OFICIO Nº 78/2025 – IDG

Ilmo Sr,
Tiago José Mendes Fernandes
Secretária Estadual de Saúde do Estado do Maranhão
Assunto: Entrega de documentação para Habilitação no Chamaneto Publico 005/2025 – SES.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao processo de Chamamento publico Nº005/2025 - SES, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, vem por meio deste, com o objetivo de participar da seleção no qual o OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando a execução de um conjunto de **AÇÕES CONTINUADAS E ESTRATÉGICAS VOLTADAS AO APRIMORAMENTO E À QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO TÉCNICA NO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DAS POLÍTICAS DE SAÚDE RELACIONADAS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS, NO ESTADO DO MARANHÃO,** de acordo com os interesses da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA., vem entregar as documentações necessarias para participação do mesmo.

São Luís - MA, 14 de Agosto de 2025.

Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382 Assinado de forma digital por Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382 Dados: 2025.08.14 14:27:25 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

COMISSÃO SEMANAL DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 14/08/25
HORA: 17:47

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 05/2025

Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG

São Luís – MA
2025

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

1. Identificação da Proponente

Organização da Sociedade Civil (OSC): Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG

CNPJ: 03.667.683/0001-23

Atividade Principal: Atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Endereço: Rua do Direito, nº 03, quadra nº 03, Bairro Cohafuma, São Luís-MA CEP nº 65074810

E-mail: gestaoidg@gmail.com

Representante Legal: Paulo Herberth Neves Cabral

Documento de Identificação: RG nº 977.656.985 – SSP/MA

CPF: 966.937.203-82

Cargo: Presidente

Mandato: 2021–2025

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída e com reconhecida experiência na execução de projetos e programas nas áreas da saúde, educação, cultura e serviços sociais, alinhados às políticas públicas e ao interesse coletivo.

O IDG possui histórico de atuação em parcerias com órgãos governamentais, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, realizando ações de capacitação profissional, fortalecimento institucional, pesquisas, monitoramento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Com estrutura organizacional consolidada, equipe técnica qualificada e infraestrutura administrativa adequada, o IDG apresenta-se apto a executar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, atendendo integralmente às exigências técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas no Chamamento Público,promovendo a eficiência e a efetividade das ações no âmbito da vigilância epidemiológica e controle de doenças no Estado do Maranhão.

2. Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações continuadas de apoio institucional, monitoramento, supervisão, capacitação, participação em eventos, pesquisas, inquéritos epidemiológicos, investigações laboratoriais e consultorias especializadas no âmbito da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, abrangendo todos os 217 municípios do Estado do Maranhão, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA) e do Ministério da Saúde (MS).

As ações previstas visam fortalecer a capacidade técnica, operacional e estratégica dos serviços de vigilância, por meio de:

- Apoio técnico e logístico às unidades e equipes municipais e regionais;
- Realização de visitas técnicas e ações de campo para monitoramento e supervisão;
- Promoção e participação em eventos técnicos e científicos para alinhamento de diretrizes e atualização de conhecimentos;
- Desenvolvimento de pesquisas e inquéritos para levantamento de dados epidemiológicos e identificação de determinantes sociais da saúde;
- Investigações laboratoriais de apoio ao diagnóstico de doenças de notificação compulsória e outros agravos relevantes;
- Prestação de consultorias técnicas especializadas para aprimoramento das competências das equipes de vigilância.

O presente instrumento contempla a execução das atividades organizadas em seis Componentes Operacionais, cada um com metas específicas, ações detalhadas, meios de verificação e parâmetros orçamentários, de modo a garantir a efetividade das políticas de saúde e a melhoria contínua dos indicadores epidemiológicos no território maranhense.

A implementação das ações ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, sendo observadas as metas quantitativas e qualitativas definidas, bem como os indicadores de desempenho e resultados estabelecidos pela SES/MA.

3. Justificativa e Fundamentação

A Vigilância Epidemiológica e o Controle de Doenças representam funções estratégicas e contínuas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo instrumentos indispensáveis para a detecção, prevenção, monitoramento e controle de agravos à saúde que impactam a população. No Estado do Maranhão, com seus 217 municípios distribuídos em 19 Regiões de Saúde, a realidade epidemiológica é marcada pela presença de doenças endêmicas e epidêmicas, surtos recorrentes e desafios logísticos que exigem respostas técnicas rápidas, coordenadas e efetivas.

De acordo com o Plano Estadual de Saúde e com as orientações do Ministério da Saúde, é imprescindível estruturar e fortalecer ações articuladas entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA), as secretarias municipais e as instâncias federais, garantindo que as medidas preventivas e de controle cheguem a todo o território estadual de maneira equitativa e eficiente.

Os indicadores epidemiológicos recentes apontam a necessidade de aprimorar estratégias para:

- Reduzir a incidência de doenças de notificação compulsória, como arboviroses (dengue, chikungunya e zika), tuberculose, hanseníase e leishmanioses;
- Melhorar a capacidade de resposta a emergências em saúde pública, incluindo surtos e epidemias;
- Monitorar e intervir em agravos crônicos não transmissíveis que impactam a qualidade de vida e a mortalidade populacional;
- Expandir a cobertura de investigações laboratoriais para diagnóstico rápido e preciso;
- Integrar tecnologias inovadoras, metodologias atualizadas e capacitação permanente das equipes técnicas.

Além do aspecto epidemiológico, há uma justificativa geográfica e logística: o Maranhão apresenta vasta extensão territorial, significativa população residente em áreas de difícil acesso e desigualdade na infraestrutura dos serviços de saúde, fatores que dificultam a implementação uniforme das ações de vigilância. Para superar esses obstáculos, é necessária a presença de equipes de apoio capacitadas, transporte adequado, recursos tecnológicos, insumos e a realização de capacitações presenciais e virtuais.

Do ponto de vista legal, a presente proposta encontra respaldo:

Na Lei nº 13.979/2020 (medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública);	Na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece como atribuição do SUS a execução de ações de vigilância epidemiológica;	Na Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, que dispõe sobre as redes de atenção à saúde e define responsabilidades no campo da vigilância;
No Decreto Estadual nº 39.946/2025, que regulamenta o pagamento de diárias e outras despesas de deslocamento, aplicáveis aos servidores e colaboradores que executem ações de interesse da saúde pública;	No Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a celebração de Termo de Colaboração para a execução de atividades de interesse público.	

O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e do Controle de Doenças no Maranhão é, portanto, medida estratégica não apenas para atender às exigências legais e programáticas, mas também para proteger a saúde da população, reduzir morbidade e mortalidade e otimizar o uso dos recursos públicos.

A execução integrada e contínua das ações propostas neste Plano de Trabalho contribuirá para:

- Aumentar a capacidade de prevenção e resposta a agravos;
- Garantir maior uniformidade e qualidade nas ações de vigilância em todo o estado;
- Melhorar a comunicação e integração entre os níveis de gestão;
- Ampliar a base de evidências para formulação e avaliação de políticas públicas em saúde.

4. Marco Situacional / Diagnóstico Epidemiológico

O Estado do Maranhão, localizado na região Nordeste do Brasil, apresenta uma população estimada de aproximadamente 7,2 milhões de habitantes, distribuída em 217 municípios. A diversidade territorial, que inclui áreas urbanas densamente povoadas, zonas rurais e comunidades ribeirinhas e quilombolas, impõe desafios significativos à cobertura e efetividade das ações de saúde, em especial as voltadas à Vigilância Epidemiológica e ao Controle de Doenças.

4.1 Perfil Epidemiológico

Os dados mais recentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) indicam que o Maranhão enfrenta um cenário epidemiológico complexo, com destaque para:

Doenças Transmissíveis

Incidência elevada de arboviroses, com surtos cíclicos de dengue, zika e chikungunya. Casos recorrentes de malária em áreas de fronteira, leishmaniose visceral e tegumentar em diversas regiões e transmissão persistente de hanseníase e tuberculose.

Doenças de Potencial Epidêmico

Casos de surtos alimentares e doenças diarreicas, influenza sazonal e surtos localizados de meningite.

Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Alta prevalência de hipertensão, diabetes mellitus e doenças cardiovasculares, que, embora não sejam transmissíveis, exigem vigilância constante devido ao impacto sobre a mortalidade e qualidade de vida.

Eventos de Saúde Pública

Situações emergenciais decorrentes de enchentes e secas, que afetam diretamente as condições sanitárias e o risco de surtos.

4.2 Desafios Identificados

Cobertura Desigual

Municípios de pequeno porte e áreas rurais apresentam limitações na estrutura laboratorial e de vigilância, comprometendo a detecção precoce de casos.

Infraestrutura e Logística

Dificuldades de transporte e acesso em regiões de difícil deslocamento, especialmente em períodos de chuvas intensas, comprometendo ações in loco.

Capacitação de Pessoal

Necessidade de atualização contínua das equipes técnicas para lidar com novas metodologias, protocolos e tecnologias de vigilância e diagnóstico.

Integração de Dados

Fragmentação na coleta, processamento e análise de informações, dificultando a elaboração de respostas rápidas e eficientes.

4.3 Oportunidades de Melhoria

Uso de Tecnologias Inovadoras

Ampliação da telemedicina e dos sistemas informatizados de vigilância.

Integração de Ações

Fortalecimento da articulação entre os níveis estadual, municipal e federal.

Capacitação Contínua

Investimento na qualificação das equipes, com foco em investigação de campo e análise laboratorial.

Planejamento Regionalizado

Estruturação das ações de acordo com as necessidades epidemiológicas específicas de cada região de saúde.

O presente Plano de Trabalho propõe a execução de um conjunto integrado de ações estratégicas e continuadas, estruturadas a partir deste diagnóstico, visando superar os desafios e consolidar as oportunidades identificadas.

5. Objetivos

5.1 Objetivo Geral

Fortalecer, ampliar e qualificar as ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças no Estado do Maranhão, por meio da execução de atividades continuadas e estratégicas que promovam a prevenção, detecção precoce, investigação, monitoramento e resposta a agravos e eventos de saúde pública, em alinhamento às diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, contribuindo para a redução da morbimortalidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

5.2 Objetivos Específicos

Apoiar tecnicamente os municípios e as unidades regionais de saúde na implementação e execução de ações de vigilância, monitoramento e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis.

Realizar capacitações, treinamentos e oficinas, presenciais e à distância, visando à atualização técnica das equipes de vigilância em saúde, com base em protocolos e diretrizes nacionais e internacionais.

Promover a participação de técnicos em eventos técnicos, científicos e de gestão, fortalecendo a integração e o alinhamento de estratégias entre os níveis estadual, municipal e federal.

Desenvolver e apoiar pesquisas, inquéritos epidemiológicos e investigações laboratoriais, voltadas para a análise de perfil epidemiológico, identificação de fatores de risco e avaliação de políticas públicas.

Oferecer consultoria técnica especializada, garantindo suporte qualificado às equipes estaduais e municipais para a implementação de ações estratégicas e inovadoras no campo da vigilância em saúde.

Aprimorar o sistema de coleta, análise e utilização de dados, garantindo informações epidemiológicas fidedignas, tempestivas e de fácil acesso para subsidiar a tomada de decisões.

Contribuir para a elaboração e atualização de protocolos, planos e diretrizes, alinhados aos padrões nacionais e às demandas epidemiológicas específicas do Maranhão.

Fortalecer a integração intersetorial, articulando parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para potencializar os resultados das ações de vigilância.

6. Metodologia de Execução

A execução das ações propostas será conduzida de forma integrada e articulada com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), observando estritamente as metas e atividades previstas no edital do Chamamento Público nº 05/2025.

As atividades serão organizadas por componentes, cada um com metas, ações específicas, meios de verificação, composição de equipe e recursos necessários. A coordenação geral será realizada pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), que contará com equipe técnica multidisciplinar para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as etapas do projeto.

Meta 1 – Realização de 432 visitas técnicas nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão

Estas visitas terão como objetivos monitorar, supervisionar e executar ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, bem como apoiar intervenções de interesse da Saúde Pública.

1

Apoio à realização de visitas técnicas nos municípios

- Quantidade: 324 visitas anuais, média de 27 viagens mensais.
- Abrangência: Todos os municípios do Estado do Maranhão, conforme demandas definidas.
- Composição da equipe: 04 colaboradores – 02 profissionais de nível superior, 01 profissional de nível médio e 01 motorista.
- Configuração da viagem: 05 dias por semana, podendo contemplar mais de um município.
- Custos operacionais: Cobertura integral pela instituição parceira (transporte, alimentação, hospedagem e diárias).
- Diárias: Valores conforme Decreto Estadual nº 39.946/2025 – R$ 320,00/dia (viagens dentro do Estado) e R$ 560,00/dia (fora do Estado).
- Reserva para transporte: Percentual de 20% do orçamento destinado a passagens de ferryboat, rodoviárias ou ferroviárias, conforme destino e necessidade.
- Meios de verificação: Relatório técnico e fotográfico das visitas, relatórios de ação, bilhetes de passagem e lista de frequência.

2

Controle vetorial no território maranhense

- Quantidade: 108 viagens anuais, média de 09 mensais, voltadas a ações imediatas para redução da transmissão de doenças endêmicas e epidêmicas.
- Composição da equipe: 02 colaboradores – 01 operador de máquina UBV (Volume Ultra Baixo) e 01 motorista.
- Configuração da viagem: 16,5 dias mensais, abrangendo um ou mais municípios, conforme necessidade.
- Custos operacionais: Cobertura integral pela instituição parceira (transporte, alimentação, hospedagem e diárias).
- Diárias: Valores conforme Decreto Estadual nº 39.946/2025 – R$ 320,00/dia (viagens dentro do Estado) e R$ 560,00/dia (fora do Estado).
- Reserva para transporte: Percentual de 20% do orçamento destinado a passagens de ferryboat, rodoviárias ou ferroviárias.
- Definição de destinos: Baseada na análise técnica e na situação epidemiológica vigente.
- Meios de verificação: Relatório técnico das ações, relatórios fotográficos, bilhetes de passagem e lista de frequência.

6. Metodologia de Execução – Componente II

Mobilizações de Saúde e Educação em Saúde

O Componente II tem como objetivo central promover o engajamento ativo da sociedade na prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, por meio de ações de mobilização e educação em saúde, com foco na adoção de condutas preventivas e na ampliação do conhecimento sobre medidas de proteção individual e coletiva.

As atividades serão realizadas de forma a atingir públicos prioritários — escolares, trabalhadores e comunidades em geral — e buscarão provocar mudanças de atitudes que impactem positivamente a qualidade de vida e a saúde pública no Maranhão.

Meta 1 – Realização de 270 ações de mobilização

As ações abordarão temáticas específicas e transversais de interesse da Vigilância Epidemiológica e da Saúde Pública, visando:

- Conscientizar a população sobre prevenção e controle de doenças;
- Ampliar a proteção e qualidade dos serviços;
- Fomentar o engajamento comunitário.

Ação II.1.1.A – Mobilizações de Educação em Saúde

Descrição

Realização de 270 ações presenciais, com estimativa de público de 200 participantes por evento, abrangendo profissionais de saúde, gestores e membros da comunidade local. Cada ação terá carga horária de 8 horas.

Distribuição das ações

204

Ações na capital (São Luís)

11 ações do programa Cuidar de Todos Saúde Animal

193 ações com outras temáticas de saúde

66

Ações nas Regionais de Saúde

09 ações do programa Cuidar de Todos Saúde Animal

57 ações com demais temáticas de saúde

Configuração das Equipes

Para ações fora da capital:

- Equipe de 24 colaboradores: 10 profissionais de nível superior, 8 de nível médio e 6 motoristas.
- Deslocamento: 5 dias/semana, abrangendo um ou mais municípios.
- Custos operacionais: transporte, alimentação e hospedagem sob responsabilidade da instituição parceira.
- Diárias: conforme Decreto Estadual nº 39.946/2025 – R$ 320,00/dia (dentro do Estado) e R$ 560,00/dia (fora do Estado).
- Reserva para transporte: 20% do orçamento para ferryboat, rodoviária ou ferroviária.

Itens para mobilizações do Programa Cuidar de Todos Saúde Animal

Incluem alimentação (quentinhas, lanches e água), materiais gráficos (banners, folders, faixas, panfletos, backdrop), vestuário (camisas, coletes, bonés), materiais diversos (tendas, mesas, cadeiras, som, carro de som, projeção de imagem), insumos veterinários e hospitalares, além da contratação de profissionais especializados em medicina veterinária (pro-labore de R$ 400,00 por ação).

Meios de Verificação

- Relatórios técnicos de atividade;
- Registros fotográficos;
- Lista de frequência;
- Bilhetes de passagens;
- Comprovantes de entrega de materiais e insumos.

Itens para as demais mobilizações (250 ações)

Alimentação

- 50.000 quentinhas
- 100.000 lanches
- 250.000 copos de água mineral
- 25.000 litros de água em garrafas

Materiais gráficos

- 50 banners
- 750.000 folders
- 400.000 panfletos
- 25.000 cartazes
- 50 backdrops
- 250 grids, cartões temáticos, etc.

Vestuário

- 25.000 camisas
- 2.500 bonés

Materiais diversos

- 1.000 tendas
- 1.000 jogos de mesas e cadeiras
- 250 sistemas de som
- Spots, carros de som, sistemas de projeção
- Brindes personalizados

FC

6. Metodologia de Execução – Componente III

Ações de Qualificação Institucional e Técnica

O Componente III tem como objetivo central promover o aprimoramento técnico, científico e institucional dos gestores, conselheiros e profissionais que atuam nos setores público, privado, filantrópico e conveniado ao SUS, nas esferas central, regional e municipal. A abordagem prevê ações integradas e permanentes de formação, atualização e capacitação, com foco na qualificação da gestão e da execução dos serviços de saúde, bem como na promoção de práticas inovadoras alinhadas às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

3.1 Objetivos Específicos

- Atualizar e aprimorar conhecimentos técnicos essenciais para a atuação em Vigilância Epidemiológica, Controle de Doenças e áreas correlatas;
- Desenvolver competências e habilidades específicas demandadas pelas políticas públicas de saúde;
- Fortalecer a capacidade resolutiva das equipes de saúde, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços;
- Estimular a adoção de metodologias participativas, integrando diferentes níveis e áreas técnicas.

3.2 Estrutura das Ações

O componente contempla ações diversificadas de capacitação, oficinas, seminários, congressos e mobilizações temáticas, com abrangência estadual e foco nas 19 Regionais de Saúde do Maranhão. As atividades terão formatos presenciais, híbridos ou remotos, de acordo com a natureza e necessidade da ação, sempre observando a acessibilidade, a infraestrutura adequada e os protocolos de biossegurança.

3.3 Metas e Distribuição

Meta 1 – 264 ações de qualificação institucional e técnica

Incluem:

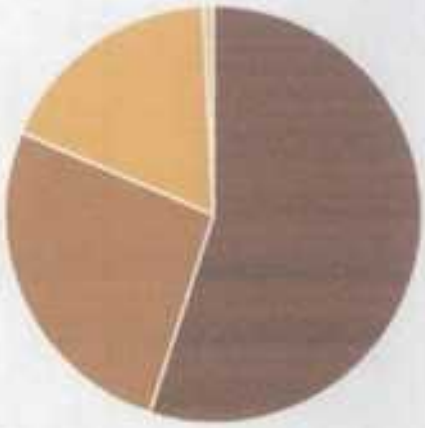

Capacitações · Oficinas temáticas · Seminários · Congressos estaduais

Configuração operacional:

- Equipes compostas por profissionais de nível superior, nível médio e motoristas, conforme demanda;
- Viagens com duração média de 5 dias/semana;
- Custos de transporte, hospedagem e alimentação sob responsabilidade da instituição parceira;
- Diárias conforme Decreto Estadual nº 39.848/2025;
- Reserva orçamentária de 20% para transporte (ferryboat, rodoviário, ferroviário).

Insumos e itens padronizados:

- Espaço físico climatizado com kit multimídia;
- Material gráfico e de expediente (banners, crachás, pastas, blocos, canetas, certificados, impressões e cópias);
- Alimentação (coffee breaks, almoços e lanches), considerando restrições alimentares;
- Equipamentos e insumos técnicos específicos para treinamentos especializados.

Meta 2 – 57 ações de mobilização para qualificação em prevenção e atendimento a acidentes de trânsito

Incluem:

01	02	03
20 capacitações	05 seminários regionais	12 oficinas para implementação do Comitê Estadual de Prevenção

6. Metodologia de Execução – Componente IV

Participação em Eventos Técnicos, Científicos e Institucionais

O Componente IV tem como objetivo promover a presença qualificada de técnicos, gestores, palestrantes e representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA) e do Ministério da Saúde em eventos estratégicos, tanto no âmbito estadual quanto nacional. A participação visa capacitar, atualizar e alinhar diretrizes relacionadas ao Sistema de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, fortalecendo a integração, a eficiência e a eficácia das ações desenvolvidas no Estado do Maranhão.

4.1 Objetivos Específicos

Garantir a presença ativa da SES/MA em foruns, congressos, encontros técnicos e oficinas especializadas;	Facilitar a atualização de conhecimentos e a troca de experiências entre diferentes esferas e regiões;
Alinhar estratégias estaduais às diretrizes nacionais de vigilância em saúde;	Fortalecer a atuação da rede estadual de saúde no enfrentamento de emergências e na melhoria contínua das práticas de gestão e controle.

4.2 Estrutura das Ações

Meta 1 – Participação em 170 eventos anuais

Esta meta será cumprida por meio de duas linhas de ação:

Ação IV.1.1.A – Participação com deslocamento aéreo interestadual

- Disponibilidade: 220 passagens aéreas (ida e volta) por ano;
- Público-alvo: Profissionais da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e representantes da SES/MA;
- Composição de equipe: 02 colaboradores de nível superior;
- Diárias: 05 dias por semana/viagem;
- Custos: Deslocamento, hospedagem, alimentação e inscrições totalmente custeados pela instituição parceira;
- Parâmetro para diárias: Decreto Estadual nº 39.946/2025 (R$ 320,00/dia no Estado; R$ 560,00/dia fora do Estado);
- Previsão de transporte complementar: Reserva de 20% para ferryboat, transporte rodoviário ou ferroviário;
- Inscrições: Limite de 28 inscrições/ano x 2 profissionais x R$ 1.000,00 = até R$ 56.000,00.

Meios de Verificação:
Relatórios técnicos, bilhetes de passagens, certificados de participação, comprovantes de inscrição e registro fotográfico.

Ação IV.1.1.B – Participação com deslocamento terrestre intermunicipal

- Disponibilidade: 120 passagens intermunicipais (ida e volta) por ano;
- Público-alvo: Profissionais da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e representantes da SES/MA;
- Composição de equipe: 02 colaboradores de nível superior e 01 de nível médio;
- Diárias: 05 dias por semana/viagem;
- Custos: Deslocamento, hospedagem, alimentação e inscrições totalmente custeados pela instituição parceira;
- Parâmetro para diárias: Decreto Estadual nº 39.946/2025 (mesmos valores da ação aérea);
- Previsão de transporte complementar: Reserva de 20% para ferryboat, transporte rodoviário ou ferroviário;
- Inscrições: Limite de 100 inscrições/ano, 2 profissionais/evento, valor máximo R$ 1.000,00 cada (até R$ 100.000,00).

Meios de Verificação:
Relatórios técnicos, bilhetes de passagens, certificados de participação, comprovantes de inscrição e registro fotográfico.

4.3 Diretrizes Operacionais

- A escolha dos eventos será orientada pelas necessidades estratégicas do Plano Estadual de Saúde e pelos encaminhamentos da área técnica;
- A participação priorizará eventos com potencial de replicação de conhecimentos e multiplicação de boas práticas no âmbito estadual;
- Todos os registros e relatórios deverão ser protocolados e anexados ao processo para fins de comprovação da execução.

6. Metodologia de Execução – Componente V

Ações de Pesquisa, Inquérito e Investigação Laboratorial e de Eventos de Saúde Pública

O Componente V tem como foco a execução de atividades de grande relevância e impacto para a saúde pública, incluindo pesquisas avaliativas estratégicas, inquéritos epidemiológicos para definição do perfil de saúde e fatores de risco, além de investigações de eventos inusitados. Essas ações visam identificar e interromper fontes de transmissão, reduzir riscos e subsidiar políticas públicas efetivas.

5.5.1 Objetivos Específicos

- Realizar levantamentos e estudos para melhor compreensão do cenário epidemiológico estadual;
- Fornecer subsídios técnicos para formulação e avaliação de políticas públicas de saúde;
- Investigar surtos e eventos inusitados visando contenção e prevenção;
- Apoiar o diagnóstico laboratorial de doenças de notificação compulsória.

5.5.2 Estrutura das Ações

Meta 1 – Realizar e/ou apoiar 02 pesquisas, inquéritos e investigações de eventos de interesse para a saúde pública

Ação V.1.1.A – Execução de 02 atividades investigativas, conforme análise técnica, com uso dos seguintes recursos:

Material gráfico

40.000 folders A5

Insumos para inquérito entomológico

Incluindo carregadores de bateria, lanternas, GPS, barracas de Shannon, capturadores, armadilhas Noireau, mesas refrigeradas, pinças, pincéis, luvas, chapéus, botas, macacões, placas de Petri, criotubos, caixas térmicas, estereomicroscópios, botijões de nitrogênio, entre outros listados no edital

Bolsa-auxílio

- 20 supervisores: R$ 4.080,00 cada
- 5 pesquisadores: R$ 3.200,00 cada
- 144 entrevistadores: R$ 2.040,00 cada
- 10 operadores de aplicativo: R$ 2.400,00 cada

Logística

Viagens com 02 técnicos de nível superior e 02 de nível médio, 05 dias/semana, com diárias e transporte custeados pela instituição parceira

Parâmetro de diárias: Decreto Estadual nº 39.946/2025 (R$ 320,00/dia intraestadual e R$ 580,00/dia interestadual)

Reserva de transporte: 20% para ferryboat, rodoviário ou ferroviário

Meios de verificação: Relatório final, registros fotográficos e comprovação de insumos utilizados

Meta 2 – Realizar 12 ações de investigação laboratorial de apoio ao diagnóstico

Ação V.2.1.A – 12 atividades investigativas laboratoriais para doenças de notificação compulsória, com insumos definidos conforme tipo de inquérito e cenário epidemiológico:

- Equipe: 02 técnicos de nível superior, 02 de nível médio e 01 motorista;
- Logística: 05 dias/semana, diárias e transporte custeados pela instituição parceira;
- Parâmetro de diárias: Mesmo da Meta 1;
- Reserva de transporte: 20% para ferryboat, rodoviário ou ferroviário;
- Insumos para inquérito sorológico: adaptadores de agulha, garrotes, tubos criogênicos, caixas para criopreservação, estantes, etiquetas, filtro solar, pranchetas, lápis, canetas, apontadores, borrachas e demais itens listados no edital;
- Meios de verificação: Resultados laboratoriais emitidos mensalmente e relatórios técnicos.

5.5.3 Diretrizes Operacionais

- Todas as ações serão definidas com base em análise técnica da área responsável e cenário epidemiológico vigente;
- Os insumos, reagentes e equipamentos deverão atender aos padrões técnicos e quantitativos descritos no edital;
- A execução deverá garantir rastreabilidade por meio de relatórios, registros fotográficos e comprovação de aquisição/utilização de insumos;
- As viagens e diárias seguirão estritamente os valores e regras do Decreto Estadual nº 39.946/2025 ou equivalente.

6. Metodologia de Execução – Componente VI

Consultoria Técnica Especializada

O Componente VI tem como objetivo assegurar suporte técnico qualificado para o pleno desempenho das equipes de epidemiologia e vigilância em saúde, fortalecendo a capacidade de resposta e a eficiência das intervenções. Por meio da contratação de consultorias especializadas, busca-se aprimorar competências, promover a transferência de conhecimento e garantir alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais.

5.6.1 Objetivos Específicos

- Reforçar a capacidade técnica e estratégica da Vigilância em Saúde;
- Fornecer suporte contínuo aos departamentos responsáveis pelo enfrentamento e prevenção de doenças;
- Assegurar que as equipes tenham acesso a profissionais de notório saber para consultoria e capacitação;
- Viabilizar a tutoria de programas estratégicos, como o Curso EpiSUS.

5.6.2 Estrutura das Ações

Meta 1 – Contratação de até 05 consultorias especializadas para fortalecimento técnico e estratégico

Ação VI.1.1.A – Contratar até 05 pessoas jurídicas de notório saber, com:

Requisitos:

- Experiência comprovada em epidemiologia e controle de doenças;
- Capacidade de prestar assessoria técnica contínua;
- Profissionais com, no mínimo, titulação de mestre ou especialista na área;
- Disponibilidade para 20h semanais, por 12 meses;

Forma de execução: Atendimentos presenciais e a distância (modelo híbrido), conforme necessidade;

Meios de verificação: Relatórios de execução das ações realizadas.

Meta 2 – Contratação de até 10 consultorias especializadas para tutoria do Curso EpiSUS

Ação VI.1.2.A – Contratar até 10 pessoas jurídicas para prestação de consultoria especializada, com:

Requisitos:

- Experiência comprovada em epidemiologia e controle de doenças;
- Capacidade de atuar na tutoria do Curso EpiSUS;
- Profissionais com, no mínimo, título de especialista;
- Disponibilidade para 40h semanais, por 3 meses;

Forma de execução: Atendimentos presenciais e a distância (modelo híbrido), conforme necessidade;

Meios de verificação: Relatórios detalhados de atividades e capacitações realizadas.

5.6.3 Diretrizes Operacionais

- Os consultores deverão manter comunicação contínua com as equipes técnicas, assegurando alinhamento metodológico e técnico;
- Todas as ações devem seguir cronograma acordado com a coordenação da Vigilância em Saúde;
- A execução deverá priorizar demandas emergentes identificadas pelo setor técnico, sem prejuízo das atividades de planejamento;
- Relatórios e produtos gerados deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados pelos responsáveis.

7. Cronograma de Execução

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Unidade de Acompanhamento: Mês

Componente	Meta / Ação	Período de Execução	Periodicidade	Responsável pela Execução	Meios de Verificação
I – Apoio Institucional, Monitoramento e Supervisão	Meta 1 – 432 visitas técnicas às 19 Regiões de Saúde e Região Metropolitana	Meses 1 a 24	Mensal (média de 36 visitas/mês)	Equipes Técnicas da Instituição Parceira	Relatórios Técnicos, Relatórios Fotográficos, Listas de Presença, Bilhetes de Passagens
	Ação de controle vetorial – 108 viagens anuais	Meses 1 a 24	Mensal (média de 9 viagens/mês)	Equipe Técnica Especializada	Relatórios Técnicos, Listas de Presença, Comprovantes de Deslocamento
V – Pesquisa, Inquérito e Investigação	Meta 1 – Realizar/apoiar 02 pesquisas/inquéritos/investigações	Meses 2 a 20	Conforme planejamento técnico (início: mês 2; conclusão: mês 20)	Coordenação de Pesquisa e Vigilância	Relatório Final, Registro Fotográfico, Listas de Participantes
	Meta 2 – Realizar 12 investigações laboratoriais	Meses 3 a 22	Mensal (média 1 ação/mês)	Laboratórios de Referência e Equipes de Campo	Resultados laboratoriais, Relatórios Técnicos
VI – Consultoria Técnica Especializada	Meta 1 – Contratação de até 5 consultores (20h/semanais)	Meses 1 a 12	Contínua	Consultores Especializados em Epidemiologia	Relatórios de Execução de Ações
	Meta 2 – Contratação de até 10 consultores (40h/semanais) para tutoria EpiSUS	Meses 4 a 6	Contínua durante o período	Consultores Especializados	Relatórios de Execução de Ações

Observações Metodológicas do Cronograma

Integração de Componentes

As atividades previstas em cada componente podem ser executadas de forma paralela, respeitando a programação técnica e a logística operacional.

Flexibilidade Operacional

Ajustes de datas poderão ocorrer em função de demandas emergenciais de saúde pública ou variações no cenário epidemiológico.

Marcos de Avaliação

Recomenda-se a realização de reuniões trimestrais de acompanhamento para avaliar cumprimento das metas, com possibilidade de reprogramação.

Compatibilidade com Prestação de Contas

Os marcos e períodos do cronograma devem estar alinhados com os prazos para entrega dos relatórios parciais e final.

8. Orçamento Resumido

7 Orçamento Resumido – Termo de Colaboração

Valor Total Estimado: R$ 30.000.000,00
Vigência: 24 meses

O ORÇAMENTO RESUMIDO SERÁ INCLUÍDO EM ANEXO

9. Monitoramento e Avaliação

A execução das ações propostas será conduzida de forma integrada e articulada com a Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão (SES/MA), observando estritamente as metas e atividades previstas no edital do Chamamento Público nº 05/2025.
As atividades serão organizadas por componentes, cada um com metas, ações específicas, meios de verificação, composição de equipe e recursos necessários. A coordenação geral será realizada pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), que contará com equipe técnica multidisciplinar para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as etapas do projeto.

O monitoramento e a avaliação da execução do Termo de Colaboração visam assegurar que as ações previstas sejam realizadas com eficiência, eficácia e efetividade, observando os prazos, metas, indicadores e resultados pactuados. Este processo será contínuo e participativo, com a utilização de instrumentos técnicos de acompanhamento e análise.

a). Objetivos do Monitoramento

- Garantir a execução das metas e ações de acordo com o objeto e o cronograma.
- Fornecer subsídios para ajustes e correções durante a execução.
- Assegurar transparência e rastreabilidade das atividades.
- Produzir evidências para prestação de contas e tomada de decisão.

b) Indicadores de Desempenho

Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos para cada módulo do projeto:

Tabela de Indicadores de Desempenho

Módulo	Indicador	Meta / Referência	Periodicidade de Medição
I – Fortalecimento da Estrutura da Vigilância	Nº de unidades estruturadas com equipamentos e insumos	100% do previsto	Trimestral
II – Capacitação e Formação	Nº de cursos realizados e participantes capacitados	≥ 95% da meta	Mensal
III – Comunicação e Mobilização	Nº de campanhas e materiais distribuídos	100% da meta	Trimestral
IV – Apoio Operacional	Tempo médio de resposta às demandas	≤ 5 dias úteis	Mensal
V – Pesquisa e Investigação	Nº de inquéritos e investigações concluídas	≥ 80% da meta	Semestral
VI – Consultoria Especializada	Nº de horas técnicas de consultoria efetivamente executadas	100% do contratado	Mensal

c) Instrumentos de Verificação

- Relatórios técnicos mensais e trimestrais.
- Registro fotográfico e audiovisual das ações.
- Listas de presença e certificados de capacitação.
- Planilhas de controle de materiais e equipamentos.
- Laudos e resultados laboratoriais.
- Registros de publicações, materiais gráficos e mídias.
- Protocolos e pareceres técnicos emitidos.

d)Procedimentos e Fluxo

10. Indicadores de Resultados

O monitoramento e a avaliação dos resultados deste Termo de Colaboração serão realizados de forma contínua, com revisões anuais, de acordo com as diretrizes previstas no Chamamento Público nº 05/2025. Os indicadores apresentados neste quadro têm a função de medir a efetividade, a eficiência e o impacto das ações implementadas, garantindo a aderência às metas pactuadas e possibilitando ajustes estratégicos durante a execução.

Cada indicador foi definido de maneira a permitir a mensuração objetiva dos avanços alcançados, utilizando fontes de verificação concretas, como relatórios técnicos, registros fotográficos, listas de presença e documentos comprobatórios de deslocamento e participação.

Componente	Meta	Indicador de Resultado	Resultado Esperado	Fonte de Verificação
I – Apoio Institucional, Monitoramento e Supervisão	Realizar 432 visitas técnicas nas 19 Regiões de Saúde	Nº de visitas técnicas realizadas e registradas	432 visitas técnicas executadas, abrangendo todos os municípios previstos	Relatórios técnicos, relatórios fotográficos, listas de presença, bilhetes de transporte
II – Mobilizações de Saúde e Educação em Saúde	Realizar 270 ações de mobilização	Nº de ações de mobilização realizadas	270 ações concluídas com participação comunitária	Relatórios de mobilização, listas de frequência, registros audiovisuais
III – Ações de Qualificação	Promover 264 ações de qualificação	Nº de capacitações realizadas e participantes treinados	264 ações concluídas e profissionais capacitados nas áreas estratégicas	Relatórios de capacitação, listas de presença, certificados emitidos
IV – Participação em Eventos	Promover a participação de técnicos em 170 eventos	Nº de participações registradas	170 participações em eventos dentro e fora do estado	Relatórios de participação, certificados de participação, registros fotográficos
V – Ações de Pesquisa, Inquérito e Investigação	Meta 1: Realizar/apoio a 2 pesquisas/inquéritos/levantamentos Meta 2: Realizar 12 ações de investigação laboratorial	Nº de pesquisas concluídas Nº de investigações laboratoriais realizadas	2 pesquisas/inquéritos concluídos 12 investigações laboratoriais executadas	Relatórios técnicos das pesquisas, laudos laboratoriais, registros de campo
VI – Consultoria	Promover a contratação de consultoria especializada	Nº de consultorias contratadas e relatórios entregues	Contratação e execução dos serviços de consultoria conforme especificações	Contratos firmados, relatórios de execução, atas de reuniões técnicas

10. Riscos e Estratégias de Mitigação

A execução do presente Termo de Colaboração poderá enfrentar desafios que impactem o alcance das metas e indicadores previstos. Para garantir a continuidade e efetividade das ações, identificam-se os principais riscos e suas respectivas estratégias de mitigação:

1

Dificuldade de acesso a municípios remotos

Devido a condições climáticas adversas ou limitações logísticas.

Estratégia de Mitigação:

Manter planejamento de rotas alternativas; prever recursos para transporte multimodal (ferryboat, locação de veículos, transporte aéreo regional); estabelecer cronograma flexível para reprogramação de visitas sem prejuízo das metas.

2

Insuficiência ou atraso no repasse de informações epidemiológicas

Pelos municípios.

Estratégia de Mitigação:

Implementar canais digitais de comunicação direta entre as equipes municipais e estaduais; promover treinamentos específicos sobre prazos e formatos de envio; realizar monitoramento semanal do fluxo de dados.

1

Ausência ou rotatividade de profissionais

Nas equipes locais de saúde, prejudicando a efetividade das capacitações.

Estratégia de Mitigação:

Criar banco de profissionais capacitados por região; intensificar formações virtuais para permitir rápida substituição; utilizar material didático padronizado para continuidade das ações.

2

Emergências sanitárias não previstas

Que demandem redirecionamento de recursos.

Estratégia de Mitigação:

Manter reserva orçamentária estratégica; prever cláusulas contratuais que permitam adequar metas temporariamente; priorizar ações de maior impacto imediato para contenção de surtos.

11. Sustentabilidade das Ações

A sustentabilidade das ações propostas é fundamental para garantir que os resultados obtidos durante a execução do projeto tenham continuidade e ampliem seu impacto no médio e longo prazo. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

Fortalecimento da Capacidade Técnica Local

As capacitações, consultorias e qualificações realizadas serão estruturadas de forma a transferir conhecimento e metodologias para os profissionais da rede estadual e municipal, possibilitando a manutenção das práticas após o encerramento da parceria.

Integração com Sistemas e Processos Existentes

Todas as ações estarão alinhadas às diretrizes e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), facilitando a incorporação das rotinas no cotidiano dos serviços e evitando duplicidade de esforços.

Adoção de Ferramentas Tecnológicas

Os sistemas de monitoramento, comunicação e gestão utilizados serão compatíveis com plataformas públicas já em uso pela SES/MA, permitindo que a manutenção seja assumida pelo corpo técnico estadual após a finalização do projeto.

Parcerias Estratégicas

Busca por articulação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil, para ampliar a rede de apoio e potencializar a continuidade das ações, inclusive com possibilidade de novas fontes de financiamento.

Documentação e Padronização

Produção de relatórios técnicos, protocolos e manuais de procedimentos, para servir de referência às equipes locais e garantir que as práticas exitosas sejam replicadas e mantidas.

PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 05/2025

Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG

São Luís – MA
2025

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

1. Identificação da Proponente

Organização da Sociedade Civil (OSC): Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG

CNPJ: 03.667.683/0001-23

Atividade Principal: Atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

Endereço: Rua do Direito, nº 03, quadra nº 03, Bairro Cohafuma, São Luís-MA CEP nº 65074810

E-mail: gestaoidg@gmail.com

Representante Legal: Paulo Herberth Neves Cabral

Documento de Identificação: RG nº 977.656.985 – SSP/MA

CPF: 966.937.203-82

Cargo: Presidente

Mandato: 2021–2025

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída e com reconhecida experiência na execução de projetos e programas nas áreas da saúde, educação, cultura e serviços sociais, alinhados às políticas públicas e ao interesse coletivo.

O IDG possui histórico de atuação em parcerias com órgãos governamentais, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, realizando ações de capacitação profissional, fortalecimento institucional, pesquisas, monitoramento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Com estrutura organizacional consolidada, equipe técnica qualificada e infraestrutura administrativa adequada, o IDG apresenta-se apto a executar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, atendendo integralmente às exigências técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas no Chamamento Público,promovendo a eficiência e a efetividade das ações no âmbito da vigilância epidemiológica e controle de doenças no Estado do Maranhão.

2. Objeto

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações continuadas de apoio institucional, monitoramento, supervisão, capacitação, participação em eventos, pesquisas, inquéritos epidemiológicos, investigações laboratoriais e consultorias especializadas no âmbito da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, abrangendo todos os 217 municípios do Estado do Maranhão, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA) e do Ministério da Saúde (MS).

As ações previstas visam fortalecer a capacidade técnica, operacional e estratégica dos serviços de vigilância, por meio de:

- Apoio técnico e logístico às unidades e equipes municipais e regionais;
- Realização de visitas técnicas e ações de campo para monitoramento e supervisão;
- Promoção e participação em eventos técnicos e científicos para alinhamento de diretrizes e atualização de conhecimentos;
- Desenvolvimento de pesquisas e inquéritos para levantamento de dados epidemiológicos e identificação de determinantes sociais da saúde;
- Investigações laboratoriais de apoio ao diagnóstico de doenças de notificação compulsória e outros agravos relevantes;
- Prestação de consultorias técnicas especializadas para aprimoramento das competências das equipes de vigilância.

O presente instrumento contempla a execução das atividades organizadas em seis Componentes Operacionais, cada um com metas específicas, ações detalhadas, meios de verificação e parâmetros orçamentários, de modo a garantir a efetividade das políticas de saúde e a melhoria contínua dos indicadores epidemiológicos no território maranhense.

A implementação das ações ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração, sendo observadas as metas quantitativas e qualitativas definidas, bem como os indicadores de desempenho e resultados estabelecidos pela SES/MA.

3. Justificativa e Fundamentação

A Vigilância Epidemiológica e o Controle de Doenças representam funções estratégicas e contínuas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo instrumentos indispensáveis para a detecção, prevenção, monitoramento e controle de agravos à saúde que impactam a população. No Estado do Maranhão, com seus 217 municípios distribuídos em 19 Regiões de Saúde, a realidade epidemiológica é marcada pela presença de doenças endêmicas e epidêmicas, surtos recorrentes e desafios logísticos que exigem respostas técnicas rápidas, coordenadas e efetivas.

De acordo com o Plano Estadual de Saúde e com as orientações do Ministério da Saúde, é imprescindível estruturar e fortalecer ações articuladas entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA), as secretarias municipais e as instâncias federais, garantindo que as medidas preventivas e de controle cheguem a todo o território estadual de maneira equitativa e eficiente.

Os indicadores epidemiológicos recentes apontam a necessidade de aprimorar estratégias para:

- Reduzir a incidência de doenças de notificação compulsória, como arboviroses (dengue, chikungunya e zika), tuberculose, hanseníase e leishmanioses;
- Melhorar a capacidade de resposta a emergências em saúde pública, incluindo surtos e epidemias;
- Monitorar e intervir em agravos crônicos não transmissíveis que impactam a qualidade de vida e a mortalidade populacional;
- Expandir a cobertura de investigações laboratoriais para diagnóstico rápido e preciso;
- Integrar tecnologias inovadoras, metodologias atualizadas e capacitação permanente das equipes técnicas.

Além do aspecto epidemiológico, há uma justificativa geográfica e logística: o Maranhão apresenta vasta extensão territorial, significativa população residente em áreas de difícil acesso e desigualdade na infraestrutura dos serviços de saúde, fatores que dificultam a implementação uniforme das ações de vigilância. Para superar esses obstáculos, é necessária a presença de equipes de apoio capacitadas, transporte adequado, recursos tecnológicos, insumos e a realização de capacitações presenciais e virtuais.

Do ponto de vista legal, a presente proposta encontra respaldo:

Na Lei nº 13.979/2020 (medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública);	Na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece como atribuição do SUS a execução de ações de vigilância epidemiológica;	Na Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017, que dispõe sobre as redes de atenção à saúde e define responsabilidades no campo da vigilância;
No Decreto Estadual nº 39.946/2025, que regulamenta o pagamento de diárias e outras despesas de deslocamento, aplicáveis aos servidores e colaboradores que executem ações de interesse da saúde pública;	No Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019/2014, que possibilita a celebração de Termo de Colaboração para a execução de atividades de interesse público.	

O fortalecimento da Vigilância Epidemiológica e do Controle de Doenças no Maranhão é, portanto, medida estratégica não apenas para atender às exigências legais e programáticas, mas também para proteger a saúde da população, reduzir morbidade e mortalidade e otimizar o uso dos recursos públicos.

A execução integrada e contínua das ações propostas neste Plano de Trabalho contribuirá para:

- Aumentar a capacidade de prevenção e resposta a agravos;
- Garantir maior uniformidade e qualidade nas ações de vigilância em todo o estado;
- Melhorar a comunicação e integração entre os níveis de gestão;
- Ampliar a base de evidências para formulação e avaliação de políticas públicas em saúde.

4. Marco Situacional / Diagnóstico Epidemiológico

O Estado do Maranhão, localizado na região Nordeste do Brasil, apresenta uma população estimada de aproximadamente 7,2 milhões de habitantes, distribuída em 217 municípios. A diversidade territorial, que inclui áreas urbanas densamente povoadas, zonas rurais e comunidades ribeirinhas e quilombolas, impõe desafios significativos à cobertura e efetividade das ações de saúde, em especial as voltadas à Vigilância Epidemiológica e ao Controle de Doenças.

4.1 Perfil Epidemiológico

Os dados mais recentes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) indicam que o Maranhão enfrenta um cenário epidemiológico complexo, com destaque para:

Doenças Transmissíveis

Incidência elevada de arboviroses, com surtos cíclicos de dengue, zika e chikungunya. Casos recorrentes de malária em áreas de fronteira, leishmaniose visceral e tegumentar em diversas regiões e transmissão persistente de hanseníase e tuberculose.

Doenças de Potencial Epidêmico

Casos de surtos alimentares e doenças diarreicas, influenza sazonal e surtos localizados de meningite.

Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Alta prevalência de hipertensão, diabetes mellitus e doenças cardiovasculares, que, embora não sejam transmissíveis, exigem vigilância constante devido ao impacto sobre a mortalidade e qualidade de vida.

Eventos de Saúde Pública

Situações emergenciais decorrentes de enchentes e secas, que afetam diretamente as condições sanitárias e o risco de surtos.

4.2 Desafios Identificados

Cobertura Desigual

Municípios de pequeno porte e áreas rurais apresentam limitações na estrutura laboratorial e de vigilância, comprometendo a detecção precoce de casos.

Infraestrutura e Logística

Dificuldades de transporte e acesso em regiões de difícil deslocamento, especialmente em períodos de chuvas intensas, comprometendo ações in loco.

Capacitação de Pessoal

Necessidade de atualização contínua das equipes técnicas para lidar com novas metodologias, protocolos e tecnologias de vigilância e diagnóstico.

Integração de Dados

Fragmentação na coleta, processamento e análise de informações, dificultando a elaboração de respostas rápidas e eficientes.

4.3 Oportunidades de Melhoria

Uso de Tecnologias Inovadoras

Ampliação da telemedicina e dos sistemas informatizados de vigilância.

Integração de Ações

Fortalecimento da articulação entre os níveis estadual, municipal e federal.

Capacitação Contínua

Investimento na qualificação das equipes, com foco em investigação de campo e análise laboratorial.

Planejamento Regionalizado

Estruturação das ações de acordo com as necessidades epidemiológicas específicas de cada região de saúde.

O presente Plano de Trabalho propõe a execução de um conjunto integrado de ações estratégicas e continuadas, estruturadas a partir deste diagnóstico, visando superar os desafios e consolidar as oportunidades identificadas.

5. Objetivos

5.1 Objetivo Geral

Fortalecer, ampliar e qualificar as ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças no Estado do Maranhão, por meio da execução de atividades continuadas e estratégicas que promovam a prevenção, detecção precoce, investigação, monitoramento e resposta a agravos e eventos de saúde pública, em alinhamento às diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, contribuindo para a redução da morbimortalidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

5.2 Objetivos Específicos

Apoiar tecnicamente os municípios e as unidades regionais de saúde na implementação e execução de ações de vigilância, monitoramento e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis.

Realizar capacitações, treinamentos e oficinas, presenciais e à distância, visando à atualização técnica das equipes de vigilância em saúde, com base em protocolos e diretrizes nacionais e internacionais.

Promover a participação de técnicos em eventos técnicos, científicos e de gestão, fortalecendo a integração e o alinhamento de estratégias entre os níveis estadual, municipal e federal.

Desenvolver e apoiar pesquisas, inquéritos epidemiológicos e investigações laboratoriais, voltadas para a análise de perfil epidemiológico, identificação de fatores de risco e avaliação de políticas públicas.

Oferecer consultoria técnica especializada, garantindo suporte qualificado às equipes estaduais e municipais para a implementação de ações estratégicas e inovadoras no campo da vigilância em saúde.

Aprimorar o sistema de coleta, análise e utilização de dados, garantindo informações epidemiológicas fidedignas, tempestivas e de fácil acesso para subsidiar a tomada de decisões.

Contribuir para a elaboração e atualização de protocolos, planos e diretrizes, alinhados aos padrões nacionais e às demandas epidemiológicas específicas do Maranhão.

Fortalecer a integração intersetorial, articulando parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para potencializar os resultados das ações de vigilância.

6. Metodologia de Execução

A execução das ações propostas será conduzida de forma integrada e articulada com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA), observando estritamente as metas e atividades previstas no edital do Chamamento Público nº 05/2025.

As atividades serão organizadas por componentes, cada um com metas, ações específicas, meios de verificação, composição de equipe e recursos necessários. A coordenação geral será realizada pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), que contará com equipe técnica multidisciplinar para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as etapas do projeto.

Meta 1 – Realização de 432 visitas técnicas nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão

Estas visitas terão como objetivos monitorar, supervisionar e executar ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, bem como apoiar intervenções de interesse da Saúde Pública.

1

Apoio à realização de visitas técnicas nos municípios

- Quantidade: 324 visitas anuais, média de 27 viagens mensais.
- Abrangência: Todos os municípios do Estado do Maranhão, conforme demandas definidas.
- Composição da equipe: 04 colaboradores – 02 profissionais de nível superior, 01 profissional de nível médio e 01 motorista.
- Configuração da viagem: 05 dias por semana, podendo contemplar mais de um município.
- Custos operacionais: Cobertura integral pela instituição parceira (transporte, alimentação, hospedagem e diárias).
- Diárias: Valores conforme Decreto Estadual nº 39.946/2025 – R$ 320,00/dia (viagens dentro do Estado) e R$ 560,00/dia (fora do Estado).
- Reserva para transporte: Percentual de 20% do orçamento destinado a passagens de ferryboat, rodoviárias ou ferroviárias, conforme destino e necessidade.
- Meios de verificação: Relatório técnico e fotográfico das visitas, relatórios de ação, bilhetes de passagem e lista de frequência.

2

Controle vetorial no território maranhense

- Quantidade: 108 viagens anuais, média de 09 mensais, voltadas a ações imediatas para redução da transmissão de doenças endêmicas e epidêmicas.
- Composição da equipe: 02 colaboradores – 01 operador de máquina UBV (Volume Ultra Baixo) e 01 motorista.
- Configuração da viagem: 16,5 dias mensais, abrangendo um ou mais municípios, conforme necessidade.
- Custos operacionais: Cobertura integral pela instituição parceira (transporte, alimentação, hospedagem e diárias).
- Diárias: Valores conforme Decreto Estadual nº 39.946/2025 – R$ 320,00/dia (viagens dentro do Estado) e R$ 560,00/dia (fora do Estado).
- Reserva para transporte: Percentual de 20% do orçamento destinado a passagens de ferryboat, rodoviárias ou ferroviárias.
- Definição de destinos: Baseada na análise técnica e na situação epidemiológica vigente.
- Meios de verificação: Relatório técnico das ações, relatórios fotográficos, bilhetes de passagem e lista de frequência.

6. Metodologia de Execução – Componente II

Mobilizações de Saúde e Educação em Saúde

O Componente II tem como objetivo central promover o engajamento ativo da sociedade na prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, por meio de ações de mobilização e educação em saúde, com foco na adoção de condutas preventivas e na ampliação do conhecimento sobre medidas de proteção individual e coletiva.

As atividades serão realizadas de forma a atingir públicos prioritários — escolares, trabalhadores e comunidades em geral — e buscarão provocar mudanças de atitudes que impactem positivamente a qualidade de vida e a saúde pública no Maranhão.

Meta 1 – Realização de 270 ações de mobilização

As ações abordarão temáticas específicas e transversais de interesse da Vigilância Epidemiológica e da Saúde Pública, visando:

- Conscientizar a população sobre prevenção e controle de doenças;
- Ampliar a proteção e qualidade dos serviços;
- Fomentar o engajamento comunitário.

Ação II.1.1.A – Mobilizações de Educação em Saúde

Descrição

Realização de 270 ações presenciais, com estimativa de público de 200 participantes por evento, abrangendo profissionais de saúde, gestores e membros da comunidade local. Cada ação terá carga horária de 8 horas.

Distribuição das ações

204

Ações na capital (São Luís)

11 ações do programa Cuidar de Todos Saúde Animal

193 ações com outras temáticas de saúde

66

Ações nas Regionais de Saúde

09 ações do programa Cuidar de Todos Saúde Animal

57 ações com demais temáticas de saúde

Configuração das Equipes

Para ações fora da capital:

- Equipe de 24 colaboradores: 10 profissionais de nível superior, 8 de nível médio e 6 motoristas.
- Deslocamento: 5 dias/semana, abrangendo um ou mais municípios.
- Custos operacionais: transporte, alimentação e hospedagem sob responsabilidade da instituição parceira.
- Diárias: conforme Decreto Estadual nº 39.946/2025 – R$ 320,00/dia (dentro do Estado) e R$ 560,00/dia (fora do Estado).
- Reserva para transporte: 20% do orçamento para ferryboat, rodoviária ou ferroviária.

Itens para mobilizações do Programa Cuidar de Todos Saúde Animal

Incluem alimentação (quentinhas, lanches e água), materiais gráficos (banners, folders, faixas, panfletos, backdrop), vestuário (camisas, coletes, bonés), materiais diversos (tendas, mesas, cadeiras, som, carro de som, projeção de imagem), insumos veterinários e hospitalares, além de contratação de profissionais especializados em medicina veterinária (pró-labore de R$ 400,00 por ação).

Meios de Verificação

- Relatórios técnicos de atividade;
- Registros fotográficos;
- Lista de frequência;
- Bilhetes de passagens;
- Comprovantes de entrega de materiais e insumos.

Itens para as demais mobilizações (250 ações)

Alimentação

- 50.000 quentinhas
- 100.000 lanches
- 250.000 copos de água mineral
- 25.000 litros de água em garrafas

Materiais gráficos

- 50 banners
- 750.000 folders
- 400.000 panfletos
- 25.000 cartazes
- 50 backdrops
- 250 grids, cartões temáticos, etc.

Vestuário

- 25.000 camisas
- 2.500 bonés

Materiais diversos

- 1.000 tendas
- 1.000 jogos de mesas e cadeiras
- 250 sistemas de som
- Spots, carros de som, sistemas de projeção
- Brindes personalizados

6. Metodologia de Execução – Componente III

Ações de Qualificação Institucional e Técnica

O Componente III tem como objetivo central promover o aprimoramento técnico, científico e institucional dos gestores, conselheiros e profissionais que atuam nos setores público, privado, filantrópico e conveniado ao SUS, nas esferas central, regional e municipal. A abordagem prevê ações integradas e permanentes de formação, atualização e capacitação, com foco na qualificação da gestão e da execução dos serviços de saúde, bem como na promoção de práticas inovadoras alinhadas às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

3.1 Objetivos Específicos

- Atualizar e aprimorar conhecimentos técnicos essenciais para a atuação em Vigilância Epidemiológica, Controle de Doenças e áreas correlatas;
- Desenvolver competências e habilidades específicas demandadas pelas políticas públicas de saúde;
- Fortalecer a capacidade resolutiva das equipes de saúde, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços;
- Estimular a adoção de metodologias participativas, integrando diferentes níveis e áreas técnicas.

3.2 Estrutura das Ações

O componente contempla ações diversificadas de capacitação, oficinas, seminários, congressos e mobilizações temáticas, com abrangência estadual e foco nas 19 Regionais de Saúde do Maranhão. As atividades terão formatos presenciais, híbridos ou remotos, de acordo com a natureza e necessidade da ação, sempre observando a acessibilidade, a infraestrutura adequada e os protocolos de biossegurança.

3.3 Metas e Distribuição

Meta 1 – 264 ações de qualificação institucional e técnica

Incluem:

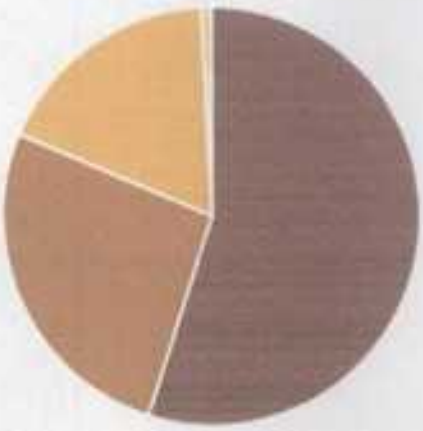

Configuração operacional:

- Equipes compostas por profissionais de nível superior, nível médio e motoristas, conforme demanda;
- Viagens com duração média de 5 dias/semana;
- Custos de transporte, hospedagem e alimentação sob responsabilidade da instituição parceira;
- Diárias conforme Decreto Estadual nº 39.946/2023;
- Reserva orçamentária de 20% para transporte (ferryboat, rodoviária, ferroviária).

Insumos e itens padronizados:

- Espaço físico climatizado com kit multimídia;
- Material gráfico e de expediente (banners, crachás, pastas, blocos, canetas, certificados, impressões e cópias);
- Alimentação (coffee breaks, almoços e lanches), considerando restrições alimentares;
- Equipamentos e insumos técnicos específicos para treinamentos especializados.

Meta 2 – 57 ações de mobilização para qualificação em prevenção e atendimento a acidentes de trânsito

Incluem:

01	02	03
20 capacitações	05 seminários regionais	12 oficinas para implementação do Comitê Estadual de Prevenção

6. Metodologia de Execução – Componente IV

Participação em Eventos Técnicos, Científicos e Institucionais

O Componente IV tem como objetivo promover a presença qualificada de técnicos, gestores, palestrantes e representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MA) e do Ministério da Saúde em eventos estratégicos, tanto no âmbito estadual quanto nacional. A participação visa capacitar, atualizar e alinhar diretrizes relacionadas ao Sistema de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, fortalecendo a integração, a eficiência e a eficácia das ações desenvolvidas no Estado do Maranhão.

4.1 Objetivos Específicos

- Garantir a presença ativa da SES/MA em fóruns, congressos, encontros técnicos e oficinas especializadas;
- Facilitar a atualização de conhecimentos e a troca de experiências entre diferentes esferas e regiões;
- Alinhar estratégias estaduais às diretrizes nacionais de vigilância em saúde;
- Fortalecer a atuação da rede estadual de saúde no enfrentamento de emergências e na melhoria contínua das práticas de gestão e controle.

4.2 Estrutura das Ações

Meta 1 – Participação em 170 eventos anuais

Esta meta será cumprida por meio de duas linhas de ação:

Ação IV.1.1.A – Participação com deslocamento aéreo interestadual

- Disponibilidade: 220 passagens aéreas (ida e volta) por ano;
- Público-alvo: Profissionais da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e representantes da SES/MA;
- Composição de equipe: 02 colaboradores de nível superior;
- Diárias: 05 dias por semana/viagem;
- Custos: Deslocamento, hospedagem, alimentação e inscrições totalmente custeados pela instituição parceira;
- Parâmetro para diárias: Decreto Estadual nº 39.948/2025 (R$ 320,00/dia no Estado; R$ 560,00/dia fora do Estado);
- Previsão de transporte complementar: Reserva de 20% para ferryboat, transporte rodoviário ou ferroviário;
- Inscrições: Limite de 28 inscrições/ano x 2 profissionais x R$ 1.000,00 = até R$ 56.000,00.

Meios de Verificação:
Relatórios técnicos, bilhetes de passagens, certificados de participação, comprovantes de inscrição e registro fotográfico.

Ação IV.1.1.B – Participação com deslocamento terrestre intermunicipal

- Disponibilidade: 120 passagens intermunicipais (ida e volta) por ano;
- Público-alvo: Profissionais da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e representantes da SES/MA;
- Composição de equipe: 02 colaboradores de nível superior e 01 de nível médio;
- Diárias: 05 dias por semana/viagem;
- Custos: Deslocamento, hospedagem, alimentação e inscrições totalmente custeados pela instituição parceira;
- Parâmetro para diárias: Decreto Estadual nº 39.948/2025 (mesmos valores da ação aérea);
- Previsão de transporte complementar: Reserva de 20% para ferryboat, transporte rodoviário ou ferroviário;
- Inscrições: Limite de 100 inscrições/ano, 2 profissionais/evento, valor máximo R$ 1.000,00 cada (até R$ 100.000,00).

Meios de Verificação:
Relatórios técnicos, bilhetes de passagens, certificados de participação, comprovantes de inscrição e registro fotográfico.

4.3 Diretrizes Operacionais

- A escolha dos eventos será orientada pelas necessidades estratégicas do Plano Estadual de Saúde e pelos encaminhamentos da área técnica;
- A participação priorizará eventos com potencial de replicação de conhecimentos e multiplicação de boas práticas no âmbito estadual;
- Todos os registros e relatórios deverão ser protocolados e anexados ao processo para fins de comprovação da execução.

6. Metodologia de Execução – Componente V

Ações de Pesquisa, Inquérito e Investigação Laboratorial e de Eventos de Saúde Pública

O Componente V tem como foco a execução de atividades de grande relevância e impacto para a saúde pública, incluindo pesquisas avaliativas estratégicas, inquéritos epidemiológicos para definição do perfil de saúde e fatores de risco, além de investigações de eventos inusitados. Essas ações visam identificar e interromper fontes de transmissão, reduzir riscos e subsidiar políticas públicas efetivas.

5.5.1 Objetivos Específicos

- Realizar levantamentos e estudos para melhor compreensão do cenário epidemiológico estadual;
- Fornecer subsídios técnicos para formulação e avaliação de políticas públicas de saúde;
- Investigar surtos e eventos inusitados visando contenção e prevenção;
- Apoiar o diagnóstico laboratorial de doenças de notificação compulsória.

5.5.2 Estrutura das Ações

Meta 1 – Realizar e/ou apoiar 02 pesquisas, inquéritos e investigações de eventos de interesse para a saúde pública

Ação V.1.1.A – Execução de 02 atividades investigativas, conforme análise técnica, com uso dos seguintes recursos:

Material gráfico

40.000 folders A5

Insumos para inquérito entomológico

Incluindo carregadores de bateria, lanternas, GPS, garrafas de Shannon, capturadores, armadilhas Noireau, mesas refrigeradas, pinças, pincéis, luvas, chapéus, botas, inseticidas, placas de Petri, criotubos, caixas térmicas, estereomicroscópios, botijões de nitrogênio, entre outros listados no edital

Bolsa-auxílio

- 20 supervisores: R$ 4.080,00 cada
- 2 pesquisadores: R$ 3.200,00 cada
- 144 entrevistadores: R$ 2.040,00 cada
- 10 operadores de aplicativo: R$ 2.400,00 cada

Logística

Viagens com 02 técnicos de nível superior e 02 de nível médio, 05 dias/semana, com diárias e transporte custeados pela instituição parceira

Parâmetro de diárias: Decreto Estadual nº 39.948/2025 (R$ 320,00/dia intraestadual e R$ 560,00/dia interestadual)

Reserva de transporte: 20% para ferryboat, rodoviário ou ferroviário

Meios de verificação: Relatório final, registros fotográficos e comprovação de insumos utilizados

Meta 2 – Realizar 12 ações de investigação laboratorial de apoio ao diagnóstico

Ação V.2.1.A – 12 atividades investigativas laboratoriais para doenças de notificação compulsória, com insumos definidos conforme tipo de inquérito e cenário epidemiológico:

- Equipe: 02 técnicos de nível superior, 02 de nível médio e 01 motorista;
- Logística: 05 dias/semana, diárias e transporte custeados pela instituição parceira;
- Parâmetro de diárias: Mesmo da Meta 1;
- Reserva de transporte: 20% para ferryboat, rodoviário ou ferroviário;
- Insumos para inquérito sorológico: adaptadores de agulha, garrotes, tubos criogênicos, caixas para criopreservação, estantes, etiquetas, filtro solar, prancheta, lápis, canetas, apontadores, borrachas e demais itens listados no edital;
- Meios de verificação: Resultados laboratoriais emitidos mensalmente e relatórios técnicos.

5.5.3 Diretrizes Operacionais

- Todas as ações serão definidas com base em análise técnica da área responsável e cenário epidemiológico vigente;
- Os insumos, reagentes e equipamentos deverão atender aos padrões técnicos e quantitativos descritos no edital;
- A execução deverá garantir rastreabilidade por meio de relatórios, registros fotográficos e comprovação de aquisição/utilização de insumos;
- As viagens e diárias seguirão estritamente os valores e regras do Decreto Estadual nº 39.948/2025 ou equivalente.

6. Metodologia de Execução – Componente VI

Consultoria Técnica Especializada

O Componente VI tem como objetivo assegurar suporte técnico qualificado para o pleno desempenho das equipes de epidemiologia e vigilância em saúde, fortalecendo a capacidade de resposta e a eficiência das intervenções. Por meio da contratação de consultorias especializadas, busca-se aprimorar competências, promover a transferência de conhecimento e garantir alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais.

5.6.1 Objetivos Específicos

- Reforçar a capacidade técnica e estratégica da Vigilância em Saúde;
- Fornecer suporte contínuo aos departamentos responsáveis pelo enfrentamento e prevenção de doenças;
- Assegurar que as equipes tenham acesso a profissionais de notório saber para consultoria e capacitação;
- Viabilizar a tutoria de programas estratégicos, como o Curso EpiSUS.

5.6.2 Estrutura das Ações

Meta 1 – Contratação de até 05 consultorias especializadas para fortalecimento técnico e estratégico

Ação VI.1.1.A – Contratar até 05 pessoas jurídicas de notório saber, com:

Requisitos:

- Experiência comprovada em epidemiologia e controle de doenças;
- Capacidade de prestar assessoria técnica contínua;
- Profissionais com, no mínimo, titulação de mestre ou especialista na área;
- Disponibilidade para 20h semanais, por 12 meses;

Forma de execução: Atendimentos presenciais e a distância (modelo híbrido), conforme necessidade;

Meios de verificação: Relatórios de execução das ações realizadas.

Meta 2 – Contratação de até 10 consultorias especializadas para tutoria do Curso EpiSUS

Ação VI.1.2.A – Contratar até 10 pessoas jurídicas para prestação de consultoria especializada, com:

Requisitos:

- Experiência comprovada em epidemiologia e controle de doenças;
- Capacidade de atuar na tutoria do Curso EpiSUS;
- Profissionais com, no mínimo, título de especialista;
- Disponibilidade para 40h semanais, por 3 meses;

Forma de execução: Atendimentos presenciais e a distância (modelo híbrido), conforme necessidade;

Meios de verificação: Relatórios detalhados de atividades e capacitações realizadas.

5.6.3 Diretrizes Operacionais

- Os consultores deverão manter comunicação contínua com as equipes técnicas, assegurando alinhamento metodológico e técnico;
- Todas as ações devem seguir cronograma acordado com a coordenação da Vigilância em Saúde;
- A execução deverá priorizar demandas emergentes identificadas pelo setor técnico, sem prejuízo das atividades de planejamento;
- Relatórios e produtos gerados deverão ser entregues em formato físico e digital, devidamente assinados pelos responsáveis.

7. Cronograma de Execução

Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Unidade de Acompanhamento: Mês

Componente	Meta / Ação	Período de Execução	Periodicidade	Responsável pela Execução	Meios de Verificação
I – Apoio Institucional, Monitoramento e Supervisão	Meta 1 – 432 visitas técnicas às 18 Regiões de Saúde e Região Metropolitana	Meses 1 a 24	Mensal (média de 36 visitas/mês)	Equipes Técnicas da Instituição Parceira	Relatórios Técnicos, Relatórios Fotográficos, Listas de Presença, Bilhetes de Passagens
	Ação de controle vetorial – 108 viagens anuais	Meses 1 a 24	Mensal (média de 9 viagens/mês)	Equipe Técnica Especializada	Relatórios Técnicos, Listas de Presença, Comprovantes de Deslocamento
V – Pesquisa, Inquérito e Investigação	Meta 1 – Realizar/apoiar 02 pesquisas/inquéritos/investigações	Meses 2 a 20	Conforme planejamento técnico (início: mês 2; conclusão: mês 20)	Coordenação de Pesquisa e Vigilância	Relatório Final, Registro Fotográfico, Listas de Participantes
	Meta 2 – Realizar 12 investigações laboratoriais	Meses 3 a 22	Mensal (média 1 ação/mês)	Laboratórios de Referência e Equipes de Campo	Resultados laboratoriais, Relatórios Técnicos
VI – Consultoria Técnica Especializada	Meta 1 – Contratação de até 5 consultores (20h/semanais)	Meses 1 a 12	Contínua	Consultores Especializados em Epidemiologia	Relatórios de Execução de Ações
	Meta 2 – Contratação de até 10 consultores (40h/semanais) para tutoria EpiSUS	Meses 4 a 6	Contínua durante o período	Consultores Especializados	Relatórios de Execução de Ações

Observações Metodológicas do Cronograma

Integração de Componentes

As atividades previstas em cada componente podem ser executadas de forma paralela, respeitando a programação técnica e a logística operacional.

Flexibilidade Operacional

Ajustes de datas poderão ocorrer em função de demandas emergenciais de saúde pública ou variações no cenário epidemiológico.

Marcos de Avaliação

Recomenda-se a realização de reuniões trimestrais de acompanhamento para avaliar cumprimento das metas, com possibilidade de reprogramação.

Compatibilidade com Prestação de Contas

Os marcos e períodos do cronograma devem estar alinhados com os prazos para entrega dos relatórios parciais e final.

8. Orçamento Resumido

7 Orçamento Resumido – Termo de Colaboração

Valor Total Estimado: R$ 30.000.000,00
Vigência: 24 meses

O ORÇAMENTO RESUMIDO SERÁ INCLUÍDO EM ANEXO

9. Monitoramento e Avaliação

A execução das ações propostas será conduzida de forma integrada e articulada com a Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão (SES/MA), observando estritamente as metas e atividades previstas no edital do Chamamento Público nº 05/2025.
As atividades serão organizadas por componentes, cada um com metas, ações específicas, meios de verificação, composição de equipe e recursos necessários. A coordenação geral será realizada pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG), que contará com equipe técnica multidisciplinar para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de todas as etapas do projeto.

O monitoramento e a avaliação da execução do Termo de Colaboração visam assegurar que as ações previstas sejam realizadas com eficiência, eficácia e efetividade, observando os prazos, metas, indicadores e resultados pactuados. Este processo será contínuo e participativo, com a utilização de instrumentos técnicos de acompanhamento e análise.

a). Objetivos do Monitoramento

- Garantir a execução das metas e ações de acordo com o objeto e o cronograma.
- Fornecer subsídios para ajustes e correções durante a execução.
- Assegurar transparência e rastreabilidade das atividades.
- Produzir evidências para prestação de contas e tomada de decisão.

b) Indicadores de Desempenho

Serão utilizados indicadores quantitativos e qualitativos para cada módulo do projeto:

Tabela de Indicadores de Desempenho

Módulo	Indicador	Meta / Referência	Periodicidade de Medição
I – Fortalecimento da Estrutura da Vigilância	Nº de unidades estruturadas com equipamentos e insumos	100% do previsto	Trimestral
II – Capacitação e Formação	Nº de cursos realizados e participantes capacitados	≥ 95% da meta	Mensal
III – Comunicação e Mobilização	Nº de campanhas e materiais distribuídos	100% da meta	Trimestral
IV – Apoio Operacional	Tempo médio de resposta às demandas	≤ 5 dias úteis	Mensal
V – Pesquisa e Investigação	Nº de inquéritos e investigações concluídas	≥ 90% da meta	Semestral
VI – Consultoria Especializada	Nº de horas técnicas de consultoria efetivamente executadas	100% do contratado	Mensal

c) Instrumentos de Verificação

- [ ] Relatórios técnicos mensais e trimestrais.
- [ ] Registro fotográfico e audiovisual das ações.
- [ ] Listas de presença e certificados de capacitação.
- [ ] Planilhas de controle de materiais e equipamentos.
- [ ] Laudos e resultados laboratoriais.
- [ ] Registros de publicações, materiais gráficos e mídias.
- [ ] Protocolos e pareceres técnicos emitidos.

d)Procedimentos e Fluxo

10. Indicadores de Resultados

O monitoramento e a avaliação dos resultados deste Termo de Colaboração serão realizados de forma contínua, com revisões anuais, de acordo com as diretrizes previstas no Chamamento Público nº 05/2025. Os indicadores apresentados neste quadro têm a função de medir a efetividade, a eficiência e o impacto das ações implementadas, garantindo a aderência às metas pactuadas e possibilitando ajustes estratégicos durante a execução.

Cada indicador foi definido de maneira a permitir a mensuração objetiva dos avanços alcançados, utilizando fontes de verificação concretas, como relatórios técnicos, registros fotográficos, listas de presença e documentos comprobatórios de deslocamento e participação.

Componente	Meta	Indicador de Resultado	Resultado Esperado	Fonte de Verificação
I – Apoio Institucional, Monitoramento e Supervisão	Realizar 432 visitas técnicas nas 19 Regiões de Saúde	Nº de visitas técnicas realizadas e registradas	432 visitas técnicas executadas, abrangendo todos os municípios previstos	Relatórios técnicos, relatórios fotográficos, listas de presença, bilhetes de transporte
II – Mobilizações de Saúde e Educação em Saúde	Realizar 270 ações de mobilização	Nº de ações de mobilização realizadas	270 ações concluídas com participação comunitária	Relatórios de mobilização, listas de frequência, registros audiovisuais
III – Ações de Qualificação	Promover 264 ações de qualificação	Nº de capacitações realizadas e participantes treinados	264 ações concluídas e profissionais capacitados nas áreas estratégicas	Relatórios de capacitação, listas de presença, certificados emitidos
IV – Participação em Eventos	Promover a participação de técnicos em 170 eventos	Nº de participações registradas	170 participações em eventos dentro e fora do estado	Relatórios de participação, certificados de participação, registros fotográficos
V – Ações de Pesquisa, Inquérito e Investigação	Meta 1: Realizar/apoio a 2 pesquisas/inquéritos/levantamentos Meta 2: Realizar 12 ações de investigação laboratorial	Nº de pesquisas concluídas Nº de investigações laboratoriais realizadas	2 pesquisas/inquéritos concluídos 12 investigações laboratoriais executadas	Relatórios técnicos das pesquisas, laudos laboratoriais, registros de campo
VI – Consultoria	Promover a contratação de consultoria especializada	Nº de consultorias contratadas e relatórios entregues	Contratação e execução dos serviços de consultoria conforme especificações	Contratos firmados, relatórios de execução, atas de reuniões técnicas

10. Riscos e Estratégias de Mitigação

A execução do presente Termo de Colaboração poderá enfrentar desafios que impactem o alcance das metas e indicadores previstos. Para garantir a continuidade e efetividade das ações, identificam-se os principais riscos e suas respectivas estratégias de mitigação:

1

Dificuldade de acesso a municípios remotos

Devido a condições climáticas adversas ou limitações logísticas.

Estratégia de Mitigação:

Mantar planejamento de rotas alternativas; prever recursos para transporte multimodal (ferryboat, locação de veículos, transporte aéreo regional); estabelecer cronograma flexível para reprogramação de visitas sem prejuízo das metas.

2

Insuficiência ou atraso no repasse de informações epidemiológicas

Pelos municípios.

Estratégia de Mitigação:

Implementar canais digitais de comunicação direta entre as equipes municipais e estaduais; promover treinamentos específicos sobre prazos e formatos de envio; realizar monitoramento semanal do fluxo de dados.

1

Ausência ou rotatividade de profissionais

Nas equipes locais de saúde, prejudicando a efetividade das capacitações.

Estratégia de Mitigação:

Criar banco de profissionais capacitados por região; intensificar formações virtuais para permitir rápida substituição; utilizar material didático padronizado para continuidade das ações.

2

Emergências sanitárias não previstas

Que demandem redirecionamento de recursos.

Estratégia de Mitigação:

Manter reserva orçamentária estratégica; prever cláusulas contratuais que permitam adequar metas temporariamente; priorizar ações de maior impacto imediato para contenção de surtos.

11. Sustentabilidade das Ações

A sustentabilidade das ações propostas é fundamental para garantir que os resultados obtidos durante a execução do projeto tenham continuidade e ampliem seu impacto no médio e longo prazo. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

Fortalecimento da Capacidade Técnica Local

As capacitações, consultorias e qualificações realizadas serão estruturadas de forma a transferir conhecimento e metodologias para os profissionais da rede estadual e municipal, possibilitando a manutenção das práticas após o encerramento da parceria.

Integração com Sistemas e Processos Existentes

Todas as ações estarão alinhadas às diretrizes e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), facilitando a incorporação das rotinas no cotidiano dos serviços e evitando duplicidade de esforços.

Adoção de Ferramentas Tecnológicas

Os sistemas de monitoramento, comunicação e gestão utilizados serão compatíveis com plataformas públicas já em uso pela SES/MA, permitindo que a manutenção seja assumida pelo corpo técnico estadual após a finalização do projeto.

Parcerias Estratégicas

Busca por articulação com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil, para ampliar a rede de apoio e potencializar a continuidade das ações, inclusive com possibilidade de novas fontes de financiamento.

Documentação e Padronização

Produção de relatórios técnicos, protocolos e manuais de procedimentos, para servir de referência às equipes locais e garantir que as práticas exitosas sejam replicadas e mantidas.

caema

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO
CNPJ: 06.274.757/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR CLIENTE

Cliente: 11832523 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO -
Cpf/Cnpj: 03.667.683/0001-23

PAG 1/1
14/08/2025
18:17:21

Cliente	Matrícula	Sit.	Usuário	Endereço
11832523			INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG	D MANCELINO CAMPOSCRAT 00233 - ROSASCONCA SÃO LUIS MA 65075-045

Fat./Serv.	Descrição	Referência	Vencimento	Valor (R$)	Val./Parc. Aber.
Guias de Pagamento:	TX EMISSAO DECLARACAO	01/2018	29/01/2018	18,32	0
TOTAL:				18,32	

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 60 dias.

14/08/2025

Atendente: INTERNET/BATCH

Data Emissão **Visto**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís - MA, 14 de Agosto de 2025.

Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382

Assinado de forma digital por Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382
Dados: 2025.08.14 10:51:54 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso XII, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, *CNPJ nº* 03.667.683/0001-23:

1. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

2. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (X)

OU

3. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São Luís - MA, 14 de Agosto de 2025.

Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382 Assinado de forma digital por Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382 Dados: 2025.08.14 10:52:12 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, *CNPJ nº* 03.667.683/0001-23, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: *a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Paulo Herberth Neves Cabral - Presidente - IDG	RG: 977656985, SSP-MA, CPF: 966.937.203-82	Av. Dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bloco Vinhais, Apto 203, Bairro Outeiro da Cruz, Cep:65.036-284, 98 98581-6175, idgfinanceiro@gmail.com
Sidilene Rosa da Silva - Diretora Financeira	RG: 101942698-2, SSP-MA, CPF: 915.773.303-15	Rua Aristide Lobão, S/N, Bairro: Centro, Mirador, CEP: 65.850-000, 98 98581-6175, idgfinanceiro@outlook.com
Ana Lucia Silva Martins - Presidente Conselho Administrativo	RG: 000095920798-8, SSP-MA, CPF. 297.342.313-91	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000, 98 98629-4461, gestaoidg@gmail.com
Iolanda Xavier Silva Sousa - Presidente Conselho Fiscal	RG: 105085298-0, SSP-MA, CPF:004.451.563-41	Rua Estrela, S/n, Bairro Estrela, Mirador, CEP: 65.850-000, 98 98629-4461, gestaoidg@gmail.com

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São Luís - MA, 14 de Agosto de 2025.

Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, *CNPJ nº* 03.667.683/0001-23 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

OBSERVAÇÃO: *o presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido

julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

São Luís - MA, 11 de Agosto de 2025.

Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382

Assinado de forma digital por Paulo Herberth Neves Cabral:96693720382
Dados: 2025.08.14 10:52:46 -03'00'

Paulo Herberth Neves Cabral
CPF 966.937.203-82
Presidente

HABILITAÇÃO JURÍDICA

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

CARTÓRIO DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
68164

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, ALTERAÇÃO DA LOGOMARCA DA ENTIDADE E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

AOS VINTE QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DA ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO-IDEMESE, CNPJ 03.667.683/0001-23, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, CIDADE DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.850-000, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA E OS DEMAIS SÓCIOS DA ENTIDADE – IDEMESE. E DE ACORDO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL, COMPARECEU A MAIORIA DOS ASSOCIADOS. EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL COMO PRESIDENTE DO IDEMESE, ABRIU OS TRABALHOS, NOMEANDO A SENHORA SIDLENE ROSA SILVA COMO SECRETÁRIA DA REUNIÃO, PARA AJUDAR OS MESMO COM AS ANOTAÇÕES, COM TODOS JÁ PRESENTE, O PRESIDENTE COMEÇOU A REUNIÃO E OS TRABALHOS, EXPLICANDO QUE MOTIVO DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, ERA PRA DEBATEREM SOBRE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE, QUE PARA ATENDER COM MAIOR FOCO, VISIBILIDADE, ESTAVA QUERENDO MUDAR NOME DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE, PARA NOVO NOME DA ENTIDADE QUE PASSARIA Á SE CHAMAR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, SENDO ASSIM SERIA PRECISO ALTERAR TAMBÉM O MODELO DA LOGOMARCA DA ENTIDADE, E QUE PARA MELHOR ATENDER OS INTERRESSES SOCIAIS, EDUCATIVOS, CULTURAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA MELHOR TRABALHO DIRETAMENTE A SOCIEDADE EM GERAL, ELE TROUXE TAMBÉM A IDÉIA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. O PRESIDENTE O MESMO EXPLICOU AOS SÓCIOS QUE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ENTIDADE, TERIA NOVO ENDEREÇO NA RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, NO EDIFÍCIO CRIST. CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.075-045. DEPOIS DE TER EXPLICADO TUDO SOBRE AS NOVAS ALTERAÇÕES QUE SERIA FEITA NA ENTIDADE-IDEMESE, A SECRETÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, TRANSCREVEU TODAS AS ANOTAÇÕES, DIGITANDO TUDO EM WORD, PARA IMPRIMIR, LÊ NOVAMENTE BEM EXPLICADO PARA TODOS SÓCIOS DA DIRETORIA E DEMAIS SÓCIOS. ASSIM QUE LIDO A ATA COMO FOI DIGITADO DE ACORDO OS TEMAS ABORDADOS DAS ALTERAÇÕES, FICOU APROVADO E DEFINIDO POR MAIORIA DOS SÓCIOS PRESENTES QUE: - A ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE AGORA SERIA "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, E COMO FOI ALTERADO NOME DA ENTIDADE, TERÁ A ENTIDADE UMA NOVA LOGOMARCA QUE FOI APRESENTADA OS SÓCIOS PRESENTES, E FICOU DECIDIDO E APROVADO A MUDANÇA-ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, PARA O NOVO ENDEREÇO RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, NO EDIFÍCIO CRIST. CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.075-045. SENDO ASSIM O PRESIDENTE PAULO HERBERTH NEVES CABRAL E A SECRETÁRIA SIDLENE ROSA SILVA, COMO JÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23
E-mail: idemese@hotmail.com Fone: (99) 98420-3176/(98) 98525-3647

APROVADA POR ASSEMBLÉIA DA MAIORIA DOS SÓCIOS, NADA MAIS HAVENDO ASSUNTOS A SE TRATAR, FORAM DECLARADOS ENCERRADOS OS TRABALHOS, ASSINANDO A PRESENTE ATA, TODOS OS SÓCIOS PRESENTE NESSA REUNIÃO.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68164

MIRADOR-MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

Marcilia alves Ribeiro costa
Gilmar Elias Dutra Lima
Edilson Reis de Costa
Vilcani Vieira da Costa
Laticia Silva Gomes.
Wemerson Cabral de Souza
• Delson Sousa Santos
• Laurio Viana Souza
Paulo Roberto Reis Cabral
Diego Bruno Borges
Sidlene Rosa da Silva
Solaneta Xavier Silva Souza
Jairon Brito Souza
Neide gomes de Souza
• Emilio Lopes Carneiro
Ernanelis Lopes Carneiro

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 01 - CALHAN
FONES: (98) 3231-7062 / 98240-4471
Email: contato@cantuaridadeazevedo.com.br
Apresentado hoje, protocolo e registrado em microfilme sob o nº 68164
São Luís, 28 DEZ 2021
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Substituto do Oficial de Carreira
Cláudio Alexandre Arcelle Santiago
Substituto

LIDO CONFERE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO – IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 03.667.683/0001-23

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR/MA
Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro dos Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Professor Francisco Câmara, nº 69 - Centro - CEP: 65.850-000 - Fone: (99) 3506-1443 (99) 98825-1985
Cidade Mirador – Estado do Maranhão
Benito Pereira da Silva Filho - Tabelião e Oficial Registrador
Wallson da Silva Carneiro – Escrevente Substituto
Arinete Ferreira Rêgo - Escrevente
Rikelson Dinário Alves Pereira - Escrevente
Maurício Barroso Rodrigues - Escrevente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 68164

BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO, Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, do termo sede desta Comarca de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente **Ata da Assembleia geral extraordinária para alteração do nome da entidade, alteração da logomarca da entidade e alteração de endereço do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE**, foi nesta data legalmente **REGISTRADA** sob o nº **804**, fls. **040** do livro **A-V**– Registro de Pessoas Jurídicas, e posteriormente **AVERBADA** sob o **AV-02**, fls **68**, Ato **669**, Lv **A-III** – Registro de Pessoas Jurídicas e protocolada sob o nº de ordem **171** do Livro **1-A** de Registro de Protocolo, conforme **Lei 6.015 de 31/12/73**. O referido é verdade e dou fé. Mirador/MA, 30 de Novembro de 2021. E para constar eu _____ Escrevente Autorizada do Registro de Pessoas Jurídicas, a digitei, subscrevi e assino.

Em Test° _____ da verdade.
Mirador/MA, 30 de Novembro de 2021

Comarca de Mirador
Serventia Extrajudicial de Mirador
CNS: 11.555-0

Arinete Ferreira Rêgo
Escrevente

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
PRENOT030809J7VLQFKTZKIADVC13
25/11/2021 15:10:36, Ato: 15.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 31,64 Emol R$ 28,51 FERC R$ 0,85 FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 1,14 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
REGTER030809CYTHAKDHRVQGMS48
30/11/2021 14:30:33, Ato: 15.7.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 74,43 Emol R$ 67,12 FERC R$ 2,01 FADEP R$ 2,68 FEMP R$ 2,68 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
AVERBA030809RYGCLKHV5GVAG11
30/11/2021 14:35:22, Ato: 15.9.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 75,89 Emol R$ 68,38 FERC R$ 2,05 FADEP R$ 2,73 FEMP R$ 2,73
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
CERTID030809FGZYZBRLQ2S9O12
30/11/2021 14:31:18, Ato: 15.10.1,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 39,80 Emol R$ 35,87 FERC R$ 1,07 FADEP R$ 1,43 FEMP R$ 1,43 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
AVERBA030809UY4ZPRKTL4S4PK20
30/11/2021 14:36:11, Ato: 15.9.2,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 15,87 Emol R$ 14,31 FERC R$ 0,42 FADEP R$ 0,57 FEMP R$ 0,57 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário – TJMA
Selo:
ARQUIV030809RIYS1RKTHOS8KS0
30/11/2021 14:32:03, Ato: 15.22,
Parte(s): PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Total R$ 25,60 Emol R$ 23,15 FERC R$ 0,69 FADEP R$ 0,92 FEMP R$ 0,92 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO –IDEMESE
RUA RAIMUNDO BORBA GALVÃO, 01, CENTRO, MIRADOR-MA, CEP 65.850-000
CNPJ: 05.667.685/0001-23

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão – IDEMESE.

Aos onze dias (11) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da entidade, reuniram-se os associados com a finalidade de 1) alterar todo o estatuto da entidade com o objetivo de adaptar para a lei da Organização Social 2) Eleição da nova diretoria. Para presidir a presente reunião foi indicado o Sr. Paulo Herberth Neves Cabral, que aceitou e convidou a Sra. Sidlene Rosa da Silva para secretariar os trabalhos. A seguir o Sr. Presidente então colocou em discussão aos presentes a necessidade de alterar todo o estatuto social da entidade para adaptar a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998. O novo estatuto social consolidado com todas as alterações anteriores e sua adaptação a lei das Organizações Social conforme a lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo para o segundo item da pauta eleição da nova diretoria o Senhor Presidente convidou a se associar a Senhora Iolanda Xavier Silva Souza que aceitou e foi aprovada por unanimidade dos presentes na assembleia. Dando sequência aos trabalhos colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato por prazo conforme estabelece o estatuto social, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por: **Presidente** Paulo Herberth Neves Cabral, Brasileiro, Contador, solteiro, RG 97765698-5 SSP-MA, CPF 966.937.203-82, **Diretora** Sidlene Rosa da Silva, Brasileira Solteira, Funcionaria Publica, CPF: 915.773.303-15 RG: 101942698-2 SSP-MA, **Conselho Fiscal:**, Iolanda Xavier Silva Souza, Brasileira, Casada, Agricultora, CPF: 004.451.563-41, RG: 000105085298-0 SSP-MA, Edilson Pereira da Costa, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, CPF: 137.266.503-00, RG: 032093752006-8 SSP-MA e Vilania Viana da Costa, Brasileira, Autônoma, CASADA CPF: 640.864.883-53, RG: 044291472012-5 SSP-MA. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 11 de janeiro de 2021 e término do mandato em 11 de janeiro de 2025. Foi aprovado também que a nova diretoria eleita

Confira os Selos de ato em: https://selodigital.tjma.jus.br ou Consulte o Documento em: https://cartorioazevedobastos.net.br/documentos/157279032317353613917
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157279032317353613917-1
Data: 03/03/2021 10:30:49
Valor Total do Ato: R$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67670-L31M;
Cartório Azevêdo Bastos
CNS 11.479-4
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: (06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.certsd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 14:18:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 15727020321735301301 7-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734bf94f057f2d68fe6bc05bcc5a2c2c319736fa876289549 0eac03afe0a474c66354521c30c7c3d87903f3f0518e6a7ae2bb4d236b693be3e219f df3e3c025039d81339d5f720f3d0dfaef0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

deve providenciar os tramites legais obrigatórios, como também registro em cartório competente desta ata e estatuto consolidado e realizar demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e presidente eleito e pela secretária desta assembleia.

Mirador - MA, 11 de janeiro de 2021.

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente desta Assembleia e Presidente eleito

Sidlene Rosa da Silva
Secretária desta Assembleia e Diretora Eleita

Elelson Ruiz da Costa
Jolanda Xavier Silva Sousa
Marcilio Alves Pereira Costa
Felix Jonas
Roselene Bezerra Lima Oliveira
Deliza Alves Cabral
Jiferi Diano da Costa
JAIRON BRITO SOUZA
Maria Pereira da Costa Sousa
Guilherme Pereira da Silva Bonfim
Francisco Maurício Costa Ferreira
Maria Pereira Bonfim Silva
Laurio Viana Souza
Raimundo Sousa Porto

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjma.jus.br ou Consulte o Documento em: https://extrajudicial.pje.jus.br/documento/1572702032144344463029
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 1572702032144344463029-1
Data: 03/03/2021 10:30:46
Valor Total do Ato: R$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALF67669-BRCK
Cartório Azevêdo Bastos
TJMA
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 14:19:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

***Código de Autenticação Digital:** 15727020321442446302 9-1
***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d68fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8752895490eac03ab083ad398b48515a8f0f60c84955a088ac673331cca67a3d97351b29dc505
58c3e3c025039d81339d5f720f3d9dfaef0

ICP Brasil

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR

CARTÓRIO

Mirador - MG

BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

WALISON DA SILVA CARNEIRO
Substituto

Reconhecimentos de Firma, Autenticações, Protocolos, Registros de Óbitos e Declaratórias

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi de PAULO HENRIQUE NEVES CABRAL, a solicitação de REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE GERAIS - IDENGE e procedo o competente registro de Pessoas Jurídicas, no livro A-IV, as folhas 170, sob o Nº 165, em 11/02/2021. Vou assim certificado para todos os efeitos legais. Dou fé. Em anexo e esta.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. EU, ARONETE FERREIRA ALGO, Escrevente Autorizada(o).

Mirador, 11 de fevereiro de 2021.

ARONETE FERREIRA ALGO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
REGISTRO 11/02/2021 09:14:41 ATO: 15.18.1 Portaria: PAULO HENRIQUE NEVES CABRAL Total R$ 79,94 Dist R$ 67,12 FERC R$ 2,71 FADEP R$ 2,68 FEMP R$ 2,43 Consulte em https://selo.tjmg.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
CERTIDÃO 11/02/2021 09:15:24 ATO: 15.18.1 Portaria: PAULO HENRIQUE NEVES CABRAL Total R$ 29,00 Dist R$ 27,47 FERC R$ 1,07 FADEP R$ 1,07 FEMP R$ 1,42 Consulte em https://selo.tjmg.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
ARQUIVAMENTO 11/02/2021 09:27:46 ATO: 15.22 Portaria: PAULO HENRIQUE NEVES CABRAL Total R$ 15,39 Dist R$ 13,89 FERC R$ 0,54 FADEP R$ 0,54 FEMP R$ 0,42 Consulte em https://selo.tjmg.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR
PRENOTAÇÃO 11/02/2021 09:09:06 ATO: 15.1 Portaria: PAULO HENRIQUE NEVES CABRAL Total R$ 28,51 Dist R$ 26,51 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,14 FEMP R$ 0,42 Consulte em https://selo.tjmg.jus.br

Comarca de Mirador
Serventia Extrajudicial de Mirador
Cód. 11.005-1

Avenida Francisco Luiz da Fonseca 42, Centro - Mirador - Fone 38 3428 6428

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Confira os dados do ato em https://selodigital.tjmg.jus.br ou Consulte o Documento em https://azevedobastos.net.br/documento/157270203210338120910

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 157270203210338120910-1
Data: 02/03/2021 10:30:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALFS7673-UZUU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1144
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Válido Exclusivamente no N. Cartório

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 2 de março de 2021 10:30:26 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cernet.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de intermediação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 14:15:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 15727020321033812091O-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94ff057f2d689fe6bc05bcc5a2c2c319736fa876289549 0eac03a7a8cb41cf0fc3092f91951f70bcbd61b1a0c1ada5e237f26ab5aa5c9ff17ff8e13e3e025036d61339d5f720f3d0dfaeff0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, VENHO CONVOCAR TODOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E OS DEMAIS SÓCIOS PARA UMA REUNIÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, NA SEDE DA ENTIDADE NA RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, EDIFICIO CRISTAL CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS DO MARANHÃO, CEP. 65,075-045, PRÓXIMO A ESCOLA DOM BOSCO.

QUE NESSA REUNIÃO CRIAMOS E INDICAMOS OS NOMES DE ALGUNS SÓCIOS, PARA FAZER PARTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

SÃO LUIS -MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Paulo Herberth Neves Cabral

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE.

AOS QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DA ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, NO EDIFÍCIO CRIST. CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.075-045, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA EXCUTIVA E FINANCEIRA, CONSELHO FISCAL E OS DEMAIS SÓCIOS DA ENTIDADE – IDG. E DE ACORDO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL, COMPARECEU A MAIORIA DOS ASSOCIADOS. EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL COMO PRESIDENTE DO IDEMESE, ABRIU OS TRABALHOS, NOMEANDO A SENHORA SIDLENE ROSA SILVA COMO SECRETÁRIA DA REUNIÃO, PARA AJUDAR OS MESMO COM AS ANOTAÇÕES, COM TODOS JÁ PRESENTE, O PRESIDENTE COMEÇOU A REUNIÃO E OS TRABALHOS, EXPLICANDO QUE MOTIVO DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, ERA PRA DERATEREM SOBRE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, QUE ESTARIAM CRIANDO O CONSELHO ADMINISTRATIVO, A SECRETÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, TRANSCREVEU TODAS AS ANOTAÇÕES, DIGITANDO TUDO EM WORD, PARA IMPRIMIR, LÉ NOVAMENTE BEM EXPLICADO PARA TODOS SÓCIOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DEMAIS SÓCIOS. ASSIM QUE LIDO A ATA COMO FOI DIGITADO DE ACORDO O TEMA ABORDADO , A CRIAÇÃO E INSTITUÍDO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SENDO COMO PRESIDENTE A SENHORA ANA LUCIA SILVA MARTINS,CPF 297.342.313-91, RG 000095920798, VICE PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA, CPF 017.343.353-78, RG 0221405920021, E MAURICIO NEVES CABRAL, MAURICIO NEVES CABRAL, CPF 034.393.963-04, RG 0221320120020, O PRESIDENTE PAULO HERBERTH NEVES CABRAL E A SECRETÁRIA SIDLENE ROSA SILVA, COMO JÁ APROVADA POR ASSEMBLÉIA DA MAIORIA DOS SÓCIOS, NADA MAIS HAVENDO ASSUNTOS A SE TRATAR, FORAM DECLARADOS ENCERRADOS OS TRABALHOS, ASSINANDO A PRESENTE ATA, TODOS OS SÓCIOS PRESENTE NESSA REUNIÃO.

SÃO LUIS-MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

Edilson Pereira da Costa
Delani Vieira da Costa
Letícia Silva Gomes
Rozangela Pereira Dias
Wemerson Cabral de Souza
Deliar Sousa Santos
Leonio Thiago Souza
Marcilia [illegible]
[illegible]
Diogo Pereira Borges
Rollime Rosa da Silva
Solanda Xavier Silva Souza
Tarson Brito Souza
[illegible] de Sousa
Emilio Lopes [illegible]
Evandro Lopes [illegible]
[illegible]
Ana Lucia Silva Martins
Pedro Henrique Bontempo de Sousa
Mauricio Neves Cabral

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL III, 8A, BAIRRORESIDENCIAL PARAISO, CEP 65.010-00
CIDADE	SÃO LUIS-MA
PROFISSÃO	RECEPCIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	000095920798
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUAVERÍSSIMO, 20, BAIRRO CORRÊIA DE BAIXO, CEP 65.025-540
CIDADE	SÃO LUIS -MA
PROFISSÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	022405920021
ASSINATURA	Pedro Henrique Cantanhede Sousa
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND. PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203,AVENIDA DOS FRANCESES, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS-MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	022520120020
ASSINATURA	Mauricio Neves Cabral

SÃO LUIS-MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE ELEITO DA ENTIDADE - IDG

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

CAPÍTULO I

– DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO –

Art. 1º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** – também designado pela sigla - **IDG** - com base Jurídica no Título II, Capítulos I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, é constituído sob a forma de associação civil, de direito privado, sem finalidade lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Art. 2º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** tem sua sede na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupter II, nº 16, no Edifício Cristal Center, sala 902, bairro renascença, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Cep: 65.075-045.

Art. 3º – O prazo de duração do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é indeterminado.

Art. 4º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

– DOS OBJETIVOS –

Art. 5º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** tem como objetivo:

I. Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

II. Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III. Desenvolver atividades de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos, assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com postura humanizada;

IV. Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V. Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividades afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI. Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII. Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII. Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

IX. Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

CAPÍTULO III

– DAS ATIVIDADES SOCIAIS –

Art. 6º – Como forma de cumprir e alcançar os melhores padrões de qualidade científica,

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

técnica e profissional no desenvolvimento de seus objetivos, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** buscará a auto-sustentação econômica e financeira mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação:

a) Desenvolvimento de atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as área da medicina, odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia de nutrição enteral e parental, mas a elas não se restringindo;

b) Gestão de Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, UTI móvel, Clínicas, Programas de Saúde da Família e Hospitais;

c) Desenvolvimento de atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergência, atividade médico ambulatorial com a realização de procedimento cirúrgico, realização de exames complementares e consultas, e demais atividades inerentes a área de saúde;

d) Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente em domicílio;

e) Celebração de contratos, acordos, protocolos, termos de cooperação técnica e convênios com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como entes públicos;

f) Apoio na área médica e administrativa, podendo desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas e privadas;

g) Promoção de cursos, seminários, simpósios e congressos, visando à capacitação, o aperfeiçoamento profissional e formação de docentes;

h) Gestão de unidade de ensino, desenvolvimento de projetos, programas e ações tecnológicas de ensino e extensão, permitindo a democratização ao acesso e flexibilização da oferta de educação e do empreendimento;

i) Desenvolver programas e atividades de defesa e conservação de bens e direitos sociais de aspectos culturais e ao patrimônio histórico e cultural da nação brasileira e

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

da humanidade, em ações no território nacional;

j) Desenvolver programas visando promover a humanização, recuperação, inclusão social, capacitação e formação escolar dos reclusos, buscando seu desenvolvimento e a consequente redução de índices de reincidência criminal;

k) Realização de estudo técnico de viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento;

l) Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão pública, utilizando métodos de planejamento ordenado das ações das áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, através de instrumentos de programação, controle orçamentário, acompanhamento e avaliação de atividades;

m) Desenvolvimento de atividades de apoio técnico e institucional aos programas e ações nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, compreendendo a oferta de mão-de-obra especializada, técnica e operacional.

n) Realização de ações de ensino e pesquisa nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

CAPÍTULO IV
– DOS ASSOCIADOS –

Art. 7º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, após deliberação do Conselho de Administração.

Art. 8º – O quadro associativo do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** será composto pelas seguintes categorias:

a) Instituidores – Aqueles que participaram do ato jurídico de constituição do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Beneméritos – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultosas contribuições, a juízo do Conselho de Administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo Primeiro – Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo Segundo – Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Terceiro – Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção I

– Da admissão –

Art. 9º – Para tornar-se associado o interessado deverá preencher a proposta de admissão fornecida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, devendo ser apresentado ao Conselho de Administração por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

Art. 10 – Considerar-se-á sócio aquele que, após apresentação e entrega de formulário de candidatura a sócio, obtiver aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Seção II

– Da exclusão –

Art. 11 – Os associados poderão ser excluídos do quadro social nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação própria, escrita e justificada, direcionada ao Conselho de Administração;

b) Por prática de atos lesivos aos interesses e fins do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** ou que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;

c) Por violação intencional dos estatutos e regulamentos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** ou o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

d) Por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O associado excluído será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa e recurso da decisão de exclusão ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação.

Parágrafo Segundo – A não apresentação de recurso ou a desistência de sua apresentação implicará na exclusão imediata.

Seção III

– Dos direitos e deveres –

Art. 12 – São direitos dos sócios instituidores:

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração;

b) Ser votado para compor os órgãos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto;

d) Votar nas reuniões, quando ocorrer a convocação;

Art. 13 – Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido identifique-se com os objetivos da sociedade e tenha maioridade para a prática dos atos da vida civil.

Art. 14 – São deveres de todos os sócios:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;

b) Contribuir material, profissional e financeiramente, com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de Administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO V

– DOS RECURSOS, APLICAÇÕES, DA CONTABILIDADE E DO PATRIMÔNIO –

Art. 15 – O Patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é constituído por:

a) Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, isoladamente ou em parceria;

b) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha possuir;

Art. 16 – Ingressará, extraordinariamente, no patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**:

a) A contribuição feita regularmente pelos sócios contribuintes;

b) A subvenção dos poderes públicos;

c) As demais doações realizadas por entidades públicas nacionais ou

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

estrangeiras, bem como as realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, nacional ou estrangeira;

d) Os valores eventualmente recebidos por meio de convênios, contratos de prestação de serviço e contratos de gestão celebrados com entidades públicas de âmbito municipal, estadual, federal, internacional ou entidades privadas;

e) A remuneração decorrente do resultado financeiro de produtos resultantes de projetos, pesquisas e estudos desenvolvidos pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** que venham a ser produzidos e comercializados;

f) Por outros meios que, porventura, lhe sejam destinados.

Art. 17 – Todas as doações e legados feitos ao Instituto, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres.

Art. 18 – Destinando-se o presente Instituto aos fins de interesse científico e orientador, poderão fazer novas doações especiais, em favor dele, pessoas naturais e jurídicas de direto privado, nacional ou estrangeiro, ou de direito público.

Art. 19 – Constituem os rendimentos ordinários do Instituto:

a) Os provenientes de seus títulos da dívida pública que tenha ou que venha a possuir;

b) O usufruto a ele conferido;

c) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

d) A remuneração que auferir em decorrência da execução de suas atividades; e

e) As rendas próprias dos imóveis que possui ou que venha a possuir.

Art. 20 – A alienação do patrimônio da entidade se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, reunidos em sessão específica para este fim.

Art. 21 – Toda a receita obtida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** se destinará, exclusivamente, para a viabilização do seus objetivos, delimitados pelo art. 5º.

sendo vedada a distribuição de lucro, dividendos, bônus, de bens ou parcela do patrimônio líquido, aos seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de sócios ou membros da Entidade.

Parágrafo Primeiro – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, exclusivamente, no território nacional, conforme prevê o art. 5º e seus incisos.

Parágrafo Segundo – Não se confunde como lucro, dividendos ou bônus a remuneração recebida pelo exercício profissional qualificado de qualquer sócio.

Art. 22 – O exercício social do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações, com observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 23 – Preceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, ao final de cada exercício da entidade.

Art. 24 – A aquisição de bens imóveis dependerá de consignação prévia e obrigatória no orçamento anual, até o limite previsto.

Art. 25 – As operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da entidade, executados por contabilista legalmente habilitado, de acordo com o Plano de Conta aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A contabilidade da Entidade obedecerá às decisões legais e normativas vigentes, devendo para tanto manter os registros obrigatórios em perfeita ordem.

Parágrafo Segundo – Toda movimentação da entidade será aplicada conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle, tendo seus registros contábeis

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

executados por um Contabilista legalmente habilitado e reconhecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Terceiro – A instituição se obriga a publicar anualmente os relatórios financeiros e relatórios de execução dos contratos de gestão, no Diário Oficial do Ente Federativo, com o qual firmar Contrato de Gestão.

Art. 26 – Os registros levantados, assinados, contendo a aposição do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, bem como todos os documentos que comprovem a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas, devendo os de ordem Previdenciária e Trabalhista, serem arquivados em cumprimento à legislação trabalhista.

CAPÍTULO VI
– DO FUNCIONAMENTO –

Art. 27 – Os órgãos que compõem a estrutura do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** são:

a) Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

b) Diretoria Executiva, como órgão de direção;

c) Conselho Fiscal;

Art. 28 – Os membros que compõem quaisquer dos corpos administrativos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinando em livro próprio.

Art. 29 – A Assembleia Geral Extraordinária, definida como uma reunião de associados em pleno gozo dos seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, será realizada sempre que necessária, a fim de deliberar sobre a eleições de representantes dos associados no Conselho de Administração ou qualquer outra matéria cuja competência lhe seja atribuída por força de Lei.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

Parágrafo Primeiro – Para tornar válidas as deliberações tratadas pela AGE, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias para eleição dos membros dos órgãos estatutários serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Não havendo, no horário estabelecido, quórum para instalação, a AGE poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de uma hora entre a realização por uma ou por outra convocação.

Seção I

– Do Conselho de Administração –

Art. 30 – O Conselho de Administração é o órgão deliberação superior da entidade e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros com notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; O primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve ser de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho e dirigentes da organização não poderão ser servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, bem como cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Chefes do Poder Executivo, Secretários Executivos, Vereadores, Deputados e Senadores.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse pessoal e imediatamente após a sua eleição.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração deverão eleger, entre eles, os que ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68196

Parágrafo Quinto – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva deverão renunciar ao assumirem as funções executivas.

Art. 31 – Ocorrendo vacância que determine um número inferior a 3 (três) membros no Conselho de Administração, serão eleitos pelos seus pares, dentre os sócios com direito a voto, novos membros para completar este mínimo.

Art. 32 – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I. Aprovar a admissão e destituição dos sócios;
II. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
III. Definir os objetivos e diretrizes de atuação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;
IV. Dissolver e extinguir a sociedade.
V. Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, plano de cargos e salários, bem como para recrutamento e seleção do quadro de pessoal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
VI. Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VII. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;
VIII. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
IX. Aprovar a proposta de orçamento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e o programa de investimentos;
X. Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
XI. Aprovar o regimento interno do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, que deverá conter, entre outras disposições, a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
XII. Aprovar as normas de qualidade;
XIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão, bem como aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e contas

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa e do Conselho Fiscal;

XIV. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, o plano de trabalho, os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria Executiva, após análise do Conselho Fiscal;

XV. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço, e demais contas da sociedade;

XVI. Fiscalizar e cumprir o presente Estatuto e as resoluções definidas nas reuniões do Conselho;

XVII. Deliberar sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, após prévio parecer do Conselho Fiscal;

XVIII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

XIX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos para os quais foi regularmente convocado;

XX. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XXI. Substituir ou destituir, total ou parcialmente, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e qualquer membro do próprio Conselho de Administração, quando não estiverem cumprindo as finalidades estatutárias ou estiveram praticando atos prejudiciais à filosofia do Instituto, a sua imagem e decoro;

XXII. Executar as demais atividades correlatas;

Art. 33 – O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente, por livre iniciativa ou a pedido de dois membros, bem com para deliberar sobre as matérias de sua competência, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro – O aviso de convocação conterá a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho de Administração com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

contar com a presença de todos os membros do Conselho.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes, salvo quando exigido quorum especial.

Seção II

– Da Diretoria Executiva –

Art. 34 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e será composto por 02 (dois) membros, que exercerão os seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Administrativo e Financeiro;

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração para exercer mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 35 – Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:

a) Elaborar e executar os Projetos, Planos e Programas de Ação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** de acordo com as linhas de atuação determinadas pelo Conselho de Administração;
b) Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
c) Elaborar os Regimentos, Regulamentos e demais documentos para organização administrativa do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
d) Elaborar e operacionalizar o orçamento anual do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, bem como executar a arrecadação da

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

receita, aplicar os recursos financeiros, autorizar despesas e pagamentos;

e) Elaborar os relatórios gerenciais, planos de trabalho e de atividades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e submetê-los para a aprovação do Conselho de Administração;

f) Aprovar a abertura, encerramento ou transferência de filiais;

g) Fazer publicar anualmente, ou em periodicidade especifica para atender exigências legais, e obrigatoriamente no Diário Oficial do respectivo ente federativo aonde venha a atuar, os relatórios financeiros e o relatório de execução, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, além do balanço, que deverá ser publicado de forma completa no sitio eletrônicodo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

h) Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;

i) Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral.

Art. 36 – Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais;

b) Manter entendimentos e intercâmbios com instituições e empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, para mútua cooperação em atividades de interesse comum;

c) Celebrar contratos e convênios em nome do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

d) Executar atividades similares e congêneres à representação da entidade.

Art. 37 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar as ordens bancárias em conjunto com o Presidente e cuidar dos serviços de organização financeira e bancária do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

Art. 38 – As competências atribuídas ao Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro poderão ser outorgadas a terceiros, desde que assinada por ambos, através de mandatos outorgados com poderes específicos, sendo necessária a assinatura de ambos no mandato de outorga.

Art. 39 – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que deverão conter a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros da Diretoria Executiva com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 40 – Considerar-se-á vago o cargo de diretor que, por qualquer motivo, não tome posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua nomeação.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância e desaparecimento, por um período superior a 10 (dez) dias, falecimento ou retirada de um membro da Diretoria Executiva, um suplente deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração para assumir o resto do mandato.
Parágrafo Segundo – A reunião do Conselho de Administração, para a eleição acima mencionada, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a declaração da vacância do cargo.
Art. 41 – As deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Seção III

– Do Conselho Fiscal –

Art. 42 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

pelo Conselho de Administração, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único - No caso da vacância do cargo, o suplente será escolhido pelo Conselho Administrativo para completar o mandato.

Art. 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

I- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

II- Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar quaisquer informações;

III- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria Executiva, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou Diretoria Executiva;

V- Pronunciar-se sobre denúncias encaminhadas pela sociedade, adotando as medidas cabíveis;

VI- Opinar sobre as propostas de alteração patrimonial;

VII- Coordenar, anualmente, auditoria contábil realizada por empresa de auditoria independente;

VIII- Convocar os sócios a qualquer tempo.

IX- Executar outras atividades correlatas a sua finalidade fiscalizadora;

Parágrafo Único – O relator, membro do Conselho Fiscal, será designado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 –As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

deverão conter a data, local, horário e mateira do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho Fiscal com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal e em situações de emergência ou de interesse relevante para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

CAPÍTULO VII
– DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO –

Art. 45 – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** será dissolvido apenas por:

a) decisão judicial transitada em julgado;

b) dificuldades insuperáveis para a consecução de suas finalidades;

c) decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, em reunião convocada previamente com esta finalidade.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Administração indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

Art. 46 – No caso de dissolução, extinção, liquidação ou desqualificação da entidade, o patrimônio, os legados e/ou as doações que tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outras organizações sociais qualificadas no âmbito de cada Estado ou Município no qual o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** houver exercido suas atividades, da mesma área de atuação, incorporação esta que se dará na mesma proporção dos recursos e bens que tenham sido alocados por cada ente público ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, por meio dos respectivos contratos e convênios.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

CAPÍTULO VIII

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

Art. 47 – É vedado, terminantemente, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** participar de atividades políticas de qualquer ordem ou natureza.

Art. 48 – Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** perante terceiros.

Art. 49 – Fica proibida a distribuição de resultados ou de patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, seja a que título for, em qualquer hipótese, inclusive em razão de falecimento, desligamento, demissão de associado ou qualquer membro da entidade.

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 51 – O presente estatuto foi aprovado, nesta data, por unanimidade de votos dos membros presentes, na forma da Ata anexa, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

SÃO LUIS-MA, 15 DEZEMBRO DE 2021.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ELEITO

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716 CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7082 / 98748-6478
Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº E 8164 deste cartório, e registrado em microfilme nº 68198
São Luís, 15 JAN 2022
Dr. José Telles Cantuária de Azevedo
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, PRESIDENTE DA ENTIDADE – IDG, NESSA DATA DE HOJE 28 DE MARÇO DE 2022, VENHO CONVIDAR E CONVOCAR TODOS OS SÓCIOS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, PARA UMA REUNIÃO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2022, NA SEDE DA ENTIDADE), no Endereço Edificio Cristal Center, Número 16, na Sala 902, na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, no Bairro Renascença, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-045. PARA A ESCOLHA DE DUAS PESSOAS PARA CARGOS LEGÍVEIS DE RESPONSÁVEIS FINANCEIROS BANCÁRIOS.

DE JÁ, AGRADEÇO A TODOS QUE SE FIZEREM PRESENTE NA REUNIÃO.

SÃO LUIS-MA, 28 DE MARÇO DE 2022.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE-IDG

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

ATA DE REUNIÃO DE CARGOS FINANCEIRO DA ENTIDADE - IDG, INSCRITO NO CNPJ 03.667.683/0001-23.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

No dia Vinte e Oito(28) de (03) de Março de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), o Presidente PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, convocou a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e demais sócios da entidade IDG, para uma Reunião a ser Realizada no dia Quatro (04) de Abril (04) de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), no Endereço Edificio Cristal Center, Número 16, na Sala 902, na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, no Bairro Renascença, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-045, REUNIRAM-SE A DIRETORIA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E DEMAIS E ALGUNS SÓCIOS DA ENTIDADE IDG. Sendo assim teve início a reunião com a Pauta:

1 – OUTORGAR DOIS (02) MEMBROS DA DIRETORIA, PARA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação Paulo Herberth Neves Cabral, que indicou as seguintes pessoas Sidlene Rosa da Silva e Ana Lucia Silva Martins, para secretariá-los. Com a palavra o Sr. Presidente começou os trabalhos, explicando que motivo da reunião era pra escolher duas PESSOAS legíveis para ser responsável de acordo o Art 37 e 38 do Estatuto Social Consolidado do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, sendo assim foi escolhido pelos os Presente a Senhor Paulo Herberth Neves Cabral que o mesmo já é o Presidente da Entidade e a Senhora Sidlene Rosa da Silva, que a mesma já é Diretora da Entidade – IDG, que essas

duas pessoas serão responsável, com competências de atribuições para assinar por ambos documentos bancários, as ordens Bancárias, abrir contas bancárias de exclusivamente para Entidade IDG, em qualquer Bancos somente que seja regularizado no Pais do Brasil. Depois da apresentação as secretárias da reunião, juntamente com o Sr. Presidente, explanaram suas falas, querendo saber o que demais associados acharam do teor da reunião, em seguida, o Sr. Presidente falou que, de acordo a positividade da aceitação e aprovação pela maioria dos associados, seria aclamado e aprovado a escolha das duas PESSOAS legíveis para essas atribuições e competências BANCÁRIAS, sendo assim:

PRESIDENTE – PAULO HERBERTH NEVES CABRAL

DIRETORA FINANCEIRA – SIDLENE ROSA DA SILVA

E por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na reunião em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto de acordo o Estatuto Social da entidade IDG em vigor, passando assim a palavra para quem quisesse se manifestar e, então na ausência do manifesto, como não tendo mas nada para se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, sendo assim determinando que as Secretárias da Reunião, as mesma que lavrasse a presente Ata, e a levasse o registro juntamente aos devidos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim o Presidente, as duas Secretárias da reunião, pessoas da diretoria e conselho administrativo e alguns sócios que estavam presentes, como sinal de sua APROVAÇÃO.

SÃO LUIS-MA, 04 DE ABRIL DE 2022.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Reg. nº 68929
São Luís, 27 ABR 2022

(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

LISTA DE PRESENÇA E APROVAÇÃO:

Paulo Henrique Muniz Cabral
Cytheia Silva Gomes
Edilson Ruiz da Costa
Sidline Rosa da Silva
Yolanda Xavier Silva Souza
JAIRON BRITO SOUZA
Diego Pires Borges
Mª Eugênia Viana Saldanha
Ana Lucia Silva Martins
Wide Jaus de Souza
Emilio Lopes Carvalho
Fernando Lopes Carvalho
Everio Viana Souza
Delson Souza Santos
Marfa Xavier da Silva
Wemerson Cabral de Souza

SÃO LUIS, MA _____/_____/_____.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68929

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71882

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Paulo Herberth Neves Cabral, Presidente do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, venho convidar e convocar todos da Diretoria, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e os demais sócios para uma reunião no dia 03 de outubro de 2022, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edificio Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luis, Maranhão, para deliberarmos sobre os seguintes assuntos:

1. Alteração do Estatuto;
2. Inclusão de novos associados;
3. Ratificar os membros que compõe a gestão do IDG

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

Poder Judiciário TJMA Selo
ARQUIVO[illegible] 26/12/2022
18:06:43, Ato 15.01, Parceiro INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 5,69
Emol R$ 4,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 1,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

São Luís – MA, 20 de setembro de 2022.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MICRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA [illegible]
presente documento encontra-se AVERBADO no livro de cartório, e
[illegible] nº 71882
[illegible] Luís, 26 DEZ 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Gleada Medeiros Araújo Salfanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Teyane Santiago Dourado
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Paulo Herbert Neves Cabral
Presidente

Poder Judiciário TJMA Selo
PRENOTAÇÃO[illegible] 26/12/2022
18:27:55, Ato 15.1, Parceiro INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 36,59
Emol R$ 31,83 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,36 FEMP R$ 1,36 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTENTICIDADE[illegible] 26/12/2022
18:28:31, Ato 16.B.1, Parceiro INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 84,20
Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II,
16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902
RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos Três de Outubro de Dois Mil e Vinte Dois, na sede da Entidade Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edificio Crist Center, Sala 902, Bairro Renaseença, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos, explicando que motivo da convocação da reunião extraordinária, para debaterem sobre os assuntos de interesse do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto (aumento do número de membros no conselho administrativo); inclusão de novos sócios e ratificar os membros que compõe a gestão do IDG para atender melhor as necessidades do Instituto com maior foco, visibilidade aos interesses sociais, educativos, culturais, dentre outros, melhorando o trabalho diretamente a sociedade em geral. Logo que foi explanado pelo presidente todas as propostas conforme edital de convocação, foi colocado para votação onde fora aprovada pelos presentes. Então admite-se como novos membros do conselho administrativo Marcielia Alves Ribeiro Costa, Brasileira, solteira, Residente e domiciliada à rua da Muriçoca, s/n, Bairro Muriçoca, Cidade Mirador – MA,CEP: 65.850-000, Vendedora Autônoma, portadora do CPF: 047.898.473-14; Leticia Silva Gomes, Brasileira, Solteira, Residente e domiciliada à Rua Principal s/n, Povoado Côcos, CEP: 65.850-000, Cidade de Mirador – MA, Técnica de Farmácia, Portador a do CPF: 063.255.943-80, Maria Euzelene Duarte Sá Martins, Brasileira Solteira, Residente e domiciliada, Resid. Andrelino Raposo,

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
71883

Cond. 2, casa 01, bairro centro, CEP: 65.860-000, Cidade de Sucupira do Norte – MA, Empresária, portadora do CPF: 816.390.313-91, Carlos Ivan Ferreira Pontes, Brasileiro Solteiro, Residente e domiciliado na Rua do Retiro, Cond. Gran Village Eldorado, Bloco 03, apartamento 104, Bairro jardim Eldorado CEP: 65.067-380, Técnico de Administração, portador do CPF: 280.057.163-20; ficando assim o conselho administrativo para o mandato (2021 à 2025) da seguinte forma: Ana Lúcia Silva Martins (Presidente), Pedro Henrique Cantanhede Sousa (Vice-Presidente); Mauricio Neves Cabral (primeiro secretário); Marcielia Alves Ribeiro Costa (Segundo Secretário); Leticia Silva Gomes (Terceira secretária); Maria Euzelene Duarte Sá Martins (Suplente); Carlos Ivan Ferreira Pontes (Suplente). Segue agora a relação dos demais sócios admitidos: Carlos Alberto Vieira e Silva, Brasileiro, natural de Uberlândia - MG, divorciado, Medico, CRM 2537, portador do CPF:131.312.061-87, Residente e domiciliado na Rua das Gardênias, N07, Condominio Monte Olimpo, Torre Zeus, Apto 202, Peninsula da Ponta d'Areia, CEP:65077-440, São Luis - MA, Carlos Cassio Góes de Sousa, Brasileiro, natural de Fortaleza - CE, divorciado, Medico, CRM 6454, portador do CPF:617.477.853.34, Residente e domiciliado na Avenida Rodoviária 09, Cidade Nova, CEP: 65590-000, Barreirinhas - MA, Cristino Gonçalves de Araujo, Brasileiro, natural de São Luis - MA, casado, Medico, CRM 1405, portador do CPF:055.335.202-44, Residente e domiciliado na Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Centro, Araioses - MA, Thiago da Cunha Soares, Brasileiro, natural de Barreirinhas - MA, solteiro, Medico, CRM 11000, portador do CPF:049.749.373-08, Residente e domiciliado na Domingos Carvalho, 0 sem complemento, Murici, CEP: 65590-000, Barreirinhas - MA, Danilo Silva Machado Reis, Brasileiro, natural de Bacabal - MA, solteiro, Medico, CRM 8898, portador do CPF:035.069.533-46, Residente e domiciliado na Rua 22(Unid. 205), 00015, Cidade Operaria, CEP: 65058-148, São Luis - MA, Edna Barros Melo, Brasileira, natural de Bacabal - MA, solteira, Medica, CRM 7784, portadora do CPF:641.226.033-15, Residente e domiciliado na Avenida Neiva Moreira, 300, BA0202, Calhau, CEP: 65071-383, São Luis - MA, Erivaldo Gomes Martins, Brasileiro, natural de São Luis - MA, casado, Medico, CRM 10960, portador do CPF:966.915.143-00, Residente e domiciliado na Avenida João Alberto, 31, Vila Lobão, CEP: 65045-862, São Luis - MA, Erika Cristina M. da S. Negreiros, Brasileira, natural de Bacabal - MA, solteira, Medica, CRM 11821, portadora do

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

CPF:026.212.943-40, Residente e domiciliado na Rua das Gardênias, nº 07, Ponta D'areia, CEP: 65375-370, São Luis – MA, Maria Helena dos Santos, Brasileira, natural de São Luis - MA, divorciada, Medica, CRM 3898, portadora do CPF:081.043.793-72, Residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, Cond. Farol da Ilha, Apto 53, nº 11, Torre 2, Caravelas, Ponta D'areia, CEP: 65077-357, São Luis - MA, Martinez Rodrigues L. Neto, Brasileiro, natural de São Luis - MA, solteiro, Medico, CRM 10724, portador do CPF:059.341.803-47, Residente e domiciliado na Rua do Aririzal, 33, Cond. V das Palmeiras I, BL 04, Apto 301, Vila Vicente Fialho, CEP: 65073-420, São Luis - MA , Westerkibo Silva Rodrigues, Brasileiro, natural de São Luis - MA, casado, Medico, CRM 10017, portador do CPF: 641.146.783-87 Residente e domiciliado na Rua Rio Claro Olho D'Agua, Cond. Costa Mar, casa 04, CEP: 65065-390, São Luis - MA, Paula Cavalcante de Oliveira, Brasileira, natural de São Luis - MA, solteira, Medica, CRM 11492, portadora do CPF:009.249.743-89, Residente e domiciliado na Rua das Andirobas, QD 91, nº 06, BL B1A, Apto 301, Renascença I, CEP: 65075-040, São Luis – MA, Rubem Marques de Melo, Brasileiro, natural de São Luis - MA, casado, Medico, CRM 3319, portador do CPF:304.718.933-15, Residente e domiciliado na Rua Miragem do Sol, 19, Ed. Dom Carlos, Apto 102, Jardim Renascença, CEP: 65075-760, São Luis - MA, Rebecca Cruz de Moraes Rego, Brasileira, natural de São Luis - MA, casada, Medica, CRM 11590, portadora do CPF:605.759.113-52, Residente e domiciliado no Condomínio Brisas Life, Bloco Manhã, apto 604, Alameda E, Altos do Calhau, CEP: 65070-628, São Luis - MA, Yasmin Priscila Pontes Miera, Brasileira, natural de Tarumirim - MG, solteira, Medica, CRM 11833, portadora do CPF:114.986.866-05, Residente e domiciliado na Rua da Independência 5, QD 04, Apto 304, Ed. Via Lagoa Residence, Ponta do Farol, CEP: 65077-180, São Luis - MA, Marcos Santos Luz Leal, Brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, Medico, CRM 12539, portador do CPF:063.701.573-84, Residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, 5, QD 3 Apto 306, Ed. Ilha Capri, Calhau, CEP: 65071-380, São Luis – MA, André Luiz de Araújo Mendes, Brasileiro, natural de São Luis - MA, casado, Medico, CRM 8506, portador do CPF:041.930.093-78, Residente e domiciliado na Rua Senador B. Leite, S/N, Ponto Comercial, Centro, CEP: 65485-000, Itapecuru Mirim – MA, Rafael Fernando Castro Silva, natural de Santa Quitéria – MA, solteiro, Medico, CRM 5321, portador do CPF:018.423.853-64, Residente e domiciliado na Av.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cartório Mr nº 71883

Presidente Juscelino 19 quadra 19, Quintas do calhau CEP 65072-005, São Luis – MA, Andre Philipe Pereira Nojosa, natural de São Luis – MA, solteiro, Medico, CRM , portador do CPF.068.270.053-30, Residente e domiciliado, Rua Trizidela Nº 225, Apt. A, Barro duro, Centro, Tutoia, CEP 65580-000, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, como já aprovada por assembleia da maioria dos sócios, nada mais havendo assuntos a se tratar, foram declarados encerrados os trabalhos, assinando a presente Ata, todos os sócios presente nessa reunião.

São Luis - MA, 03 de outubro de 2022.

Paulo Herberth Neves Cabral

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 54 CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO ao Reg. nº 21123 do Cartório
registrado em microfilmagem nº 71883
São Luís, 26 DEZ. 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Gleuda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Deazadé
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário: TJMA, Selo PRETO109899.BRAN3J8H4VYL97, 26/12/2022 16:31:57, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, Total R$ 35,08 Emol R$ 31,83 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Selo AVERBADO9B6AC9B8.3BWCTNP4S, 26/12/2022 16:31:35, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, Total R$ 141,88 Emol R$ 127,04 FERC R$ 3,78 FADEP R$ 5,04 FEMP R$ 5,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Selo ARQUIVADO9B6AK2BLLOPE1HPTDA, 26/12/2022 16:30:07, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, Total R$ 50,21 Emol R$ 46,26 FERC R$ 1,35 FADEP R$ 1,80 FEMP R$ 1,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Selo AVERBADO9B6AKQ2TRKOSCBZRK1RI, 26/12/2022 16:32:43, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, Total R$ 84,20 Emol R$ 76,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA (2021 à 2025)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Av. dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bloco Vinhais, apto 203, Bairro Outeiro da Cruz, CEP: 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	CONTADOR
CPF Nº	966.937.203-82
RG Nº	927656685 ssp - ma
ASSINATURA	

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	DIRETOR FINANCEIRO
NOME	SIDILENE ROSA DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA ARISTIDE LOBÃO, S/N, CENTRO – MIRADOR - MA
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CPF Nº	915.773.303-15
RG Nº	101942698-2 ssp - ma
ASSINATURA	Sidilene Rosa da Silva

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME Nº 71883

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO FISCAL (2021 à 2025)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	IOLANDA XAVIER SILVA SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA ESTRELA, S/N, BAIRRO ESTRELA
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	AGRICULTORA
CPF Nº	004.451.563-41
RG Nº	105085298-0
ASSINATURA	Iolanda Xavier Silva Sousa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	EDILSON PEREIRA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA FRAN TEIXEIRA, S/N, CENTRO
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
CPF Nº	137.266.503-00
RG Nº	3209326 2006
ASSINATURA	Edilson Pereira da Costa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	VILANIA VIANA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA FRAN TEIXEIRA, S/N, CENTRO
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	COMERCIÁRIA
CPF Nº	640.864.883-53
RG Nº	4429147 2012-5
ASSINATURA	Vilania Viana da Costa

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA (2021 à 2025)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Av. dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bloco Vinhais, apto 203, Bairro Outeiro da Cruz, CEP: 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	CONTADOR
CPF Nº	966.937.203-82
RG Nº	927656985 ssp - ma
ASSINATURA	

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	DIRETOR FINANCEIRO
NOME	SIDILENE ROSA DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA ARISTIDE LOBÃO, S/N, CENTRO – MIRADOR - MA
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CPF Nº	915.773.303-15
RG Nº	1019412698-2 ssp - ma
ASSINATURA	Sidilene Rosa da Silva

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILMAGEM 71883

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	RECEPICIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	00009592079-8
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA VERISSSIMO, 20, BAIRRO CORÉIA DE BAIXO, CEP 65.025540
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	022140592 0021
ASSINATURA	Pedro Henrique Cantanhede Sousa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRIMEIRO SECRETÁRIO
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND.PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203, AV. DOS FRANCESES, BAIRRO OLITEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	022132012 0020
ASSINATURA	

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Livro Nº 71883

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SEGUNDO SECRETÁRIO
NOME	MARCIELIA ALVES RIBEIRO COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA DA MURIÇOCA, S/N, BAIRRO MURIÇOCA, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	VENDEDORA AUTÔNOMA
CPF Nº	047.898.473-14
RG Nº	35425152008-9
ASSINATURA	Marcielia Alves Ribeiro Costa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	TERCEIRO SECRETÁRIO
NOME	LETÍCIA SILVA GOMES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA PRINCIPAL, S/N, POVOADO CÔCOS, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	TÉCNICA DE FARMÁRCIA
CPF Nº	063.255.943-80
RG Nº	43255012011-9
ASSINATURA	Letícia Silva Gomes

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	MARIA EUZELENE DUARTE SÁ MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RESID.ANDRELINO RAPOSO, COND.2, CASA 01, BAIRRO CENTRO, CEP 65.860-000
CIDADE	SUCUPIRA DO NORTE - MA
PROFISSÃO	EMPRESÁRIA
CPF Nº	816.390.313-91
RG Nº	53561796-8
ASSINATURA	Maria Euzelene Duarte Sá Martins

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71883

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	CARLOS IVAN FERREIRA PONTES
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA DO RETIRO, COND.GRAN VILLAGE ELDORADO, BL 03, APTO 104, BAIRRO JARDIM ELDORADO, CEP 65.067-380
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF Nº	280.057.163-20
RG Nº	33264302007-8
ASSINATURA	Carlos Ivan Ferreira Pontes

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
ATICRIPTOLMIC nº 71884

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES

1. Carlos Antonio Vieira e Silva
2. Carlos Cesar Soares Costa
3. Gustavo Luiz de Carvalho
4. Rafael Fernando Costa Silva
5. Andre Milton Costa Moraes
6. Marcelle Cabral Ferreira
7. Maria Helena dos Santos
8. Johnson Pereira Pedro Moraes
9. Milene Marques de Melo
10. Cristiano Santos
11. Mauricio Rodrigues Lima Neto
12. Rebecca Cruz de Moraes Rego Costa
13. André Luiz de Araujo Mendes
14. Paulo Davi Cantanhede de Oliveira
15. Marcos Santos Luz Leal
16. Fabiane de Oliveira Sequeira
17. Edvino Barros Leite
18.
19.
20.
21.

Dr. Mauricio R. Lima Neto
CRM-MA 10724

Dr. Edvino Barros Leite
CRM-MA 10517

Dr. Carlos Cesar Soares Costa
Cirurgião Dentista
CRO-MA 1107

Dr. Gustavo G. Carvalho
CRM-MA 1405

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71884

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

1. Sidlene Rosa da Silva
2. [illegible]
3. Gisele Silva Souza
4. Raynison Ribeiro da Silva
5. Iolanda Xavier Silva Souza
6. Dilson Souza Santos
7. Rozochela Pereira Barbosa
8. Silmar Silva Souza
9. Gilmutt Elias Dutra Viana
10. Maria Raquel Queiroz Martins
11. Edelson [illegible]
12. [illegible] Souza
13. Letícia Silva Gomes
14. Luana Viana Souza
15. Elaine Viana do Couto
16. JAIRON BRITO SOUZA
17. [illegible] da Silva
18. Emilio LOPES CARREIRO
19. [illegible]
20. [illegible] Carneiro
21. Ana Lucia Silva Martins

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 71884

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____
32. _____
33. _____
34. _____
35. _____
36. _____
37. _____
38. _____
39. _____
40. _____
41. _____
42. _____

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 21125 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 71884
São Luís, 26 DEZ 2012
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Soldecha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário: TJMA. Selo: AVERBADOR0000000000KDAWSTI1:49QFC0B9. 26/12/2012 16:34:30. Ato: 15.31. Parceiro: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 17,07. Emol R$ 15,40 FERC R$ 0,85 FADEP R$ 0,80 FEMP R$ 0,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo: PRENOTO0000000000KL9W0D04T3M6.19. 26/12/2012 16:33:06. Ato: 15.1. Parceiro: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 35,09. Emol R$ 31,62 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo: AVERBADOR0000000000KPVBDGR3NRW11. 26/12/2012 16:33:30. Ato: 15.8.1. Parceiro: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 8,20. Emol R$ 7,57 FERC R$ 0,23 FADEP R$ 0,03 FEMP R$ 0,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo: AVERBADOR0000000000KDAWSTI1:W8RCNF.77. 26/12/2012 16:34:14. Ato: 15.8.2. Parceiro: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total R$ 35,22. Emol R$ 31,78 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
LIVRO Nº 71885

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Jurídica no Título II, Capítulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2022, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inserita no CNPJ sob o número 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, nº 16, Sala 902, Bairro Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-045

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade: I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada;

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Movel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6º A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se reagirão pelas disposições estatutárias.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
71885

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º São órgãos do Instituto:

I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;
II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;
IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres recíprocos.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de administração.

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;

b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;

b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

a) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) decidir sobre reformas do Estatuto;

c) decidir sobre a extinção da entidade;

d) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
71885

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:
I – Diretor Presidente;
II – Diretor (a) Financeiro
III – Diretor (a) Administrativo
Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria

Art. 22º A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento

ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:

a) elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;

b) executar a programação anual de atividades da entidade;

c) elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

d) reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

a) administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

b) presidir a assembleia geral;

c) convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71885

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição, respeitará a seguinte formação:

I – Até dois membros representantes do Poder Público;

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
71885

II - Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;
III - Um membro representantes da Comunidade;
IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;
V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.
Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 34º O Conselho de Administração reune-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:
a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;
b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;
c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxilio de auditoria externa quando necessário.
d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CARTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME Nº 71885

Art. 37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração especifica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.
Parágrafo Único A deliberação que instituir o Conselho de Administração especifico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição atraves das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) justa causa;

...NTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
71885

assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
d) deliberação fundamentada em assembleia geral
e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto.

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades. Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver politica especifica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas juridicas, com ou sem-fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.
Parágrafo Único. A politica relacionada a sua atuação em outras instituições definira alguns aspectos para sua composição, tais como: periodo, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas fisicas ou juridicas, além de governança e modelo de recursos.

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os principios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possivel a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituida pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de no minimo 2/3(dois terços) dos associados.

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa juridica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.
Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definira o destino do patrimônio remanescente.
Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILMAGEM nº 71885

...rato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
71885

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 03 de OUTUBRO de 2022.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716A CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se arquivado em microfilme nº 71885
São Luís, 20 DEZ 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
Melissa Souza Rodrigues
Nayane Santiago Dourado
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73390

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de Janeiro de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edificio Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 09h00, e em seguida segunda convocação ás 09h15.

2. Ordem do dia:
   a) Alteração do Estatuto.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

São Luís – MA, 10 de Janeiro de 2023.

Paulo Herbert Neves Cabral
Presidente

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 21129 deste cartório, e registrado em microfilme nº 73390
São Luís, 16 MAR 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73391

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos Vinte e Quatro de Janeiro de Dois Mil e Vinte Três, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edifício Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: Alteração do Estatuto. Dando prosseguimento a assembleia, foi colocado para apreciação dos presentes a Alteração do Estatuto nos Artigos 41º e 45º do mesmo, para atender as necessidades e aos interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, nada mais havendo assuntos a se tratar, encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a presente Ata, todos os sócios presentes nessa reunião.

São Luis - MA, 24 de Janeiro de 2023.

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CARTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Juridica no Titulo II, Capitulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, registrado em 28/02/2000, é constituida sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Publica, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, nº 16, Sala 902, Bairro Renascença, São Luis – MA, CEP: 65.075-045.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade: I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logistico qualificados e com posturas humanizada;

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao beneficio de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6º A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

Art. 8º São órgãos do Instituto:

I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;

II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;

IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres recíprocas.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;

b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;

b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) Decidir sobre reformas do Estatuto;

c) Decidir sobre a extinção da entidade;

d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Presidente;
II – Diretor (a) Financeiro
III – Diretor (a) Administrativo

Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22º A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:

a) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;

a) Executar a programação anual de atividades da entidade;
b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
c) Reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) Contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

a) Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
b) Presidir a assembleia geral;
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente
IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,
III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,
IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição, respeitara a seguinte formação:
I – Até dois membros representantes do Poder Público;
II– Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;
III - Um membro representantes da Comunidade;
IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;
V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos

requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:

a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;
b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;
c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxílio de auditoria externa quando necessário.
d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

Art.37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração específica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.

Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração específico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) Justa causa;

b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;

d) Deliberação fundamentada em assembleia geral

e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis,

semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. As doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei, poderão ser rejeitar pela Assembleia Geral.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituirem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo;

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio liquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados.

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definirá o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73393

extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 24 de JANEIRO de 2023.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716 CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 21123 deste cartório, e registrado em microfilme nº 73393
São Luís, 16 MAR 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Gleeda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Poder Judiciário: TJMA. Selo AVERBADO02992002.19AEV9CT3WB995. 16/03/2023 13:18:12. Atos: 15.9.1. Pareceres: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG. Total: R$ 204,04 Emol: R$ 205,98 FERC: R$ 6,00 FADEP: R$ 8,04 FEMP: R$ 8,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo PRETNOT02992002.19WAT3WW5T57P96. 16/03/2023 13:17:16. Atos: 15.9.1. Pareceres: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG. Total: R$ 37,80 Emol: R$ 33,62 FERC: R$ 1,00 FADEP: R$ 1,34 FEMP: R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo AVERBADO02992002.19CEV9CW3FV1O5W5. 16/03/2023 13:17:45. Atos: 15.9.1. Pareceres: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG. Total: R$ 89,39 Emol: R$ 80,41 FERC: R$ 2,41 FADEP: R$ 3,21 FEMP: R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 502 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

Poder Judiciário: TJMA. Selo AVERBADO02992002.19AEV9CT3WB995. 16/03/2023 13:18:12. Atos: 15.9.1. Pareceres: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG. Total: R$ 204,04 Emol: R$ 205,98 FERC: R$ 6,00 FADEP: R$ 8,04 FEMP: R$ 8,04 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo ARCOAVE02992002.19AEV7SE1S.HNCQL.2B0. 16/03/2023 13:18:26. Atos: 15.9.1. Pareceres: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG. Total: R$ 76,20 Emol: R$ 70,72 FERC: R$ 2,08 FADEP: R$ 2,73 FEMP: R$ 2,73 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 24/01/2023;

1. [illegible]
2. Maria Eugênia [illegible]
3. [illegible] Viana Souza
4. [illegible]
5. [illegible]
6. [illegible]
7. [illegible]
8. Tairan [illegible] Souza
9. [illegible] Souza [illegible]
10. Paulo [illegible] [illegible]
11. Dilson Sousa Santos
12. Oliveira Souza Conceição
13. [illegible] Silva Souza
14. [illegible]
15. [illegible]
16. [illegible] Silva Souza
17. [illegible] Elias Dutra Lima
18. [illegible]
19. [illegible]
20. Juliana Rosa da Silva
21. [illegible]
22. Jolanda Xavier Silva Souza

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 73392

Poder Judiciário: TJMA. Selo:
PRENOTS000[illegible] 16/03/2023
13:15:15. Ato: 15.1. Partes: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total: R$ 37,20
Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$
1,34. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo:
AVERB[illegible] 16/03/2023
13:10:48. Ato: 15.9.1. Partes: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total: R$ 86,24
Emol R$ 80,41 FERC R$ 2,41 FADEP R$ 3,01 FEMP R$
3,01. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA. Selo:
AFCB[illegible] 16/03/2023
13:18:08. Ato: 15.99. Partes: INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG. Total: R$ 8,02
Emol R$ 6,44 FERC R$ 0,16 FADEP R$ 0,21 FEMP R$
0,21. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CAPITÃO EMPRESARIAL, VINCULO DE MORADIA, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 21129 desse cartório, e
registrado em microfilme nº 73392
São Luís, 18 MAR 2023

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Deusdão
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de Março de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edifício Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação às 09h00, e em seguida segunda convocação às 09h15.

2. Ordem do dia:
   a) Inclusão de novos sócios e Alteração no quadro do Conselho Administrativo.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Marcelino Champagnat, Edifício Empresarial Vinícius de Moraes, Loja 04 - Calhau
O presente documento encontra-se AVERBADO ao Reg. nº 21.129 deste cartório, e registrado em microfilme nº 74327
São Luís, 16 MAR 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Salhuiba
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís – MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Paulo Herbert Neves Cabral
Presidente

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74328

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos Dez de Março de Dois Mil e Vinte Três, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, 16, No Edificio Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento a pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: Inclusão de um novo sócio e alteração no quadro do Conselho Administrativo. Dando prosseguimento a assembleia, foi colocado para apreciação dos presentes as candidatas as novas sócias onde se apresentam a Sra. Ana Beatriz Belisario dos Santos, Sra. Carla Cássya Santos Costa e a Sra. Thamara Rodrigues Pestana. Logo após debaterem sobre os assuntos de interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, submeteu aos presentes a proposta de alteração do corpo do Conselho Administrativo (alteração de membros no conselho administrativo), pois as Sras. Marcielia Alves Ribeiro Costa, Leticia Silva Gomes e Maria Euzelene Duarte Sá Martins, que por motivos pessoais, pediram o seu afastamento dos seus cargos respectivos de Segunda Secretaria, Terceira Secretaria e de Suplente do Conselho Administrativo, retificando os membros que compõe a gestão do IDG para atender melhor às necessidades do Instituto com maior foco, visibilidade aos interesses sociais, educativos, culturais, dentre outros, melhorando o trabalho diretamente a sociedade em geral, sendo indicada a integrar o corpo do Conselho Administrativo a Sra. Ana Beatriz Belisario dos Santos, Sra. Carla Cássya Santos Costa e a Sra. Thamara Rodrigues Pestana para assumir as funções

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, 16, QUADRA 30, EDF. CRISTAL CENTER SALA 902 RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS - MA

em substituição as Sra. Marciela Alves Ribeiro Costa, Leticia Silva Gomes e Maria Euzelene Duarte Sá Martins, foi colocado para votação onde fora aprovada pelos presentes. Sendo as mesma aceitas como sócias e eleitas por unanimidade para o cargo de Segunda Secretaria: Ana Beatriz Belisario dos Santos, RG: 025086882003-9 SSP-MA, CPF: 058.264.773-85, Brasileira, Solteira, Dentista, residente e domiciliada na TV São Francisco, 433, Guanabara CEP: 65690-000 , Colinas – MA e retirando a Sra. Marciela Alves Ribeiro Costa, RG: 35425152008-9, CPF: 047.898.473-14 , Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua da Muriçoca, S/N, Bairro: Muriçoca, CEP: 65.850-000, Mirador – MA, para o cargo de Terceira Secretaria: Carla Cassya Santos Costa, RG: 023974102003-8 SSP-MA, CPF: 012.825.613-32, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, residente e domiciliada na Avenida Domingos Sertão, 1634, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons – MA e retirando a Sra. Leticia Silva Gomes, RG: 43255012011-9, CPF: 063.255.943-80 , Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Principal, S/N, Povoado Côcos, CEP: 65.850-000, Mirador – MA e para o cargo de Suplente: Thamara Rodrigues Pestana, RG: 019282152001-0 SSP-MA, CPF: 010.999.113-38, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, n 190, Cond. Marfim, Bl B, CEP: 65.066-190, Colinas – MA e retirando a Sra. Maria Euzelene Duarte Sá Martins, RG: 53561796-8, CPF: 816.390.313-91, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada no Resid. Andrelino Raposo, Cond. 2, casa 01, Bairro Centro, CEP: 65.860-000, Sucupira do Norte – MA, do quadro do Conselho Administrativo. As eleitas foram logo empossadas em seus cargos, ficando assim sem alteração para o mandato (2021 à 2025) da seguinte forma: Hyassanna Belisario dos Santos Couto (Suplente), e não havendo alteração nos demais membros do Conselho Administrativo. Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva nada mais havendo assuntos a se tratar, encerra a sessão agradecendo o

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74328

comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a presente Ata, todos os sócios presentes nessa reunião.

São Luís - MA, 10 de Março de 2023.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO ESTABELECIMENTOS DE SOBRAL, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no livro nº 21129 desse cartório, e registrado em microfilme nº 74328
São Luís, 16 MAR 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Gizeda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Soares Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 743280

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000
CIDADE	SÃO LUIS
PROFISSÃO	RECEPICIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	00009592079-8
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA VERÍSSSIMO, 20, BAIRRO CORÉIA DE BAIXO, CEP 65.025540
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	0221405920021
ASSINATURA	Pedro Henrique Cantanhede Sousa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRIMEIRO SECRETÁRIO
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203, AV. DOS FRANCESES, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	0221320120020
ASSINATURA	Mauricio Neves Cabral

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SEGUNDO SECRETÁRIO
NOME	ANA BEATRIZ BELISARIO DOS SANTOS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	TV SÃO FRANCISCO, 433, GUANABARA, CEP: 65690-000
CIDADE	COLINAS - MA
PROFISSÃO	DENTISTA
CPF Nº	058.264.773-85
RG Nº	025086882003-9
ASSINATURA	Ana Beatriz Belisario dos Santos

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	TERCEIRO SECRETÁRIO
NOME	CARLA CÁSSYA SANTOS COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1634, SÃO JOSÉ, CEP: 65870-000
CIDADE	PASTOS BONS - MA
PROFISSÃO	FARMACEUTICA
CPF Nº	012.825.613-32
RG Nº	023974102003-8
ASSINATURA	Carla Cassya Santos Costa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	THAMARA RODRIGUES PESTANA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA BOA ESPERANÇA, N 190, CONDOMINIO MARFIM, BL B, CEP: 65066-190
CIDADE	SÃO LUIS - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	010.999.113-38
RG Nº	019282152001-0
ASSINATURA	Thamara R Pestana

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	HYASSANNA BELISÁRIO DOS SANTOS COUTO
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	PV VILA CARDOSO, S/N, CM1945134UNI120339 CEP: 65888-000 GRUTINHA
CIDADE	SAO DOMINGOS DO AZEITAO - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	031.213.333-21
RG Nº	026739712003-9 SSP- MA
ASSINATURA	Hyassanna Belisário dos Santos Couto

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

1. Ayanarina Belmiro da Silva Cost
2. Maria Euzelina Lemos dos Matias
3. Raimundo Souza
4. Jeferson Silva Gomes
5. Rafaelice Silva Souza
6. Nicole Gomes de Souza
7. Domingos Alves Costa
8. Tauren Pereira Souza
9. Cecilene Souza Rodrigues
10. Pedro Hebert Alves Costa
11. Deluan Sousa Santos
12. Alzenira Souza Conceição
13. Gisele Silva Souza
14. [illegible]
15. Francisca Maria da Silva
16. Jeferson Silva Souza
17. Gilnetti Elias Dutra Ferreira
18. Evandro Lopes Ferreira
19. Juan Fernando Gomes da Silva
20. Sulene Rosa da Silva
21. Emilio Lopes Ferreira
22. Jolanda Xavier Silva Souza

PC

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74329

23. Ana Beatriz Belarmino dos Santos
24. Hyasmanna Belarmino dos Santos Costa
25. Carolina Karmyn Santos Costa
26. [illegible]
27. Ana Lucia Silva Martins
28. Pedro Henrique Constantino Lima
29. Eliane de Rodrigues Paiva
30.
31.

Poder Judiciário: TJMA, Seto: [illegible] 10:05:05, Ato: 15.E.1, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Total: R$ 37,20, Emol: R$ 13,42, FERC: R$ 1,00, FADEP: R$ 1,34, FEMP: R$ 1,34. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Seto: [illegible] 10:05:36, Ato: 15.E.1, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Total: R$ 80,24, Emol: R$ 60,41, FERC: R$ 2,41, FADEP: R$ 3,21, FEMP: R$ 3,21. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Seto: [illegible] 10:05:08, Ato: 15.B.2, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Total: R$ 18,67, Emol: R$ 15,80, FERC: R$ 0,50, FADEP: R$ 0,67, FEMP: R$ 0,67. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Seto: [illegible] 10:05:50, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Total: R$ 13,04, Emol: R$ 10,84, FERC: R$ 0,33, FADEP: R$ 0,42, FEMP: R$ 0,42. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUARIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 21123 registrado em microfilme nº 74329 deste cartório, e
São Luís, 15 MAIO 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Souza Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

41.
42.
43.
44.
45.
46.
47.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76265

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 24 de Março de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edificio Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação ás 09h00, e em seguida segunda convocação ás 09h15.

2. Ordem do dia:
   a) Inclusão de novos sócios.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPARAZAL VONCIUS DE MORAES LOJA 50 CALÇADÃO
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 68174 nº 76265 desta serventia, e registrado em microfilme sob nº
São Luís, 27 SET 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Sobrinho
Substitutos
Mônica Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís – MA, 14 de Março de 2023.

Paulo Herbert Neves Cabral
Presidente

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ. 03.667.683/0001-23

REQUERIMENTO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76266

ILMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MA

DR JOSÉ TADEU CANTUÁRIA DE AZEVEDO

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 977656985 SSP/MA, CPF: 966.937.203-82, residente e domiciliado à Avenida dos Franceses, Cond. Portal da Cidade, Bloco Vinhais, Apartamento 203, CEP: 65.036-284; São Luís - MA; na qualidade de representante legal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG** vem, respeitosamente, a sua presença, requerer o arquivamento da ata com inclusão de novos sócios, nos termos do Código Civil Brasileiro e do código de normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com vias que seguem e demais documentos legalmente exigidos.

Nestes Termos
Pede Deferimento

São Luís - MA, 27 de Março de 2023

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Diretor Presidente

3º OFÍCIO DE NOTAS

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Inclusão de Novos Sócios

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76266

Aos Vinte e Quatro de Março de Dois Mil e Vinte Tres, na sede da Entidade Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, Localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edificio Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretaria da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos, explicando que motivo da convocação da reunião extraordinária, em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: Inclusão de novos sócios. Dando proseguimento a assembleia, submeteu aos presentes a proposta de inclusão de novos sócios para atender as necessidades do Instituto com maior foco, visibilidade aos interesses sociais, educativos, culturais, dentre outros, melhorando o trabalho diretamente a sociedade em geral , onde se apresentam o Sr Antônio Levi Monteiro de Paiva, José Carlos de Jesus, Gilson José Oliveira, Sérgio Cardoso Inglez Filho, Rstannixon Correa Matos, Cyro Daniel Carvalho, Dennyze Oliveira da Silva, , Cicero dos Santos Silva, Clara Cunha Ferreira Santos, Anna Marieny Silva de Sousa, Marco Cesar Caldeira Silva Junior, Déborah Calado Coelho, Laurence Cosme Santos Pereira, apos disposição sobre os assuntos de interesse do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, colocou para votação aos socios, é Facultada a palavra, sendo aprovado pela maioria dos socios presentes, como não houve nenhum manifesto, a secretária da reunião extraordinária, transcreveu todas as anotações, digitando tudo em Word, para imprimir, lê novamente bem explicado para todos sócios da diretoria, conselho fiscal e demais sócios. Assim que lido a ata como foi digitado de acordo com o tema abordado,

a inclusão de novos sócios, então admite-se como novos sócios: Antônio Levi Monteiro de Paiva, brasileiro, casado, Médico, CRM 2600/MA, portador do CPF: 049.709.002-30, RG: 1906824 SSP-PA, residente e domiciliado PSG Getúlio Vargas, nº 300, casa 21 Souza , CEP: 66613-070, cidade de Belem - PA, José Carlos de Jesus, brasileiro, casado, Médico, CRM: 4253, portador do CPF: 235.591.876-72 RG: 781356 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Barão Rio Branco, N43, Centro, Carutapera-MA, CEP: 65295-000, Gilson José Oliveira, brasileiro, casado, Médico, CRM 5564/MA, portador do CPF: 322.930.031-91, RG: 769360 SSP-GO, residente e domiciliado na rua das Águias, nº 10, casa 10 Condominio Oliver Riviera, Olho d'água, CEP: 65066-010, São Luis -MA, Sérgio Cardoso Inglez Filho, brasileiro, solteiro, Médico, CRM: 9664, portador do CPF: 042.423.723-70, RG: 7888176 SSP-PA, residente e domiciliado em Rua das Elias Tronmpes, 126, Candido Mendes - MA. CEP: 65280-000, Rstannixon Correa Matos, brasileiro, solteiro, Médico, CRM/MA: 10464, portador do CPF: 722.492.423-72, RG: 1716992 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Divino Espirito Santo, N 88º, Centro, Mirinzal-MA, CEP: 65265-000, Cyro Daniel Carvalho, brasileiro, solteiro, Médico, CRM 6155/MA, portador do CPF: 967.744.953-20, RG: 1011792980 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa WE 58, nº 31, Conjunto Cidade Nova IX, Ananindeua - PA, CEP: 67133-410, Dennyze Oliveira da Silva, brasileira, solteira, Médica, CRM 10286/MA, RG: 015498272008 SSP-MA, portador do CPF: 970.271.203-30, residente e domiciliado na Trav 01 de Janeiro, nº 1124, Centro, CEP: 65295-000, Carutapera – MA, Cicero dos Santos Silva brasileiro, divorciaado, Médico, CRM/MA: 5191, portador do CPF: 993.465.403-20, RG: 140501320003 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Daniel De La Touche Nº 13, Quadra H, COHAMA, CEP: 66074-115, Clara Cunha Ferreira Santos, brasileira, solteira, Médica, CRM/MA: 13673, portadora do CPF: 029.942.063-90, RG: 0265418320030 SSP-MA, residente e domiciliada em Avenida Gerônimo De Albuquerque, Condominio Novo Tempo 2, Torre Palmas, AP 302, São Luis-MA, CEP: 65074-845, Anna Marieny Silva de Sousa, brasileira, solteira, Médica, CRM/MA:

13475, portadora do CPF: 051.471.033-00, RG: 0276830020031 SSP-MA, residente e domiciliada em Travessa Presidente Médici, Centro, TUMTUM-MA. CEP: 65763-000, Marco Cesar Caldeira Silva Junior, brasileiro, casado, Médico, CRM/MA 13352, portador do CPF: 107.163.366-00, RG: 15574247 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Quefren, N10, Qd 33, Renascença 2, São Luís-MA. CEP: 65075-790, Déborah Calado Coelho, brasileira solteira, Médica, CRM/MA 13546, portadora do CPF: 063.701.573-84, RG: 013395352000-0 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Monção, Renascença II, São Luís-MA. CEP:: 65075-692, Laurence Cosme Santos Pereira, brasileiro, casado, Médico, CRM/MA 13782, portador do CPF: 934.878.433-15, RG: 1001192980 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado Rua Norte, N°18, Araçagy, São José De Ribamar - MA, CEP: 65110-000, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, como já aprovada por assembleia da maioria dos sócios, nada mais havendo assuntos a se tratar, encerrando a sessão e agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a Ata, após a aprovação dos assuntos acima sitados de acordo com o Edital, todos os sócios presentes nessa reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO EMPRESARIAL VINCIUS DE MORAES LOJA 19 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO sob Seq. nº 66 e arquivado em microfilme nº 76266 neste cartório, e São Luís, 27 SET 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Tabelião
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Mellina Soares Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO MEDIANTE CONFRONTO COM ORIGINAL

6º TABELIONATO

São Luís - MA, 24 de Março de 2025.

6º TABELIONATO DE NOTAS DE TERESINA

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE PAULO HERBERT NEVES CABRAL QUE ASSINA PELA EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG CONTRATO ARQUIVADO EM 25/08/2023 NO DOCUMENTO ATA DA ASSEMBLEIA GERAL . EM TEST. _____ DA VERDADE DOU FÉ. Teresina/PI, 25/08/2023 19:06:32.
SELO ADP24888 - MLBS. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portaleextra.

Rua Marcelino C
EDF.CRIST.CENTER
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LU
(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

DATA: 24/03/23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76267

1. Sidiane Rosa da Silva
2. Cicilene Souza conceição
3. Darley sousa Santos
4. Raniela menezes da Silva
5. Neidi Gomes de Sousa
6. Lucilena de sousa Ribeiro
7. Kaira de sá araujo
8. Luiza Helena de Sousa Ribeiro
9. Fernanda Lopes Ferreira
10. Deivey Sousa Santos
11. Gilneth Silva Dutra Lima
12. Ilda mendes da Silva
13. [illegible]
14. Cedonio Ribeiro da Silva
15. JARON BRITO SOUZA
16. Marciela alves ribeiro Costa
17. Maria da Paixão Guimarães
18. Antonia S Ferreira da Costa
19. Edmos Silva sousa
20. Cristiane Pereira da Costa
21. Antonio Ribeiro da silva
22. Simone Alves da Silva
23. Zilani Viana da Costa
24. Ritchie Silva Souza

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
CNPJ: 03.667.683/0001-23

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 76267

25. [illegible]
26. [illegible]
27. [illegible]
28. Sérgio Cordeiro [illegible] Filho
29. [illegible]
30. [illegible]
31. Domingos Oliveira da Silva
32. Cruz dos Santos Silva
33. Cleza da Cunha Teixeira Santos
34. [illegible]
35. [illegible]
36. [illegible]
37. Raimunda Cleome Santos Pereira
38. [illegible]
39. CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO EMPRESARIAL SÍNDICOS DE MORADIA, LOCAÇÃO, CALÇADA
AVERBADO
Seq. nº 66
Registrado em microfilmagem nº 76267
Data: 27 SET 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Salgueiro
Substitutos
Melina Serra Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO
40. [illegible]
41. [illegible]
42. [illegible]
43. [illegible]
44. [illegible]
45.
46.
47.
48.
49.
50.
51.

52. Vydere Santana de Sousa
53. Valeria Gualdino Araujo
54. [illegible] Gabriel de Souza
55. Ramon J. de Carvalho
56. [illegible]
57. Gilson Teixeira Furtado
58. Raimundo Pereira Borralho
59. Emilio Lopes Carvalho
60. [illegible]
61. Leandro Souza Conceição
62. Jefferson Xavier Silva Souza
63. Gisele Silva Souza
64. [illegible]
65. Francisco Souza Silva
66. [illegible]
67. [illegible]
68. Elziero Souza Conceição
69. Dandina Sardo da Cruz
70. Rosilene Pereira
71. Leonio Diana Souza
72.
73.
74.
75.
76.
77.
78.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77280

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de Julho de 2023, na sede da entidade, no endereço Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, Edifício Cristal Center, número 16, sala 902, Bairro Renascença, CEP: 65.075-045, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação às 15h00, e em seguida segunda convocação às 15h30.

2. Ordem do dia:
   a) Alteração de Endereço
   b) Alteração e Atualização da Seção VI no Art. 31º do Conselho cde Administração do Estatuto.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

São Luís – MA, 03 de Julho de 2023.

Paulo Herberth Neves Cabral

Presidente

Reconhecer por AUTENTICIDADE a firma de: (02132901) - PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Em 13/07/2023 Emolumentos R$ 5,44 (FERC: R$ 0,16, FADEP: R$ 0,21, FEMP: R$ 0,21, Total: R$ 5,82) Selo: ... Na verdade SÃO LUÍS - MA, 21/08/2023
10 84 2F SELO: HEC16220124 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
FRANCISCA FRANCIELLE ROCHA DA SILVA
ESCREVENTE Certifico e verifico que sob a fé pública, sendo verdadeira a firma de PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelionato de Notas de São Luís/MA

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração de endereço e Alteração do Estatuto.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77281

Aos Dez de Julho de Dois Mil e Vinte Três, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33 Júpiter II, 16, No Edificio Crist. Center, Sala 902, Bairro Renascença, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.075-045, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo os assuntos são: Alteração de endereço, inclusão no Capitulo II do Art. 4°, insisos X ao XIV e alteração na Seção VI no Art. 31° do Conselho de Administração, no Estatuto para atender as necessidades e aos interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, colocou para votação aos socios, sendo aprovado pela maioria dos socios presentes e nada mais havendo assuntos a se tratar, encerrando a sessão e agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a Ata, após a aprovação dos assuntos acima sitados de acordo com o Edital, todos os sócios presentes nessa reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 08 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO ao
Reg. nº 66154 do cartório, e
registrado em microfilme nº 77281
São Luís, 07 DEZ 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Paulo Herberth Neves Cabral

São Luís - MA, 10 de Julho de 2023.

Jeovan Carlos Lagos
OAB-MA 16.746-A
CPF 955443241-87
Advogado

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97283

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Jurídica no Titulo II, Capitulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Do Direito, Quadra 03, Nº 03, Bairro Cohafuma, São Luís – MA, CEP: 65.074-810.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade:

I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logistico qualificados e com posturas humanizada;

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao beneficio de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

X – Realizar determinadas atividades especializadas, qualificação profissional com profissionais que prestarão serviços estratégicos e eficiente;

XI – Recrutar e selecionar profissionais capacitados, dedicados, com eficiência, prestando serviços de terceirização de mão de obras operacionais;

XII – Gestão de pessoas no processo de atividades de mão de obras em geral, cuja atividades tenha previsibilidade para da data de finalização;

XIII – Atender a necessidade transitória de pessoal regular ou permanente, com acréscimos extraordinários de serviços, com atividades de necessidades intermitente da mão de obra;

XIV – Atendimento a picos de demandas específicos, possibilitando o uso de colaboradores, de forma descontínua ao longo de um período indeterminado, atendendo seus custos operacionais;

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6º A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CARTUÁRIA DE AZEVE
Registro Civil de Pessoas Jurídi
MICROFILME nº 7 7 2 8 3

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º São órgãos do Instituto:
I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;
II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;
III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;
IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;
b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;
c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres recíprocas.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelos Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:
a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;
b) Ser votado para compor os órgãos do Insituto;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;

b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

b) Decidir sobre reformas do Estatuto;

c) Decidir sobre a extinção da entidade;

d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97283

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Presidente;
II – Diretor (a) Financeiro
III – Diretor (a) Administrativo

Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22º A Diretoria será constituída por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:

a) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;
a) Executar a programação anual de atividades da entidade;
b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

c) Reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) Contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:
a) Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
b) Presidir a assembleia geral;
c) Convocar e presidir as reuniões da directoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.
I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:
I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxilios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:
I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

CARTÓRIO DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,

IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição:

A. Presidente;
B. Vice-Presidente;
C. Primeiro Secretário;
D. Segundo Secretário;
E. Terceiro Secretário;
F. Primeiro Suplente;
G. Segundo Suplente.

Respeitara a seguinte formação:

I – Até dois Membros representantes do Poder Público;
II– Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;
III - Um membro representantes da Comunidade;
IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;
V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição específica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.

CARTUARIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídica
MICROFILME nº 97 283

Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:

a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;

b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;

c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxílio de auditoria externa quando necessário.

d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

Art.37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração especifica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.

Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração especifico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituidas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituido desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) Justa causa;
b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;
c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;
d) Deliberação fundamentada em assembleia geral
e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituido de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, titulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma licita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. As doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei, poderão ser rejeitar pela Assembleia Geral.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos licitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas fisicas ou juridicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;
b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
c) Receitas financeiras e patrimoniais;

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituirem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentária, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definira o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CANTUÁRIA DE AZEVED
Registro Civil de Pessoas Jurídica
MICROFILME nº 77283

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 10 de JULHO de 2023

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

2ª VIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77283

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO EXCLUSIVAMENTE VINCULADO DE LOGRADE LOTA DE CARMO
O presente documento confere com o original
São Luís, 07 DEZ 2023
77283
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Arrego Cantuária
Substitutos
Melina Silva Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716
CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

2ª VIA

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

10/07/2023

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77282

1. Dilson Sousa Santos
2. Luiz Alberto Nunes da Conceição
3. Carlos Sousa Santos
4. Wyderu Santana de Sousa
5. Bismarque Sousa Santos.
6. Maria da Paixão Guimarães.
7. JAIRON BRITO SOUZA
8. Luis Fernando Gomes da Silva
9. Geruna Souza Conceição
10. Catarina Melo Souza
11. Ramon Guimarães de Carvalho
12. Leandro Souza Conceição
13. Cicilene Souza Conceição
14. Francisco Souza Silva
15. Jolanda Xavier Silva Souza
16. Massiran Xavier Silva
17. [illegible]
18. Valéria Queiroz Araújo
19. [illegible]
20. Jonara Alves da Silva
21. Cedenion Ribeiro da Silva
22. Fabio Fabio da Silva
23. Marcelo Alves R Costa
24. Gilnett Elias Dantas Lima
25. Gisele Silva Souza

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA
CNPJ: 03.667.683/0001-23

26. Lucia Beatriz Bezerra do Santos
27. Raymundo Nobre da Silva
28. Maria Raquel Duarte Sá Martins
29. Rosilene Bezerra
30. Helani Viana de Castro
31. Michelgomes de Sousa
32. Luiza Helena de Souza Ribeiro
33. [illegible] de Sá Araújo
34. Jucelyno de Sousa Cabral
35. Gilson Ferreira Barbosa
36. Rosilany Silva Franca
37. Vanessa Cabral de Araújo
38. Mauriane Machado Melo
39. Jakeline Silva Franca
40. Ramão de Brito Carvalho
41. Elem Cristina Costa Simão
42. Ritchie Silva Souza
43. Marciane Sousa Reis
44. Gilmar Silva Souza
45. Leonio Viana Souza
46. Leandro Luana Souza
47. Paulo Roberto [illegible] Cabral
48. Emilio Lopes Carvalho
49. Fernando Lopes Carvalho
50. [illegible]
51. [illegible]
52. Rosangela Pereira Gomes

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 97282

53. Sidlene Rosa da Silva
54. Edinalva Barros da Silva
55. Clara Silva Rocha
56. Ilda Mendes da Silva
57. Orlandina Sandra da Cruz
58. Ronilda Nunes da Silva
59. Elizângela Sousa Costa
60. Roseane pereira dos Santos
61. Pedron Ribeiro da Silva
62. Carmina Maria de Assis Neta
63. Chiano Castro Lima
64.
65.
66.
67.
68.
69.
70.
71.
72.
73.
74.
75.
76.
77.
78.
79.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 77282

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Rgo. nº 68164 sob o nº 77282 registrado em microfilmagem
São Luís, 07 DEZ 2023
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Gizele Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Milena Souza Rodrigues
Tayane Santiago Ovando
VÁLIDO

Poder Judiciário. TJMA. Selo
PRENOTAÇÃO/REGISTRO/AVERBAÇÃO 07/12/2023
11:41:04. Ato: 15.1. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PJ-77282. Total R$ 37,36 Emol R$ 33,52 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário. TJMA. Selo
AVERBAÇÃO/REGISTRO/ANOTAÇÃO 07/12/2023
11:41:42. Ato: 15.8.1. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PJ-77282. Total R$ 96,24 Emol R$ 90,41 FERC R$ 3,41 FADEP R$ 3,21 FEMP R$ 3,21 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário. TJMA. Selo
AVERBAÇÃO/REGISTRO/ANOTAÇÃO 07/12/2023
11:42:30. Ato: 15.8.2. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PJ-77282. Total R$ 37,34 Emol R$ 33,88 FERC R$ 1,00 FADEP R$ 1,34 FEMP R$ 1,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário. TJMA. Selo
AVERBAÇÃO/REGISTRO/ANOTAÇÃO 07/12/2023
11:43:36. Ato: 15.28. Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO PJ-77282. Total R$ 38,18 Emol R$ 15,30 FERC R$ 1,48 FADEP R$ 1,41 FEMP R$ 1,41 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78948

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 06 de Fevereiro de 2024, na sede da entidade, no endereço Rua do Direito, Nº 03, Quadra 03, Bairro Cohafuma, CEP: 65.074-810, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação às 15h00, e em seguida segunda convocação às 15h30.

2. Ordem do dia:
   a) Alteração e Atualização da Seção VI no Art. 48º da Dissolução do Estatuto.

De já, agradeço a todos que se fizerem presentes na reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no desto cartório e
Reg. nº 66164 registrado em microfilme nº 78948
São Luís, 28 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís – MA, 16 de Janeiro de 2024.

Paulo Herberth Neves Cabral

Presidente

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração de endereço e Alteração do Estatuto.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78949

Aos Seis de Fevereiro de Dois Mil e Vinte Quatro, na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua do Direiro, Nº 03, Quadra 03, Bairro Cohafuma, Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.074-810, reuniram-se os sócios que fazem parte da Diretoria e os demais sócios da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a senhora Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar os mesmo com as anotações, com todos já presente, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujo o assunto é: alteração na Seção VI do Capitulo V, no Art. 48º da Dissolução com inserção dos itens I e II, no Estatuto para atender as necessidades e aos interesses do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, Facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o presidente Paulo Herberth Neves Cabral e a secretária Sidlene Rosa Silva, colocou para votação aos socios, sendo aprovado pela maioria dos socios presentes e nada mais havendo assuntos a se tratar, encerrando a sessão e agradecendo o comparecimento dos associados e as decisões que foram tomadas conforme pautado no edital de convocação. Assinando a Ata, após a aprovação dos assuntos acima sitados de acordo com o Edital, todos os sócios presentes nessa reunião.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4-CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 68164 desta cartório e registrado em microfilme nº 78949
São Luís, 28 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Celiane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís - MA, 06 de Fevereiro de 2024.

Paulo Herberth Neves Cabral

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 7 8 9 5 10

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇAO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO

Art. 1º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão, doravante designado pela sigla – IDG, com base Jurídica no Título II, Capítulo I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, registrado em 28/02/2000, é constituída sob forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com obrigatoriedade de investimentos de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, inscrita no CNPJ sob o número: 03.667.683/0001-23

Art. 2º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem sua sede e foro na Rua Do Direito, Quadra 03, Nº 03, Bairro Cohafuma, São Luís – MA, CEP: 65.074-810.

Art. 3º O prazo de duração do Instituto de Desenvolvimento e Gestão é indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão tem por finalidade:

I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

II – Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III - Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes

multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada;

IV – Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício de ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura;

IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

X – Realizar determinadas atividades especializadas, qualificação profissional com profissionais que prestarão serviços estratégicos e eficiente;

XI – Recrutar e selecionar profissionais capacitados, dedicados, com eficiência, prestando serviços de terceirização de mão de obras operacionais;

XII – Gestão de pessoas no processo de atividades de mão de obras em geral, cuja atividades tenha previsibilidade para da data de finalização;

XIII – Atender a necessidade transitória de pessoal regular ou permanente, com acréscimos extraordinários de serviços, com atividades de necessidades intermitente da mão de obra;

XIV – Atendimento a picos de demandas específicos, possibilitando o uso de colaboradores, de forma descontínua ao longo de um período indeterminado, atendendo seus custos operacionais;

Parágrafo Único. A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio,

auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

Art. 5º O Instituto de Desenvolvimento e Gestão observará no desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas;

Art. 6º A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 7º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º São órgãos do Instituto:

I – A Assembleia Geral, como órgão de deliberação máxima;

II – O Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

III – A Diretoria Executiva, como órgão de direção e execução;

IV – O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização.

Seção I
Dos Associados

Art. 9º O quadro social do Instituto será composto de pessoas físicas ou jurídicas que quiserem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

Art. 10º O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

a) Instituidores – Aqueles que participam do ato jurídico de constituição do Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Benemérito – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultuosas contribuições, a juízo do Conselho de administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo 1º. Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo 2º. Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, nem haverá entre os associados direitos e deveres recíprocas.

Parágrafo 3º. Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, salvo se expressamente autorizados pelos Conselho de administração;

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 11º São direitos dos sócios instituidores:

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração, quando ocorrer a convocação;

b) Ser votado para compor os órgãos do Instituto;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto.

Art. 12º Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido se identifique com os objetivos do Instituto e tenha maioridade para a pratica dos atos da vida civil.

Art. 13º São deveres de todos os sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;

b) Contribuir material, profissional e financeiramente com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o Instituto de Desenvolvimento e Gestão;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do Instituto de Desenvolvimento e Gestão, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

Seção III
Da Assembleia Geral

Art. 14º A entidade será administrada pela: Assembleia geral; Diretoria; Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

Art. 15º A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º Compete a Assembleia Geral:

a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
c) Decidir sobre a extinção da entidade;
d) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais acima de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais);

Art. 17º A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18º A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 19º A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20º A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Seção IV
Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria é o órgão responsável pela direção e execução de tarefas que digam respeito à gestão técnica, operacional, administrativa e financeira, sempre de acordo com os interesses e diretrizes do Instituto, composta pelos seguintes membros:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor (a) Financeiro;

III – Diretor (a) Administrativo.

Parágrafo Único: As atividades de apoio à diretoria serão exercidas pelos seguintes agentes, podendo ser escolhidos da mesma forma que os membros da diretoria.

Art. 22º A Diretoria será constituida por no mínimo três ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia

Parágrafo 3º Conforme determina a lei das Organizações Social Nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 após realizado convenio público a formatação da diretoria deverá cumprir todas as exigências desta lei.

Art. 23º Compete a Diretoria:

a) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade;

a) Executar a programação anual de atividades da entidade;
b) Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
c) Reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) Contratar e demitir funcionários;

Art. 24º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

a) Administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se

houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes especificos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

b) Presidir a assembleia geral;
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 26º Compete aos demais diretores empossados.

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

IV – Diretora Financeira terá a responsabilidade de assinar cheques, movimentar contas, e dá o aval de pagamentos On Line, juntamente com o Presidente.

Art. 27º Compete ao Diretor Financeiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxilios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

IV – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 28º Compete aos Diretor Administrativo:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 29º O Conselho Fiscal será constituido por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas,

III – Emitir pareceres para os organismos superiores da entidade,

IV – Requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção VI
Do Conselho de Administração

Art. 31º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior do Instituto, sendo constituído por 7(sete) membros pela Assembleia Geral, cuja composição:

A. Presidente;
B. Vice-Presidente;
C. Primeiro Secretário;
D. Segundo Secretário;
E. Terceiro Secretário;
F. Primeiro Suplente;
G. Segundo Suplente.

Respeitara a seguinte formação;

I – Até dois Membros representantes do Poder Público;

II– Um membro representantes de Entidade da Sociedade Civil;

III - Um membro representantes da Comunidade;

IV – Um membro escolhido entre os associados efetivos e fundadores;

V – Um membro escolhido pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

VI – Um membro escolhido entre os empregados do Instituto.

Parágrafo Único. Os representantes previstos nos incisos I, II e III devem corresponder a mais de 50% da composição do Conselho e devem ser escolhidos no âmbito da comunidade beneficiaria dos serviços prestados pelo Instituto e atenderão aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Art. 32º Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandato de 04(quatro) anos, admitida uma recondução. Parágrafo único. Os conselheiros eleitos para integrar a diretoria da devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 33º O conselho de Administração elegerá um presidente, dentre seus membros que terá atribuição especifica de convocar as reuniões, bem como presidi-las.
Art. 34º O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente 2(duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Presidente do Conselho, ou por requerimento de dois terços dos membros da Assembleia Geral.

Art. 35º Ao Conselho de Administração compete:

a) Fixar o âmbito de atuação do Instituto, para consecução do seu objetivo;
b) Aprovar a proposta de contrato de gestão ou de parcerias;
c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Instituto, com o auxilio de auditoria externa quando necessário.
d) Zelar pelo cumprimento dos objetivos a que se propõe o Instituto e fazer cumprir as deliberações da assembleia Geral.

Art. 36º A perda do cargo dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria se dará nas hipóteses de abuso de mandato ou infração das disposições estatutárias, assegurado sempre o direito de defesa, decisão que caberá à Assembleia Geral.

Art.37º O Instituto não remunerara os membros do Conselho de Administração e Fiscal, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação ou vantagem, exceto ajuda de custo para comparecimento em reunião ou Assembleias.

Art. 38º Para atendimento de Legislação de ente federado que disponha de Conselho de Administração com estrutura diferenciada da disposta neste estatuto, o Instituto poderá constituir Conselho de Administração especifica, ainda que com composição e competência distinta, para exercer as atribuições referentes aos contratos de gestão celebrados ou que pretenda celebrar.

Parágrafo Único. A deliberação que instituir o Conselho de Administração especifico constara em ata de Assembleia Geral, reunida para tal fim.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 39º Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral.

b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo Único. Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 40º Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão.

Parágrafo 1º Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

a) Justa causa;

b) Assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado à assembleia da entidade;

c) Convocação especialmente para o fim de exclusão;

d) Deliberação fundamentada em assembleia geral

e) Aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA FONTE DE RECURSOS

Art. 41º O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis

semoventes, ações, títulos da dívida pública, direito e valores pela mesma adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. As doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda que sejam contrários a seus objetivos, a sua natureza ou a lei, poderão ser rejeitar pela Assembleia Geral.

Art. 42º Constituem receitas e patrimônio do Instituto:

a) Auxílios, doações, legados, subvenções, dividendos e outros atos lícitos da liberdade dos associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras;

b) Receitas do Instituto que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;

c) Receitas financeiras e patrimoniais;

d) Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios ou qualquer outro tipo de ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas;

e) A remuneração que receber por serviços que prestar e trabalhos que executar, a qualquer título;

f) Bens originários de outras instituições congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídos; e

g) Outras receitas, inclusive oriundas de exploração de atividade econômica, cujo resultado integral será revertido ao Instituto para ser aplicado nas suas finalidades.

Parágrafo Único. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Instituto somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 14, "d" deste Estatuto.

Art. 43º O Instituto poderá desenvolver política específica conforme conceitos de governança e transparência para atuação em pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros, associações, institutos, sociedades, fundos de investimentos, fundos patrimoniais ou operacionais, desde que estejam alinhados com seu objetivo social, de forma a facilitar os mecanismos de sustentabilidade econômica do Instituto e de suas atividades sociais.

Parágrafo Único. A política relacionada a sua atuação em outras instituições definirá alguns aspectos para sua composição, tais como: período, missão, constituição orçamentaria, dotações de pessoas físicas ou jurídicas, além de governança e modelo de recursos.

Art. 44º O instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros dotados da formalidade necessária para assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade.

Art. 45º É proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 46º A dissolução do Instituto poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

Art. 47º Na hipótese da entidade posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998, a dissolução do Instituto será deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e dependerá da aprovação de no mínimo 2/3(dois terços) dos associados.

Art. 48º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenham o mesmo objetivo social, a ser definida pela Assembleia Geral, na mesma reunião em que deliberar pela dissolução, ao qual deverá apresentar as demonstrações contábeis e financeiras:

I - Estar devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, na hipótese de a receita bruta anual auferida ser superior ao limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Estar acompanhadas de notas explicativas, nos termos do disposto no § 2º do art. 7º, no § 1º do art. 25, no art. 30 e no § 6º do art. 32 da Lei Complementar n.º 187, de 2021 e do § 3º do art.5º do Decreto nº 11.791/2023.

Parágrafo Único. Inexistente instituição com estas especificações, a Assembleia Geral definirá o destino do patrimônio remanescente.

Art. 49º Em caso de extinção ou desqualificação do Instituto posteriormente, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.
Parágrafo Único. A Instituição que receber o patrimônio do Instituto não poderá distribuir lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem semelhante a seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 50º A prestação de contas da entidade observará no mínimo;

a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Instituto adotara práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 51º As cláusulas do presente Estatuto poderão ser reformadas, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º O exercício fiscal do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 53º o Instituto publicará anualmente, em Diário Oficial do Município ou do Estado com o qual firma Contrato de gestão ou termo de parceria, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como em seu sítio eletrônico.

Art. 54º Os conselheiros e os membros da Diretoria, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Instituto, salvo em caso de violação dolosa deste Estatuto, de fraude ou má-fé.

Art. 55º É vedado aos associados e aos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal extrair benefícios em detrimento da Associação em prejuízo da moralidade e da impessoalidade, sendo-lhes também vedado receber qualquer tipo de remuneração ou

benefícios diretos ou indiretos em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades, relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

Art. 56º Os casos de omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 57º Os associados poderão a qualquer tempo solicitar acesso, correção, anonimização e eliminação dos seus dados pessoais disponíveis no sistema do Instituto, por meio de petição ao Diretor Presidente.

Art. 58º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e revogará todas as disposições contrárias.

SÃO LUIS - MA, 06 de FEVEREIRO de 2024.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ENTIDADE IDG

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA 6716
CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 68164 desse cartório e registrado em microfilme nº 78951
São Luís, 28 MAR 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Moisés Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pestana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário: TJMA, Selo AVERBADO/SELO/MARCA/ZYXW3360WHS.22, 28/03/2024 13:53:55, Ato: 13.9.1, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO(PJ-78951). Total R$ 80,08 Emol R$ 60,00 FERC R$ 2,00 FADP R$ 3,34 FEMP R$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Selo AVERBADO/SELO/MARCA/ZTEB.P.WM, 28/03/2024 13:54:33, Ato: 16.9.2, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO(PJ-78951). Total R$ 277,18 Emol R$ 244,98 FERC R$ 7,35 FADP R$ 8,85 FEMP R$ 8,85 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Selo ARCQJVXS9825ZYFBEDC4NBCHSJ/AS, 28/03/2024 13:54:45, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO(PJ-78951). Total R$ 85,79 Emol R$ 64,75 FERC R$ 2,40 FADP R$ 3,30 FEMP R$ 3,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário: TJMA, Selo PRESCITTDWBWHS.3KTAJJCWJGE Emol. 28/03/2024 13:52:16, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO(PJ-78951). Total R$ 38,44 Emol R$ 34,82 FERC R$ 1,04 FADP R$ 1,30 FEMP R$ 1,30 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78950

1. Pedro Sousa Santos
2. Luis Alberto Reis do Santo
3. Darlys Sousa Santos
4. Wydine Santana de Sousa
5. Bismarque Souza Santos.
6. Maria da Paixão Guimarães.
7. JAIRON BRITO SOUZA
8. Luis Fernando da Silva
9. Cejirene Souza Conceição
10. Eliteania melo Souza
11. Ramon Guimarães de Carvalho
12. Leandro souza conceição
13. Cicilene Souza conceição
14. Francisco Souza Silva
15. Iolanda Xavier Silva
16. Marafran Xavier Silva
17. Carlos Henrique Xavier Carvalho
18. Valéria geraldino Araújo.
19. Edinilson Nascimento Ferreira
20. Sandra Alves da Silva
21. Carmian Rubem Sousa
22. Arlan Patrício da Silva
23. Marcelo alves Araújo
24. Ketuth Elias Dutra Lima
25. Gisele Silva Souza

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no registro sob microfilme nº 78950 deste cartório e
Reg. nº 68.15
São Luís, 28 MAR 2021
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellane dos Santos Pastana
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 78950

26. Rosilene de Jesus
27. Raymison Ribeiro da Silva
28. Maria Eugênia [illegible] Martins
29. Eliani Viana da Costa
30. Nicole Gomes de Sousa
31. [illegible]
32. [illegible]
33. [illegible]
34. Gilson Teixeira Cutrim
35. Irislenny Silva França
36. [illegible]
37. Marilene Machado Neiva
38. Helulenny Silva França
39. [illegible]
40. Elem Cristina Costa Simão
41. Ritchie Silva Sousa
42. Marciane Sousa Reis
43. Jéssica Silva Sousa
44. Laurio Viana Sousa
45. Leandro [illegible] Sousa
46. [illegible]
47. [illegible]
48. Emilio Lopes Carvalho
49. Fernandes Lopes Carvalho
50. [illegible]
51. [illegible]
52. [illegible]

53 Gustavo Conceição Sousa
54 JAKELINE SOARES SANTOS
55 Estenalia Barros da Silva
56 MAYRON SOUZA LOPES
57 LEONARDO BATISTA CARVALHO
58 Elielcio Gomes Lopes
59 Sudene Lopes da Silva
60 [illegible] da Silva
61 Robson Simonsen de Carvalho
Kayane Santos Ferreira
Ranilda nunes da Silva
Isaque gomes ferreira
Ciduano Castro Lima
Leticia Silva gomes
Sidlene Rosa da Silva
Elizângela Souza Costa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 789508

SÃO LUIS, 06 FEVEREIRO 2024.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82299

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Venho convidar e convocar todos os associados do Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Março de 2024, na sede da entidade, no endereço Rua do Direito, Nº 03, Quadra 03, Bairro Cohafuma, CEP: 65.074-810, Cidade de São Luís, Maranhão. A assembleia será instalada em primeira convocação às 15h00, e em seguida segunda convocação às 15h30.

2. Ordem do dia:

a) Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg. nº 68164 82299 deste cartório e registrado em 22 OUT 2024
São Luís, Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Souza Rodrigues
Cellane dos Santos Pastana
Lianna Luiana Vale Mendes
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

São Luís/MA, 01 de Março de 2024.

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666
Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo

Aos 18 dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da entidade do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, localizada na Rua do Direito, quadra n° 03, nº 03, Bairro Cohafuma, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.074-810, reuniram-se os membros que fazem parte da Diretoria e os demais associados da Entidade – IDG. E de acordo a convocação do Edital, compareceu a maioria dos associados. Eu, Paulo Herberth Neves Cabral como Presidente do IDG, abri os trabalhos, nomeando a Sra. Sidlene Rosa Silva como secretária da reunião, para ajudar com as anotações, com todos já presentes, o presidente começou a reunião e os trabalhos. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujos assuntos são: **Eleição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo**. Dando continuidade à pauta, o presidente expôs a **necessidade de realizar uma nova eleição** para a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, com o objetivo de que fiquem devidamente consignados nesta Ata de Assembleia os membros eleitos para os respectivos cargos. Tal eleição se faz necessária para que as questões técnicas e processuais desta entidade sejam devidamente solucionadas. Dando, portanto, prosseguimento, os associados presentes aprovaram de forma unânime a eleição dos **Membros da Diretoria**, sendo composto por: **Diretor Presidente** o Sr. **Paulo Herberth Neves Cabral**, solteiro, contador, sob CPF nº 966.937.203-82, sob RG nº 977656985 SSP/MA, residente e domiciliado à Av. dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, BL Vinhais, APT 203, Outeiro da Cruz, CEP: 65.036-284, São Luís/MA, **Diretor Financeiro** a Sra. **Sidline Rosada Silva**, solteira, funcionária pública, sob RG nº 101942698-2 SSP/MA, sob CPF nº 915.773.303-15, residente e domiciliada à Rua Aristide Lobão, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA. Prosseguindo com a pauta, foi aprovado por unanimidade pelos associados e presentes, os membros do **Conselho Fiscal**, sendo composto por: Presidente a Sra. **Iolanda Xavier Silva Sousa**, brasileira, solteira, agricultora, sob CPF nº 004.451.563-41, sob RG nº 105085298-0, residente e domiciliada à Rua Estrela, S/N, Bairro Estrela, CEP: 65.850-000, Mirador/MA, **Conselheiro Fiscal** o Sr. **Edilson Pereira da Costa**, brasileiro, solteiro, funcionário público, sob CPF nº 137.266.503-00, sob RG nº 32093752006, residente e domiciliado à Rua Fran Teixeira, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA, **Conselheiro Fiscal** a Sra. **Vilania Viana da Costa**, brasileira, solteira, comerciária, sob CPF nº 640.864.883-53, sob RG nº 44291472012-5, residente e domiciliada à Rua Fran Teixeira, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA. Adiante, fora aprovado por unanimidade pelos associados e presentes os membros do **Conselho Administrativo**, sendo composto por: **Presidente** a Sra. **Ana Lucia Silva Martins**, brasileira, divorciada, recepcionista, sob CPF nº 297.342.313-91, sob RG nº 00009592079-8, residente e domiciliada à Travessa Girassol II, Bairro Residencial Paraíso, CEP: 65.010-000, São Luís/MA, **Vice-Presidente** o Sr. **Antônio Luiz Silva Raposo**, solteiro, motorista, sob CPF nº 831.851.943-49, sob RG nº 861659970 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua Projetada, BL 4, APT 208, Villagio do Angelim, CEP: 65.060-641, São Luís/MA, **Primeiro Secretário** o Sr.

Deleon Sousa Santos, brasileiro, solteiro, estudante, sob CPF nº 057.701.871-07, sob RG Nº 035774962008-1, residente e domiciliado à Travessa Rua Rui Barbosa, S/N, Centro, CEP: 65.850-000, Mirador/MA, **Segundo Secretário** a Sra. **Ana Beatriz Belisario dos Santos**, brasileira, solteira, dentista, sob CPF nº 058.264.773-85, sob RG nº 025086882003-9, residente e domiciliada à Travessa São Francisco, 433, Guanabara, CEP: 65690-000, Colinas/MA, **Terceiro Secretário** a Sra. **Carla Cássya Santos Costa**, brasileira, solteira, farmacêutica, sob CPF Nº 012.825.613-32, sob RG nº 023974102003-8, residente e domiciliada à Avenida Domingos Sertão, 1634, São José, CEP: 65870-000, Pastos Bons/MA, sendo **Suplentes**: Sra. **Thamara Rodrigues Pestana**, brasileira, solteira, enfermeira, sob CPF n º 010.999.113-38, sob RG nº 019282152001-0, residente e domiciliada na RUA BOA ESPERANÇA, nº 190, Condomínio Marfim, BL B, CEP: 65066-190, São Luís/MA, e a Sra. **Hyassanna Belisário dos Santos Couto**, brasileira, solteira, enfermeira, sob CPF nº 031.213.333-21, sob RG nº 026739712003-9, residente e domiciliado no Pv Vila Cardoso, S/N, CM1945134UNI120339 CEP: 65.888-000 Grutinha, São Domingos do Azeitão/MA. Os eleitos foram logo empossados em seus cargos, ficando assim sem alteração para o mandato no período de 2024 a 2028, exceto nos casos estabelecidos no estatuto social da entidade. Nada mais havendo a tratar, facultada a palavra aos presentes, como não houve nenhum manifesto, o Presidente encerra a sessão agradecendo o comparecimento dos associados e demais presentes e às decisões que foram tomadas conforme a pauta no edital de convocação. Assinando a Ata, após eleição dos respectivos membros, todos os associados presentes nessa reunião.

São Luís/MA, 18 de Março de 2024.

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente

Sidlene Rosa Silva
Secretária

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no registrado sob nº 82300 desta cartório e
São Luís, 22 OUT 2024
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Melquíades Araújo Galdânia
Sybaulivos
Melissa Sousa Rodrigues
Cellana dos Santos Vasiana
Llanna Lorena Vale Mendes
Ludyania Laticia Gouveia Nunes
Estevania Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE VINCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA (2024 à 2028)	
PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Av dos Franceses, Cond. Portal da Ilha, Bl Vinhais, Ap 203, Outeiro da Cruz, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	CONTADOR
CPF Nº	966.937.203-82
RG Nº	977656985 SSP/MA
ASSINATURA	Paulo Herberth Neves Cabral

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82300

PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	DIRETOR FINANCEIRO
NOME	SIDILENE ROSA DA SILVA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	Rua Aristide Lobão, s/n, centro, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CPF Nº	915.773.303-15
RG Nº	101942698-2 SSP/MA
ASSINATURA	Sidilene Rosa da Silva

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO FISCAL (2024 à 2028)	
PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	IOLANDA XAVIER SILVA SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	Rua Estrela, s/n, Bairro Estrela, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	AGRICULTORA
CPF Nº	004.451.563-41
RG Nº	105085298-0
ASSINATURA	Iolanda Xavier Silva Sousa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº - 82300

PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	EDILSON PEREIRA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	Rua Fran Teixeira, s/n Centro, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR – MA
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
CPF Nº	137.266.503-00
RG Nº	32093752006
ASSINATURA	Edilson Pereira da Costa

PERÍODO DO MANDATO	4 ANOS
CARGO	CONSELHEIRO FISCAL
NOME	VILANIA VIANA DA COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	Rua Fran Teixeira, s/n Centro, CEP 65.850-000
CIDADE	MIRADOR
PROFISSÃO	COMERCIÁRIA
CPF Nº	640.864.883-53
RG Nº	44291472012-5
ASSINATURA	Vilania Viana da Costa

INTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO(2024 à 2028)	
PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	ASSOCIADA EFETIVA E FUNDADORA
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	DIVORCIADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL II, 8A, BAIRRO RESIDENCIAL PARAISO, CEP: 65.010-000
CIDADE	SÃO LUÍS
PROFISSÃO	RECEPICIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	00009592079-8
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 823006

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	ESCOLHIDO ENTRE OS EMPREGADOS DO INSTITUTO
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	ANTÔNIO LUIZ SILVA RAPOSO
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUA PROJETADA, S/N, BLOCO 4, AP 208, VILLAGIO DO ANGELIM, CEP: 65.060-641
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	MOTORISTA
CPF Nº	831.851.943-49
RG Nº	861659970
ASSINATURA	Antonio Luiz Silva Raposo

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	REPRESENTANTE DA COMUNIDADE
CARGO	PRIMEIRO SECRETÁRIO
NOME	DELEON SOUSA SANTOS
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	TRAVESSA RUA RUI BARBOSA, S/N, CENTRO, CEP: 65.850-000
CIDADE	MIRADOR - MA
PROFISSÃO	ESTUDANTE
CPF Nº	057.701.871-07
RG Nº	035774962008-1
ASSINATURA	Deleon Sousa Santos

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 823008

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	ENTIDADE SOCIAL (IGREJA CATÓLICA)
CARGO	SEGUNDO SECRETÁRIO
NOME	ANA BEATRIZ BELISARIO DOS SANTOS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	TV SÃO FRANCISCO, 433, GUANABARA, CEP: 65690-000
CIDADE	COLINAS - MA
PROFISSÃO	DENTISTA
CPF Nº	058.264.773-85
RG Nº	025086882003-9
ASSINATURA	Ana Beatriz Belisário dos Santos

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CARGO	TERCEIRO SECRETÁRIO
NOME	CARLA CÁSSYA SANTOS COSTA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1634, SÃO JOSÉ, CEP: 65870-000
CIDADE	PASTOS BONS - MA
PROFISSÃO	FARMACÊUTICA
CPF Nº	012.825.613-32
RG Nº	023974102003-8
ASSINATURA	Carla Cassya Santos Costa

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL
CARGO	SUPLENTE
NOME	THAMARA RODRIGUES PESTANA
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA BOA ESPERANÇA, N 190, CONDOMINIO MARFIM, BL 8, CEP: 65066-190
CIDADE	SÃO LUÍS - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	010.999.113-38
RG Nº	019282152001-0
ASSINATURA	Thamara R. Pestana

PERIODO DO MANDATO	4 ANOS
SEGMENTO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
CARGO	SUPLENTE
NOME	HYASSANNA BELISÁRIO DOS SANTOS COUTO
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	PV VILA CARDOSO, S/N, CM1945134UNI120339 CEP: 65888-000 GRUTINHA
CIDADE	SAO DOMINGOS DO AZEITAO - MA
PROFISSÃO	ENFERMEIRA
CPF Nº	031.213.333-21
RG Nº	026739712003-9 SSP- MA
ASSINATURA	Hyassanna Belisário dos Santos Costa

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82300

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Reunião dia : 18 de Março de 2024

1. Tamara Alves da Silva
2. Maria Eugênia Araújo Sá Martins
3. Rosilene Bezerra
4. Valeria Maria da Costa
5. Nicole Jasmin de Souza
6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. Rosilany Silva Franco
11. [illegible]
12. Manuela Machado Reis
13. Rosilany Silva França
14. Ramon de Jesus Carvalho
15. Edem Everton Carvalho
16. Rosilene Silva Souza
17. Marcone Sousa Reis
18. Gabriel Silva Souza
19. Raquel Viana Souza
20. [illegible]
21. Alexandre Nunes Souza
22. Emile Lopes Carvalho
23. Fernanda Lopes Carvalho
24. [illegible]
25. [illegible]

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 82301

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no cartório e registrado sob nº 82301
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
São Luís - MA
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substitutos
Mariana Sousa Rodrigues
Cintiane dos Santos Pestana
Tiana Lorena Vale Martins
Luciana Calicia Gouveia Martins
Escreventes Autorizados
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FINALIZAÇÃO

26. Lilia Beatriz Ribeiro dos Santos
27. Deliu: Souza Santos
28. Luis Alberto [illegible] da Costa
29. Darley Souza Santos
30. Wyslene Santana de Souza
31. Diamar [illegible] Souza Santos
32. Maria da Paixão Guimarães
33. JAIRON BRITO SOUZA
34. Luis Fernando Gomes da Silva
35. Cirjane Souza Conceição
36. Estania melo Souza
37. Ramon Guimarães de Carvalho
38. Leandro souza conceição
39. Cicilene Souza conceição
40. Francisco Souza conceição Silva
41. Sakanda Xavier Silva Souza
42. Massiran Xavier Silva
43. [illegible]
44. Valéria [illegible] Araújo!
45. [illegible]
46. Tamara Alves da Silva
47. Cauã [illegible] da Silva
48. Anton Ribeiro da Silva
49. [illegible] 2 Costa
50. [illegible] Elias Dutra Lima
51. [illegible] Silva Souza
52. [illegible] Ribeiro da Silva

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 823018

53. Jadiene Rosa da Silva
54. Edinalva Barros da Silva
55. Elia Silva Rocha
56. Aldo mendes da Silva
57. Orlandino Sandes da Cruz
58. Raulde nunes da Silva
59. Elizangela Sousa Costa
60. Keyane pereira dos Santos
61. Jeedson Ribeiro da Silva
62. Carmina Maria de Araújo Costa
63. Eliano Costa Lima
64. Ismaura Karowine Cardeira Castro.
65. Ana Louca Silva Martins
66. Hyassanna Belisário dos Santos Costa
67. Carla Larissa Santos Costa
68. Antonio Lucas Silva Raposo
69. Chamara R. Pereira
70.
71.
72.
73.
74.
75.
76.
77.
78.
79.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 8230

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIRETTO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Página: 0001
Número Livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	**1.301.004,45**	**1.003.577,34**
CAIXA	**3.067,84**	**4.676,51**
CAIXA GERAL	3.067,84	4.676,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**79.149,66**	**0,00**
BANCO DO BRASIL CTA 20000-3	79.149,66	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**1.218.786,95**	**996.901,23**
BB RENDE FÁCIL - CTA 30000-1	185.193,47	47.860,16
BB RENDE FÁCIL - CTA 49666-9	9.314,72	17.141,36
BB RENDE FÁCIL - CTA 20001-4	924.279,71	924.279,71
OUROCAP CTA 20003-4	15.000,00	15.000,00
BB RENDE FÁCIL - CTA 24261-6	77.116,54	0,00
BB RENDE FÁCIL - CTA 49667-7	7.882,51	0,00
CRÉDITOS A RECEBER	**93.838.565,07**	**6.570.828,13**
CONTRATOS E LICITAÇÕES	**93.838.565,07**	**6.570.828,13**
RECEBIMENTO - CONTRATO ESTADO	1.784.748,81	1.808.356,44
RECEBIMENTO - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	513.395,24	4.414.900,00
RECEBIMENTOS - CONTRATOS MUNICIPAIS	41.733.815,62	99.649,62
RECEBIMENTOS - CONTRATO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	49.806.605,30	248.122,07
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**95.139.508,53**	**7.574.405,67**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS	**80.728,07**	**0,00**
DEPÓSITOS JUDICIAIS	**80.728,07**	**0,00**
BLOQUEIOS JUDICIAIS	80.728,07	0,00
IMOBILIZADO	**925.920,43**	**1.040.453,81**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**371.259,00**	**371.259,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	371.259,00	371.259,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**696.111,09**	**696.111,09**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	556.888,00	556.888,00
COMPUTADORES	139.223,09	139.223,09
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**(141.449,66)**	**(26.916,28)**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(94.551,07)	(7.475,18)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	(17.916,44)	(2.227,56)
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES	(38.982,20)	(11.137,36)
(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	0,00	(6.175,78)
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.006.648,50**	**1.040.453,81**
TOTAL ATIVO	**96.146.158,03**	**8.614.859,68**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.069.822,04**	**314.874,09**
PARCELAMENTOS	**1.069.822,04**	**314.874,09**
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - RFB	454.305,58	314.874,09
PARCELAMENTO PGFN	568.656,62	0,00
(-) JUROS E MULTAS A TRANSCORRER PARCELAMENTO SIMPLIFI	32.182,76	0,00
(-) JUROS, MULTAS E ENCARGOS A TRANSCORRER PARCELAME	14.776,88	0,00
FORNECEDORES	**4.108.176,81**	**2.963.922,39**
FORNECEDORES	**4.108.176,81**	**2.963.922,39**
FORNECEDORES DIVERSOS	71.506,87	71.506,87
BRITO E SOARES LTDA	389.963,20	389.963,20
BETAL AMBIENTAL	2.112,83	20.756,64
M X ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	36.417,50
INSTITUTO MARANHENSE DE ANESTESIOLOGIA	0,00	28.831,21
CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS GERAIS	37.540,00	1.093,67
FARMACIAS ALQUIMIA LTDA	1.457,15	382,15

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
O presente documento encontra-se AVERBADO no livro cartório sob o
Reg nº 68164 85105
registrado sob o nº
São Luís 07 ABR 2025
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Olenda Macedo Araújo Saldanha
Substitutos
Melissa Souza Rodrigues
Cellana dos Santos Pestana
Eionna Lorena Vale Mendes
Luciana Letícia Gouveia Nunes
Escrevente Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

SÃO LUÍS, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Página: 0002
Número livro: 0003

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
JOAO BATISTA LOPES	950,00	950,00
PROJECT ONE SISTEMAS LTDA	12.147,60	0,00
ALISSON BALDEZ CONTABILIDADE E CONSULTORIA	30.000,00	30.000,00
L K C CASTRO	16.000,00	16.000,00
MADRID COMERCIO E SERVICO LTDA	5.796,41	5.796,41
VGZ CAPITAL CONTABILIDADE E CONSULTORIA	180.000,00	60.000,00
4MA ENGENHARIA LTDA	6,68	6,68
CAMPOS E PENHA LTDA - ME	37.640,00	67.370,00
EMAPLA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	58.800,00	58.800,00
DELTA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	423,00	423,00
J. DE JESUS C. GOMES JUNIOR EIRELI	2.064,00	1.306,00
DIEGO RENATO GOMES SOUZA	3.000,00	1.000,00
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	4.300,00	4.300,00
VASMEN SERVICOS GRAFICOS LTDA	575,00	575,00
JPE CONSULTORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	250.705,13	250.705,13
JOAO MARCOS CARVALHO DA COSTA	28.000,00	8.000,00
INSTITUTO MARANHENSE DE ANESTESIOLOGIA LTDA-ME	591.310,09	520.548,60
CLINICA DE SERVICOS MEDICOS GERAIS LTDA	117.753,07	191.825,40
RBV COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.388,00	3.388,00
IRX SERVICOS LTDA	147.844,00	184.544,00
M X ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	35.412,55	35.000,00
INSTITUTO PREME	1.241.071,04	927.346,90
RWSA REPRESENTAÃ¡Ã•ES LTDA	49.500,00	49.500,00
DUALUBE MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI	72.936,90	1.272,00
FABIO DUALUBE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.064,00	8.000,00
FARMACIAS ALQUIMIA LTDA	0,00	235,00
MARIA DO SOCORRO SALAZAR SOUSA LTDA	533,97	533,96
PLENA SERVICOS MEDICOS LTDA	8.788,36	8.788,36
RENOCOPY LTDA	14.544,00	14.544,00
DR HOME SERVICOS LTDA	165,38	165,38
LUIDI PATRICIO COELHO DE MIRANDA	350,00	350,00
K. CARVALHO SANTOS	1.601,36	1.601,36
SAJ COMERCIO E SERVIÃ¡OS LTDA	3.280,00	3.280,00
J S P COUTINHO	1.200,00	1.200,00
I N DE ALBUQUERQUE	1.845,00	1.845,00
LENCOIS MARANHENSES LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITA	173.120,11	0,00
CAPITAL DAS IMPRESSOES EIRELI	16,00	0,00
P. CESAR SOUZA DE ALCANTARA	2.576,41	0,00
PAULO J P RODRIGUES EIRELI	1.120,00	0,00
FABIO DAS NEVES	5.808,00	0,00
JAYRO W R DA SILVA - ME	1.365,00	0,00
INSTITUTO CONSTRUIR	8.689,65	0,00
SAMIR AFONSO FRAZAO ATTA DE FREITAS	500,00	0,00
R R PNEUS LTDA	139,00	0,00
AUTO SERVICE CAR PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	1.535,00	0,00
S. M. P. FERREIRA	420,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**36.380,35**	**30.883,76**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**36.289,35**	**30.883,76**
IR RETIDO A RECOLHER	16.743,50	11.058,14
CSRF A RECOLHER	19.545,85	19.824,62
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**3.003.261,74**	**1.968.695,85**
OBRIGAÇÕES CON O PESSOAL	**1.903.012,79**	**1.811.973,14**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.828.342,61	1.811.424,60
RESCISAO A PAGAR	6.093,85	0,00
13º SALARIOS A PAGAR	3.232,10	0,00
PENSAO ALIMENTÍCIA	8.047,14	548,54
FERIAS A PAGAR	57.302,09	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.100.248,95**	**156.722,79**
INSS A RECOLHER	538.443,24	75.152,44
FGTS A RECOLHER	447.236,68	48.350,80
IRRF S/FOLHA A RECOLHER	134.569,03	33.219,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**84.311.083,05**	**0,00**
CONTAS A PAGAR - CONTRATOS MUNICIPAIS	**84.311.083,05**	**0,00**

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
CONTAS A PAGAR - BELA VISTA	22.007.903,86	0,00
CONTAS A PAGAR - COELHO NETO	28.644.394,38	0,00
CONTAS A PAGAR SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	271.374,00	0,00
CONTAS A PAGAR - CARUTAPERA	10.301.135,30	0,00
CONTAS PAGAR - COLINAS	7.012.042,81	0,00
CONTAS A PAGAR - SÃO JOÃO DOS PATOS	135.256,00	0,00
CONTAS A PAGAR - FORTUNA	901.756,00	0,00
CONTAS A PAGAR - LORETO	5.748.710,44	0,00
CONTAS A PAGAR - NOVA IORQUE	4.674.993,10	0,00
CONTAS A PAGAR - PASTOS BONS	4.611.527,18	0,00
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**92.528.732,09**	**5.278.376,17**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESERVAS	**2.377.752,58**	**2.377.752,58**
FUNDO PATRIMONIAL	**2.377.752,58**	**2.377.752,58**
FUNDO PATRIMONIAL	2.377.752,58	2.377.752,58
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**1.239.732,45**	**958.730,93**
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	**1.239.732,45**	**958.730,93**
SUPERAVIT ACUMULADO	1.239.732,45	958.730,93
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.617.485,03**	**3.336.483,51**
TOTAL PASSIVO	**96.146.218,01**	**8.614.859,68**

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O
CPF 024.090.733-79

Paulo Herberth Neves Cabral
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Inst. Junta Comercial: Data: 26/02/2009
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRADO, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65074-610
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0004
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Descrição	2024	2023
RECEITA E/OU SUBVENÇÃO	**141.791.821,79**	**103.348.368,78**
RECEITA DE CONTRATOS	**141.791.821,79**	**103.348.368,78**
RECEITA DE CONTRATOS DE GESTÃO - SAÚDE	**141.791.821,79**	**102.939.909,06**
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATO ESTADO	4.417.295,25	5.237.695,11
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	43.612.803,48	41.009.096,30
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATOS MUNICIPAIS	43.316.342,99	56.444.995,36
RECEITA DE TERC. DE MÃO DE OBRA - CONTRATO TRE MA	50.445.370,17	246.122,07
RECEITA SUBVENÇÃO E ASSISTENCIA	**0,00**	**308.459,72**
SUBVENÇÃO E ASSISTENCIA	0,00	308.459,72
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**141.791.821,79**	**102.348.368,78**
GRATUIDADES	**(570.544,67)**	**(308.459,72)**
ASSISTENCIA A SAUDE	(570.544,67)	(111.045,50)
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	(67.861,14)
AÇÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO	0,00	(67.861,14)
CAPACITAÇÃO	0,00	(61.691,94)
RECEITA LIQUIDA	**141.221.277,12**	**102.039.909,06**
RESULTADO BRUTO	**141.221.277,12**	**102.939.909,06**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(137.483.854,07)**	**(101.400.006,41)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATO ESTADO	**(4.668.313,43)**	**(4.485.873,45)**
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	(22.216,98)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(806,00)	0,00
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	(1.520,00)	0,00
SERVIÇOS TOMADOS	(4.579.686,63)	(1.500.000,00)
DESPESAS C/ MAT. HOSPITALARES	(70.731,19)	(2.932.961,25)
MANUTENÇÃO E REPARO	(12.283,78)	0,00
DESPESAS DIVERSAS	(7.859,67)	0,00
MULTA DE TRANSITO	(104,13)	0,00
DESPESAS COM DOAÇÕES	(11.000,00)	0,00
ANUIDADES	0,00	(15.936,74)
JUROS E MULTAS PASSIVOS	(3.548,44)	(35.910,46)
TARIFAS BANCÁRIAS	(8.445,44)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	**(17.383.437,70)**	**(15.427.587,18)**
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(7.060,00)	0,00
PLANTÃO	(3.335.780,79)	0,00
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.231.183,78)	(33.917,74)
TAXAS DIVERSAS	(1.367,38)	(1.221.591,47)
MULTA POR ATRASO	(501,00)	0,00
MULTAS DE TRÂNSITO	624,78	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.073.061,60)	(766.485,19)
ÁGUA E ESGOTO	(874,88)	(383,59)
INTERNET E TELEFONIA	(15.893,32)	(10.830,03)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(128.823,12)	(27.612,04)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(796.025,58)	(377.514,89)
SERVIÇOS PRESTADOS PFVPS	(7.985.177,88)	(5.531.987,14)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(1.795.551,94)	(1.363.607,49)
DESPESAS COM HORTIFRUTI	(273.343,33)	(49.366,71)
DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES	(4.421.203,67)	(2.930.611,85)
MANUTENÇÃO E REPAROS	(191.812,03)	(25.711,58)
DESPESAS DIVERSAS	(123.985,65)	(30.677,81)
FRETES CARRETOS	(5.551,19)	(1.898,00)
DESPESAS COM LAVANDERIA	(71.440,00)	(131.743,32)
DESPESAS COM PAVIMENTO	(43.960,00)	(49.250,30)
DESPESAS COM COMBUSTIVEIS	(31.579,61)	(38.365,03)
TAXA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	(494.811,87)	(1.561.398,40)
DESP. COM PRODUTOS CONPEZAMASA	(234.472,23)	0,00
DESPESAS C/SEGURANÇA	(19.080,00)	0,00
DESPESAS CARTORIAIS	0,00	(1.766,36)
DESPESAS COM VIAGENS	0,00	(8.558,95)

SÃO LUÍS, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65074-810
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 851058

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	**(17.365.437,70)**	**(15.437.567,18)**
JUROS E MULTAS PASSIVOS	(38.803,52)	(54.815,24)
TARIFAS BANCÁRIAS	(16.410,61)	(11.894,93)
ICF	(990,83)	(1.941,04)
BBF S/APLIC. PNC	(63,77)	(161,65)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - CONTRATOS MUNICIPAIS	**(84.211.149,69)**	**(52.917.869,82)**
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	0,00	(5.368,90)
TAXAS DIVERSAS	0,00	(23.914,28)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	(47.500.903,71)
ENERGIA ELETRICA	0,00	(5.446,36)
AGUA E ESGOTO	0,00	(965,02)
TELEFONE E INTERNET	0,00	(2.067,89)
SEGUROS	0,00	(295,70)
MAT. DE USO E CONSUMO	0,00	(1.365.386,74)
DESP. DIVERSAS	0,00	(3.397.407,39)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - BELA VISTA	(22.087.902,86)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - COELHO NETO	(26.644.394,38)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	(771.274,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - CARUTAPERA	(10.501.125,50)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - COLINAS	(7.012.042,81)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - SÃO JOÃO DOS PATOS	(135.256,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - FORTUNA	(903.756,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - LORETO	(5.546.710,44)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - NOVA IORQUE	(4.674.983,93)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PASTOS BONS	(4.611.527,16)	0,00
JUROS E MULTAS PASSIVOS	(65,63)	(15.356,51)
TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	(91.057,68)
DESPESAS COM PESSOAL	**(13.721.558,72)**	**(10.786.759,80)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(9.077.543,62)	(7.435.636,96)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(265.285,02)	(158.722,72)
13º SALÁRIO	(972.998,30)	(760.578,83)
FÉRIAS	(889.788,67)	(573.019,72)
RESCISÕES, INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(94.874,30)	(25.106,04)
VALE TRANSPORTE	(46.975,92)	(46.126,78)
INSALUBRIDADE	(1.260.569,84)	(1.083.599,60)
ADICIONAL NOTURNO	(361.496,81)	(215.904,93)
HORAS EXTRAS	(610.255,23)	(305.471,14)
DSR	(127.873,91)	(119.684,15)
PERICULOSIDADE	(9.670,10)	(5.436,02)
RESCISÃO	(88.505,38)	(56.124,94)
DESPESAS C/ ALIMENTAÇÃO	(26.071,80)	(23.301,69)
ENCARGOS SOCIAIS	**(1.170.394,98)**	**(954.395,82)**
FGTS	(1.135.316,10)	(915.677,41)
INSS	(27.995,00)	0,30
FGTS RESCISÓRIO	(6.883,88)	(38.718,51)
DESPESAS GERAIS	**(16.345.599,45)**	**(15.834.938,37)**
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(90.000,00)	0,00
ALUGUEL DE VEÍCULOS	(64.000,00)	0,00
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(2.600,00)	0,00
DESPESAS C/ENERGIA ELETRICA	(4.987,76)	(3.211,30)
DESPESAS C/INTERNET E TELEFONIA	(4.983,71)	(6.760,25)
DESPESAS C/SERV. DE TERCEIROS	(15.523.184,47)	(16.271.198,52)
DESP. S/CUSTAS JURIDICAS	(132,42)	(420,77)
DESPESAS C/CARTORIOS	(966,20)	(3.564,14)
CONTELHOS E ANUIDADES	(3.885,08)	(1.775,94)
DESP. C/ MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS	(977,42)	(156,36)
DESP. C/ USO E CONSUMO	(2.215,99)	(9.467,49)
DESP. C/ COMBUSTÍVEIS	(7.521,74)	(18.778,38)
DESP. C/ TRANSPORTES	(114,00)	(171,72)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(131.250,00)	(196.000,00)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(125.658,16)	(13.456,14)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(46.000,00)	0,00
DESPESAS COM DOAÇÕES	(1.000,00)	0,00
DESP. C/PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(5.300,00)	0,00
DESPESAS C/AGUA E ESGOTO	(326,15)	0,00
DESPESAS DIVERSAS	(3.911,65)	(4.074,58)
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	(3.779,00)
DESP. C/ SEGUROS	0,00	(621,00)
DESP. C/ MANUT. E REPAROS	0,00	(149,00)
ALUGUEIS C/ MAQUINAS E EQUIP.	(306.594,80)	0,00

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2000
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65074-810
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0006
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
DESPESAS GERAIS	**(16.345.589,45)**	**(16.834.938,57)**
ALUGUEIS DE VEÍCULOS	(9.681,36)	(24.086,00)
ALUGUEIS E CONDOMINIO	0,00	(117.135,22)
TAXAS DIVERSAS	(196,57)	(799,00)
DESPESAS FINANCEIRAS	**(1.821,58)**	**(1.603,67)**
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.821,58)	(1.603,67)
RECEITAS FINANCEIRAS	**820,68**	**3.396,09**
RENDIMENTOS DE APLIC. FINC.	820,68	3.396,09
RESULTADO OPERACIONAL	**3.738.343,73**	**1.542.298,74**
SUPERAVIT DO PERIODO	1.738.343,73	1.542.298,74

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
N- 85105

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012181/O-4
CPF:024.090.733-79

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012181/O-4
CPF: 024.090.733-79

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	54.443.456,78	99.759.966,13
Valores pagos a fornecedores	(35.036.033,77)	(85.347.786,14)
Valores pagos a empregados	(17.962.650,63)	(12.084.229,98)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.444.772,38	2.327.950,01
Tributos pagos	(1.241.767,15)	(1.523.212,21)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	203.005,23	804.737,80
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	93.600,80	(206.220,84)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	296.606,03	598.516,96
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Juros recebidos	820,68	2.396,09
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	820,68	2.396,09
Aumento nas Disponibilidades	297.426,71	600.913,05
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.003.577,74	402.664,69
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.301.004,45	1.003.577,74

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O
CPF: 024.090.733-79

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
C.N.P.J.: 03.667.683/0001-23
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65074-810
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2008

Página: 0008
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Histórico	FUNDO PATRIMONIAL	AJUSTES PATRIMONIAIS	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	Fundo Patrimonial	Ajustes de Exercícios Anter.	Superávit Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	2.377.752,58		690.437,57	3.068.190,15
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		(1.273.975,38)		(1.273.975,38)
SUPERAVIT LIQUIDO	0,00	0,00	1.542.298,74	1.542.298,74
Saldo em 31/12/2023	2.377.752,58		956.760,93	3.336.483,14
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		(3.457.242,21)		(3.457.242,21)
SUPERAVIT LIQUIDO	0,00	0,00	3.738.243,73	3.738.243,73
Saldo em 31/12/2024	2.377.752,58	(3.457.242,21)	4.696.954,66	3.617.485,05

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2024

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 566.337.203-82

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191/O
CPF 024.090.733-79

ALISSON NELSON ARAUJO TEIXEIRA BALDEZ
Reg. no CRC - MA sob o No. 012191/O-4
CPF: 024.090.733-79

Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
Inscrição: 01.667.683/0001-23
Endereço: RUA DO DIREITO, QUADRA03, 3, COHAFUMA, SAO LUIS/MA, CEP 65075-045
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: Data: 28/02/2006

Página: 0009
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	95.139.569,52 + 0,00	1,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	95.139.569,52	1,03
	Passivo Circulante	92.528.732,99	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	95.139.569,52 - 0,00	1,03
	Passivo Circulante	92.528.732,99	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.301.004,45	0,01
	Passivo Circulante	92.528.732,99	
Índice de Solvência Geral	Ativo	96.146.718,02	1,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	25,58
	Patrimônio Líquido	3.617.985,03	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	0,96
	Passivo Total	96.146.718,02	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	92.528.732,99 + 0,00	0,96
	Ativo	96.146.718,02	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	1.006.949,50	0,28
	Patrimônio Líquido	3.617.985,03	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

Alisson Nelson Araújo F. Santos
Contador
CRC-MA 012151/O
CPF: 024

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Presidente
CPF: 966.937.203-82

JAMISON NELSON MACEDO TEIXEIRA BALDEZ
Diretor Contábil - CRC - MA sob o Nº: 017991/O-4
CPF: 024.090.713-76

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85106

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS
BALANÇO PATRIMONIAL 2024
(Valores expressos em R$ mil)

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL.
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG, fundada em 28 de fevereiro de 2000, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com personalida jurídica distinta dos diretores e sócios, com a obrigatoriedade de investimeto de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência à população nas áreas da saúde,educação,assistência social ecultura.

Estásituada na rua do Direito, quadra 03, n. 03, bairro Cohafuma. CEP 65.074-810, São Luís-MA.

A empresa tem como presidente o Sr. Paulo Herberth Neves Cabral.

NOTA 2 - BASES DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRA ÇÕES CONTÁBEIS.
As demonstrações contábeis foram encerradas em 31 de dezembro de 2024, foram lembradas e apresentadas em conformidfade com a Lei Nº 10.406/2002 e de acordo com Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) especifica para Entidades sem finalidades de Lucros, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC Nº 1.409 de 21 de setembro de 2012 alterada em 21/08/2015.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICASCONTÁBEIS
Apuração de Resultado
O resultado é apurado pelo regime de competência das receitas e despesas em obediência aos princípios de contabilidade.

Ativos e Passivos
As contas do Ativo Circulante e Não Circulante, estão dispostos em ordem decrescente de grau de liquidez do maior para o menor. Contabilizados com base no seu valor de aquisição pelo regime de competência, sofrendo valorização ou desvalorização conforme sua natureza.
As contas do Passivo circulante e não Circulante estão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez do maior para o menor. Contabilizados pelo regime de competência sofrendo correções conforme sua natureza.

Provisões
Provisão para Devedores Duvidosos não foi constituida em decorrência de suas atividades filantrópicas e assistenciais e por não haver contas consideradas incobráveis, conforme legislação vigente.

Recursos Recebidos para fins especificos – Recursos Recebidos destinados a Gratuidade.
Os recursos recebidos para fins especificios estão contabilizados no Ativo Circulante como recursos recebidos (gratuidades). Assim como reconhecida no resultado como "Subvenção e Assistência" conforme determinado pelo item 9 da Resolução CFC nº 1.409/12.

Ativo Imobilizado
É registrado ao custo de aquisição deduzido a respectiva depreciação. As depreciações são calculadas pelo método linear com base em taxas que contemplam a vida útil-econômica dos bens, sendo: Imóveis – 4%; Móveis e utensílios, Instalações – 20%; maquinas e Equipamentos – 10%; Veículos, Equipamentos de Informática – 20% e Benfeitorias – 4%.

Aplicações Financeiras
As Aplicações Financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos

apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência. Os valores aplicados estão evidenciados em conta bancária de recursos próprios e conta bancária referente à Subvenções, separadamente.

Obrigações Tributárias
Os impostos retidos na fonte e a recolher de colaboradores e prestadores de serviços são registrados neste grupo de contas, conforme legislação fiscal vigente.

Demonstração do fluxo de caixa
A demonstração do fluxo de caixa reflete as modificações no caixa que ocorreram no exercício apresentado, utilizando o método direto.

NOTA 4– RECURSOS DA ENTIDADE
A entidade aplicou os seus recursos em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e reservou um fundo patrimonial para aplicação na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

NOTA 5 – IMUNIDADE DAS CONTIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS
Conforme determinado no item 9B - As imunidades tributárias não se enquadram no conceito de subvenções previsto na NBC TG 07, portanto, não devem ser reconhecidas como receita no resultado. Acrescentado pela Norma Brasileira de Contabilidade ITG nº 2.002 (R1)/2015 (DOU de 02.09.2015), efeitos a partir de 02.09.2015.

NOTA 6 – SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE
Os serviços socioassistenciais prestados pela Entidade são 100% gratuitos, tendo por finalidade promover a assistência social, sem distinção de sexo, de nacionalidade, de crença religiosa ou de facção política mediante firmação de convênios e parcerias, a fim de atender suas finalidades sociais.

NOTA 7 – DOS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Conforme o Pronunciamento técnico CPC 23, define os critérios para retificação de erros de períodos anteriores, incluindo os elementos necessários em sua divulgação, foi feita alteração nos encerramentos do ano-calendário de 2023.

OUTROS ASSUNTOS
Durante o ano de 2024, foram investidos R$ 570.544,67 a título de gratuidades através de serviços envolvendo todos os prestadores do Instituto de Desenvolvimento e Gestão IDG e ações relacionadas à gestão em saúde, com foco no treinamento e no atendimento. Esses investimentos contribuíram para o fortalecimento da gestão de saúde, por meio de assessoramento que visa a priorização e gestão de técnicas de melhoria da saúde, aplicadas presencialmente.

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão IDG é responsável pela contratação dos profissionais de saúde necessários para a execução dos contratos, bem como pelos encargos decorrentes da execução dos mesmos. Além disso, são executadas ações para instrução e concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social de Saúde (CEBAS), com ações de promoção da saúde pública em parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS).

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

São Luís, 31 de dezembro de 2024.

Alisson Nelson Araújo T. Baldez
Contador
CRC-MA 012191-0
CPF: 024.090.733-79

Paulo Herberth Neves Cabral
Presidente
CPF: 019.023.593-48

Alisson Nelson Araujo Teixeira Baldez
Reg. No CRC/MA sob o Nº 012191-0
CPF: 024.090.733-79

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 85105

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	ALISSON NELSON ARAÚJO TEIXEIRA BALDEZ
REGISTRO..... :	MA-012191/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.090.733-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/04/2025 as 08:59:46.
Válido até: 01/07/2025.
Código de Controle: 635801.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

nº 042.797.183-77 e **PARMÊNIO MESQUITA DE CARVALHO**, CPF nº 007.913.003-82, representante legal da empresa **PARMÊNIO EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.** "**Leia-se:** "**OBJETO:** Constitui objeto Termo Aditivo de Supressão do presente Contrato a Locação de imóvel situado na Av. dos Holandeses, nº 04, Loteamento Calhau, bairro Calhau, para funcionamento da Sede administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência. **VALOR: R$ 905.816,52** (novecentos e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** Este termo aditivo permanece com prazo inicial em 16 de dezembro de 2024 com prazo de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0355; Ação: 6143; FUNÇÃO: 18; Subfunção: 541; UG:200901; Fonte: 1.759.10700; SUBAÇÃO: 013201; ND: 33.90.39.10; **DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2025. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993 **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS: PEDRO CARVALHO CHAGAS**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, CPF nº 042.797.183-77 e **PARMÊNIO MESQUITA DE CARVALHO, CPF nº** 007.913.003-82, representante legal da empresa **PARMÊNIO EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.** " **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**. São Luís (MA), 25 de março de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Assinado eletronicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA - MA

ERRATA. No Aviso do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** de interesse do Município de Brejo de Areia, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, no dia 14 de Março de 2025, Página 11. **ONDE LÊ-SE: "DATA 27/03/2025". LEIA-SE "DATA 31/03/2025"**. Brejo de Areia - MA, 24de Março de 2025. Antonia Nogueira Faustino – Agente de Contratação.

ERRATA. No Aviso do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** de interesse do Município de Brejo de Areia, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no dia 14 de Março de 2025, Página 11. **ONDE LÊ-SE: "DATA 27/03/2025". LEIA-SE "DATA 31/03/2025"**. Brejo de Areia - MA, 24de Março de 2025. Antonia Nogueira Faustino – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Na publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão, ANO XLIX Nº 043 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025 – PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. PAGINA 15. **ONDE SE LÊ:** Data da Sessão: 26/04/2025 As 9:00 Horas (Nove Horas) horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. **LEIA-SE CORRETO:** Data da Sessão: 11/04/2025 As 9:00 Horas (Nove Horas) horário de Brasília - DF. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

ERRATA – A Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-CPC/PMVG**, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 16 e 17 no dia 19 de março de 2025. **Onde se lê na publicação:** "Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Confecção de Malharia para a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos". **Leia-se:** "Registro de Preços de colchonetes para atender a hora do repouso das crianças da Creche da Educação Infantil da Rede Municipal da Secretaria de Educação, conforme descrito no Edital e Seus Anexos". Vargem Grande/MA, 20 de Março de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

ERRATA – A Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.00099.2025**, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 16 e 17 no dia 19 de março de 2025. **Onde se lê na publicação:** "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 11400133000123004/2023 Fundo do Ministério da Saúde de VG/MA.". **Leia-se:** "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme Proposta Fundo A Fundo do Fundo Nacional de Saúde nº 11400133000123004/2023 Fundo do Ministério da Saúde de VG/MA.". Vargem Grande/MA, 20 de Março de 2025. THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA – Secretário Municipal de Educação.

ERRATA – A Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-004/2025-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.00258.2025**, publicado no Diário Oficial Do Estado, Terceiros, pág. 17 no dia 19 de março de 2025. **Onde se lê na publicação:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-004/2025-CPL/PMVG". **Leia-se:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-005/2025-CPL/PMVG". Vargem Grande/MA, 20 de Março de 2025. RAIMUNDO NONATO DA COSTA – Secretário Municipal de Educação.

ESTATUTOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

RESENHA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG. CNPJ: 03.664.683/0001-23, também designada pela sigla IDG, fundado em 03 de novembro de 2005 é pessoa jurídica, de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro no município de São Luís – MA, estabelecido na Rua do Direito, Nº 03, Quadra 03, Cohafuma, CEP- 65.074-810. **Patrimônio:** O patrimônio do IDG constitui-se-á de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública direito e valores que a estes venham a ser adicionados, através de doações, legados, subvenções, ou de qualquer outra forma lícita inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, de usufruto e outros instituídos em seu favor, remuneração de serviços prestados, assessoramento técnico e, as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras. **Fins:** I - Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e de cuidado; II– Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados; III – Desenvolver atividade de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com posturas humanizada; IV – Fomentar e incentivar

o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros; V - Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividade afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde; VI – Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo; VII - Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura; VIII - Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas da saúde, educação, assistencial, meio-ambiente e cultura; IX – Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura; X – Realizar determinadas atividades especializadas, qualificação profissional com profissionais que prestarão serviços estratégicos e eficiente; XI – Recrutar e selecionar profissionais capacitados, dedicados, com eficiência, prestando serviços de terceirização de mão de obras operacionais; XII – Gestão de pessoas no processo de atividades de mão de obras em geral, cuja atividades tenha previsibilidade para da data de finalização; XIII – Atender a necessidade transitória de pessoal regular ou permanente, com acréscimos extraordinários de serviços, com atividades de necessidades intermitente da mão de obra; XIV – Atendimento a picos de demandas específicos, possibilitando o uso de colaboradores, de forma descontínua ao longo de um período indeterminado, atendendo seus custos operacionais; captar recursos financeiros para eventos e projetos em geral, firmar contratos, celebrar convênios, acordos e projetos com órgãos públicos das esferas Municipais, Estadual, Distrito Federal e Federal, entidades públicas e privadas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Empresas Públicas, organismos internacionais e pessoas jurídica de direito público e privado, nacionais e estrangeiros; **Administração:** É administrado pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Diretor Executivo, Conselho Fiscal. **Representação:** É representado isoladamente ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente. **Os Associados:** É ilimitado o número de associados, classificados em Instituidores, Contribuintes e Beneméritos. **Estatuto:** O estatuto social somente poderá ser reformulado pela Assembleia Geral especialmente convocada para caz fim, mediante a votação correspondente por no mínimo um quinto (1/5) dos associados presentes com direito a voto. **Extinção:** Somente poderá ser extinto por deliberação por assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a convocação correspondente a dois terços (2/3) dos associados presentes. **Destino do Patrimônio:** Em caso de extinção, o patrimônio do IDG, será doado a entidade(s) de fins iguais ou semelhantes aos seus. **REGISTRO.** O Estatuto Social do instituto está devidamente arquivado no CANTUARIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoa Jurídica Centro Empresarial Vinicius de Moraes. Paulo Herberth Neves Cabral Presidente.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA - MA

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA/MA, de jurídica de direito privado de natureza associativa, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede na Estrada Vicinal Lixão, lote 0001, quadra único – Bairro UM III, Bairro Burra Azul – Setor Colinas Park, CEP: 65930-000, Município de Açailândia, Estado do Maranhão, com atuação em todo o Município de Açailândia. A associação tem as seguintes FINALIDADES: I-A defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores; II-A assistência e desenvolvimento social; II-A segurança alimentar e nutricional; IV-O desenvolvimento econômico e combate à pobreza; V-A defesa dos direitos das crianças e adolescentes; VI- Apoiar e defender os interesses dos/as catadores/as de materiais recicláveis; VII- Representar o grupo perante sociedade, as autoridades administrativas jurídicas em qualquer foro ou instância; VIII- Apoiar a criação de associações e/ou cooperativas, visando extinguir o descompasso entre a relevância do serviço prestado pelo grupo à sociedade e a renda que cada catador/a retira dessa função; IX-Defesa contra atravessadores/as e intermediários/as; X- Defesa contra a exploração no peso e no preço dos depósitos e/ou contra concorrência desleal; XI- Conscientizar, sensibilizar, envolver e comprometer os/as associados/as e a comunidade em ações de defesa do meio ambiente, fomentando a coleta seletiva e promover a educação ambiental; XII-Conscientização dos/as associados/as sobre segurança higiene no trabalho e a correta utilização dos equipamentos de proteção individual; XII-incentivar o recolhimento das contribuições previdenciárias; XIV- incentivar a geração do trabalho e renda, promovendo a organização comunitária; XV- Reunir os/as catadores/as de materiais recicláveis, visando promover a organização e a capacitação profissional dos/as membros; XVI- Desenvolver ações sociais, culturais, esportivas socioeconômicas com crianças, adolescentes adultos/as e idosos/as, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida e visando à erradicação do trabalho infantil e o trabalho escravo; XVII- Incentivar a experimentação não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, fomentando o associativismo e cooperativismo dentro da perspectiva da economia solidária; XVIII- Incentivar ações educativas, culturais, esportivas, de lazer, de saúde, de comunicação, inclusive na perspectiva de geração de trabalho e renda; XIX- Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas do grupo de catadores/as, pleiteando as respectivas soluções; XX- Do estudo e da pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à preservação do meio ambiente, coleta, seleção e transformação de recicláveis e promoção do desenvolvimento sustentável e às suas finalidades institucionais; XXI- Colaborar com o mundo acadêmico e empresarial para o apoio de estudos, detecção de oportunidades análises de viabilidade técnica-econômica e implantação de etapas de processos de reciclagem que agreguem valor ao produto a ser inserido no setor produtivo da economia; A ADMINISTRAÇÃO da associação é composta, por: um/a presidente, um/a vice-presidente, um/a secretário/a geral, 1º e 2º tesoureiro/a e diretor patrimônio/a. O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado. As FONTES DE RECURSOS da Associação são provenientes, de: I-doação e legados; II- contribuições voluntárias em dinheiro ou bens; III- Mensalidades e contribuições recebidas dos/as associados/as; V-subvenções, auxílios ou convênios destinados pelos poderes públicos federais, estaduais, ou municipais; VI- rendas auferidas nas locações de imóveis e eventuais outras rendas; VII- juros, dividendos, ações apólices de dívidas públicas, assim como decorrentes de prestação de serviços, e vendas de produtos, manufaturados, artesanais e artísticos. PARAGRAFO ÚNICO- todos os bens serão aplicados integralmente dentro do território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. O REGISTRO do Estatuto Social da Associação, devidamente arquivado: no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Açailândia do Maranhão, sob o protocolo de nº 12.854 e registrado sob o nº2.592 em Açailândia/MA 19/06/2017. Antonia da Silva Manço – Presidenta. **Antonia da Silva Manço** Presidente.

ESTADO DO MARANHÃO
NOME
FILIAÇÃO
NATURALIDADE
IMRACON - MA
ASSINATURA DO TITULAR
MAIOR CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Considerando a Resolução CFM nº 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído a Comissão de Revisão de Prontuários, no âmbito da Policlínica de Imperatriz.

Art. 2º A Comissão de Revisão de Prontuários, será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Francisco de Assis de Oliveira Filho, Médico, CRM/MA nº 5784, Matrícula nº 012694/EMSERH;

II – Alexsandro Wanderley Freitas, Médico, CRM/MA nº 5044;

III – Clara Claynnah de Sousa Martins, Enfermeira, COREN/MA nº 254322, Matrícula nº 011617/EMSERH; e,

IV – Thiago Rodrigues de Aquino Carvalho, responsável pelo Serviço de Arquivo Médico, Matrícula nº 016968/IADVH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 626, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Policlínica de Imperatriz, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde – SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão; e,

Considerando a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Policlínica de Imperatriz.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Wallas Silva Bandeira, Enfermeira do Núcleo de Segurança do Paciente, COREN/MA nº 341122, Matrícula nº 015670/IADVH;

II – Rombon Rego Farias, Enfermeiro, COREN/MA nº 304332, Matrícula nº 011618/EMSERH; e,

III – Ana Dávila Alves da Silva, RT da Equipe Multiprofissional, COREN/MA nº 702234, Matrícula nº 01277/EMSERH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 628 , DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a qualificação como Organização Social do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão e,

Considerando a Lei Estadual nº 10.924, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais e disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos,

RESOLVE

Art. 1º Fica qualificado como organização social o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, 16, Edifício Cristi Center, Sala 902, Bairro Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-045, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 03.667.683/0001-23, para desenvolver atividades dirigidas à saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO JOSÉ MENDES FERNANDES
Secretário de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA

MINUTA DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA 06/2023

Dispõe sobre a prorrogação da isenção do preço público, pelo prazo de 06 (seis) meses corridos, para os atos específicos de alteração de nome e consolidação da transformação de MEI para empresário individual arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO -JUCEMA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX, do Art. 21, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Lei Federal nº 8934/94,

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO HOSPITALAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **IDG – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, CNPJ: 03.667.683/0001-23**, estabelecida na Rua Marcelino Champagnat/33, Júpiter II 16, EDIF CRIST CENTER Sala 902 – Bairro Renascença, São Luís - MA, é prestadora de serviços médicos para a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, CNPJ: 18.519.709/0001-63**, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

- **Unidade de Saúde: Policlínica do Cohatrac**
- **Especialidade:**

Serviços Médicos em Clínica Geral – Plantonista: Assistência a demanda do Salão de Pronto Atendimento e leito de observação.

- **Período da prestação dos serviços:** Em 01 de Julho de 2022 até a data atual.

- **Unidade de Saúde: Hospital de Paulino Neves**
- **Especialidade:**

Serviços Médicos em Cirurgia Geral - Plantonista

- **Período da prestação dos serviços:** Em 01 de Julho de 2022 até a data atual.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 07 de Fevereiro de 2023.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Kirlian Karolene Araújo Pereira - 7385
Consultor Hospitalar/EMSERH

Francisca de Fatima Moura Marques - 4116
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde nas seguintes especialidades: ORTOPEDIA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, OBSTETRICIA, NEONATOLOGIA E CIRURGIA GERAL no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de (1)BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Em testemunho ___ da verdade
LUCIANO DE ESURA CANTANHEDE
Tabelião Registrador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902, Bairro: Renascença, no municipio de São Luis – MA, CEP: 65075-045, presta serviços ao Hospital e Maternidade do Municipio de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS e detém qualificação técnica para prestar serviços de Terceirização de Mão de Obra e com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários.

Registramos que a empresa presta serviço a este municipio desde o dia 18 de Maio de 2022 conforme contrato de n° 002/2022

ITEM	Descrição dos Serviços	Quant.
1	ADMINISTRATIVO	7
2	AOSG	28
3	ASSISTENTE SOCIAL	3
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1
5	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1
6	AUXILIAR DE COZINHA	4
7	AUXILIAR DE FARMÁCIA	5
8	AUXILIAR DE HOTELARIA	5
9	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	5
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- ADSD	1
11	AUXILIAR DE TI	2
12	COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO/RECEÇÃO	1
13	COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÃO HOSPITALAR - CCIH	1
14	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO IDG	1
15	COORDENADOR DE ENFERMAGEM (URGENCIA, INTERNAÇÃO HOSPITAL, CENTRO CIRURGICO, ALOJAMENTO CONJUNTO ALCON)	4
16	COORDENADOR DE FARMÁCIA	1
17	COORDENADOR DE HIGIENE E LIMPEZA /(ENCARREGADO)	1
18	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS IDG	1
19	COORDENADOR DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP	1

20	COORDENADOR MANUTENÇÃO PREDIAL/CLINICA (IDG)	1
21	COORDENADOR DE TI	1
22	COORDENADOR NUTRIÇÃO	1
23	COPEIROA	4
24	COZINHEIRO (A)	6
25	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	1
26	ENCARREGADO DE FATURAMENTO	1
27	ENCARREGADO DE HOTELARIA	1
28	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	1
29	ENFERMEIRO (A)	42
30	FARMACÊUTICO	5
31	FISIOTERAPEUTA	3
32	FONOAUDIOLOGO	1
33	GERENTE DE ENFERMAGEM (HOSPITAL/MATERNIDADE)	2
34	MAQUEIRO	10
35	MOTORISTA	7
36	NAQH /NSP (juntar)	1
37	NUTRICIONISTA	1
38	PORTEIRO	13
39	RECEPCIONISTA	18
40	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	4
41	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	90
42	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
43	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1

Informamos ainda que a prestação de serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que desabone técnica e comercialmente.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Luciane Mayron Mesquita Fonseca dos Santos

Diretora Geral

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
(01760721)-LUCIANE MAYRON MESQUITA FONSECA DOS SANTOS
FADEP: R$ 0,21, FEMP: R$ 0,21 Total: 6,32 Em
testemunho da verdade São Luís - MA, 16/04/2023 16:43:16
ESCREVENTE: Cobrança à vista no ato
https://serp.tjma.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na seg especialidade de PEDIATRIA no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

1º OFÍCIO C. J. REG. PJ. LIS

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
(1)BERNADETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Selo: RECP202214BNT1AGCM7Qwk3Q3 Confira na página do site em: selo.tjma.jus.br Total R$ 4,00 Sinal: R$ 3,40 FERC: R$ 0,16 FAGEP: R$ 0,24 FDMP: R$ 0,20
São José de Ribamar/MA, 14 de janeiro de 2023.
Em testemunho da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião Registrador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, CNPJ nº 03.667.683/0001-23, com sede na R MARCELINO CHAMPAGNAT/ 33 JUPITER II n. 16 EDIF CRISTAL CENTER SALA 902 bairro: Renascença, no município de São Luís – MA, CEP: 65075-045 REALIZA a Gestão e EXECUTA Ações e Serviços de Saúde na especialidade de PEDIATRIA Ambulatorial, e ASSISTÊNCIA AO NEONATO EM SALA DE PARTO no Hospital e Maternidade do Município de São José de Ribamar com postura ética, profissionalismo e responsabilidade à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, no período de 18 de Maio de 2022 até a presente data.

São Luís, 12 de Janeiro de 2023.

Bernadete de Lourdes Veiga Ferreira
Secretária de Municipal de Saúde

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
(1) BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Em testemunho ___ da verdade.
LUCIANO DE SOUSA CANTANHEDE
Tabelião/Registrador Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 2.006
Proc. Nº 572/22
Rubrica:

CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão n. 002/2022/PMSJR/SEMUS
Processo n. 572/2021/PMSJR/SEMUS
Comunicado de Interesse Público n. 03/2021

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, E O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, CNPJ: 03.667.683/0001-23, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

BASE LEGAL: A Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 1.148, de 22 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2021; Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas pertinentes à espécie.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Rua Arthur Azevedo, n. 48, Centro, São José de Ribamar/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.351.514/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SEMUS**, com sede nesta cidade, na Avenida Clodomir Cardoso, sn, Bairro Maropóia, São José de Ribamar/MA, representada por sua Secretária, Senhora **BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA**, inscrita no CPF sob n. 279.883.503-82, e, de outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ sob n. 03.667.683/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de São José de Ribamar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Marcelino Champanat 33, Júpiter II, 16, Edifício Cristal Center, bairro Renascença, São Luís/MA, neste ato representada pelo seu presidente, o Senhor **PAULO HERBERT NEVES CABRAL**, inscrito no CPF sob n. 966.937.203-82, brasileiro, contador, solteiro, Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 1.148, de 22 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2021; Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas pertinentes à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha: 2.007
Proc. nº 579/22
Assinatura:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o **gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, em consonância com às Políticas de Saúde do Serviço Único de Saúde - SUS e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde**, com fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento:

a) Anexo I – Descrição dos serviços indicados no Termo de Referência e complementados pelo Programa de Trabalho, contendo programação das atividades e ações, Proposta Orçamentária Estimada, Cronogramas e Orçamentos elaborados pela **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento;
b) Anexo II – Metas e prazos de execução;
c) Anexo III – Indicadores de Desempenho e de Produtividade;
d) Anexo IV – Sistemática de Avaliação;
e) Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bens;
f) Anexo VI – Planilha Orçamentária Estimada;
g) Anexo VII – Planilha de Custos relativa ao pessoal cedido, com as especificações dos cargos, valores de remuneração, encargos e demais vantagens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passarão a ser geridas de imediato pela **CONTRATADA**:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Avenida Travessa João Alves Carneiro, sn, Sala 1, Moropois, São José de Ribamar-MA
MATERNIDADE (Centro de Parto Normal e Humanizado) DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Avenida Travessa João Alves Carneiro, sn, Sala 1, Moropois, São José de Ribamar-MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicia no dia 18/05/2022, prorrogáveis, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, o fomento e a execução de atividades, ações e serviços de saúde no **HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I) Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I, de acordo com o estabelecido neste contrato;

II) Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

Folha: 3/19 9.005
Proc. Nº 572/22
Rubrica:

III) Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

IV) Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Municipal nº 1.148/2017, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

V) A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

VI) Restituir, em caso de desqualificação ou rescisão, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

VII) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

VIII) A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.148/2017;

IX) Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

X) Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde previstos nesse contrato;

XI) Contratar pessoal qualificado para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, especialmente no manejo dos sistemas informatizados da unidade de saúde, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

XII) Zelar pela constante qualificação, capacitação e avaliação do pessoal contratado, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde comprovantes de disponibilização de cursos de qualificação e capacitação, além das avaliações periódicas;

XIII) Instalar na Unidade de Saúde, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório mensal de suas atividades;

XIV) Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

XV) Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

XVI) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

Folha: 479 9.009
Proc. Nº 572/22
Rubrica:

XVII) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

XVIII) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

XIX) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

XX) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

XXI) Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

XXII) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXIII) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXIV) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

XXV) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

XXVI) Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento as comissões, comitês e núcleos hospitalares conforme previsto no Projeto Básico;

XXVII) Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a. Nome do paciente;
b. Nome da Unidade de atendimento;
c. Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
d. Motivo do atendimento (CID-10);
e. Data de admissão e data da alta (em caso de internação);
f. Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.

XXVIII) Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via o relatório a que se refere o item 24 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

XXIX) Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

XXX) Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 79,5% (setenta e nove vírgula cinco por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

XXXI) A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

XXXII) A organização social fará publicar, no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para eventuais compras com emprego de recursos provenientes do poder público, conforme Lei Municipal nº 1.148 de 22 de junho de 2017 e Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2017, devendo também apresentar Regulamento contemplando os critérios para contratação de pessoal e o respectivo plano de cargos e salários.

XXXIII) Manter os sistemas de atendimento e de estoque atualmente existentes na Unidade de Saúde, bem como zelar manutenção dos dados já inseridos.

XXXIV) Estabelecer metas de procedimentos a serem realizados pelos profissionais que integrarem o seu quadro, nos termos do Contrato de Gestão.

XXXV) Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:

a. Réspeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
c. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
e. Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
f. Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
g. Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
h. Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

I) Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

II) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento;

III) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;

IV) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

V) Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde;

VI) Fiscalizar as compras e armazenamentos dos produtos e insumos;

VII) Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

A Comissão Permanente de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão, prevista no art. 8º, §2º da Lei nº 1.148, de 22 de junho de 2017, e instituída pela Secretária Municipal de Saúde, procederá à verificação mensal e trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação de que trata o "*caput*" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, atribuir-se-á aos exames dos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão, em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA** ao final do presente contrato de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Saúde para subsidiar a decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a realização das atividades de monitoramento, a Comissão de Avaliação deverá estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da Organização Social, para assegurar a adoção das diretrizes constantes do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato de Gestão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste **exercício de 2022:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária	09 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função Programática	10 302 0003 2086 0000 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC
Categoria Econômica	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e instalações
Fonte de Recurso	1.500 - Receitas de Imposto e trans. vinc. Saúde
Fonte de Recurso	1.600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não utilizados, deverão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular o hospital público sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** poderá fazer o remanejamento de recursos financeiros de custeio entre as rubricas estabelecidas no plano orçamentário, não podendo ultrapassar o teto financeiro mensal previsto no Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais recursos financeiros de custeio mensal que não forem utilizados em sua totalidade, ficarão disponíveis para aplicação posterior dentro do objeto do plano de trabalho, sendo limitado em até 5% do custeio mensal em caso de necessidade de reforma estrutural em garantia ao adequado funcionamento da unidade de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância **estimada mensal** de **R$ 3.278.936,65 (três milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando um valor **global estimado** de até **R$ 39.347.239,81 (trinta e nove milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado é destinado a custear os primeiros 12 meses deste **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo que o valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A primeira parcela poderá ser paga até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato de gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da prestação de contas mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais após a apresentação de fatura e relatórios procedimentais detalhados, ambos obrigatoriamente atestados pelo Gestor da Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão feitos na razão entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados e as metas estabelecidas, obedecido o teto orçamentário.

PARAGRAFO SEXTO - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Direção do Hospital e Maternidade, através da apresentação de relatório mensal junto à SEMUS.

PARAGRAFO SÉTIMO - O repasse financeiro mensal efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** poderá sofrer redução de 10% (dez por cento) caso não haja o cumprimento das metas globais estabelecidas em no mínimo de 70% (setenta por cento).

PARAGRAFO OITAVO - Por se tratar de um serviço porta aberta e demanda espontânea no que tange aos serviços de urgência e emergência, e na hipótese de impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela **CONTRATANTE** e que seja comprovada pela **CONTRATADA** que a oferta de serviço estava à disposição da população.

PARÁGRAFO SEXTO - A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos, até que a Secretária Municipal de Saúde, de forma unilateral, após parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Execução dos Contratos de Gestão, defina outro critério de atingimento das metas estabelecidas, tudo por simples Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As transferências dos valores dos pagamentos em razão entre o quantitativo de serviços efetivamente prestados e as metas estabelecidas, obedecido o teto orçamentário, deverão ser efetivados em duas contas bancárias específicas informadas pela **CONTRATADA**, uma para efetivação do recurso geral; e outra específica, para aporte de previsão de provisionamento para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da **CONTRATADA** deverá ser informada em até 15 dias após a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - Até 5% (cinco por cento) dos recursos previstos na Cláusula Sétima, não utilizados, ficarão disponíveis para aplicação em reformas estruturais, desde que, previamente, aprovado tecnicamente pela Comissão de Fiscalização e, aceito definitivamente pela Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha 2014
Proc. nº 579/22

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro e o repasse de verbas que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, serão efetivadas revisões dos quantitativos físico financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO
A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação do decreto de permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município de São José de Ribamar arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça *jus*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, desde que exigido, formalmente, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES
A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 8.666/1993, quais sejam:
a) Advertência;
b) Multa de 1% sobre o valor da parcela mensal em que praticada a infração;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a *alínea* "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento orçamentário e financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Execução (prestação de contas parcial) e contas das metas atingidas, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como financeira junto à Comissão de Contas, devendo **encaminhar até o dia 28 de cada mês subsequente ao mês de referência**, Relatório de Prestação de Contas acompanhado da respectiva documentação que comprove a realização das despesss do Contrato de Gestão ficando prorrogado para o próximo dia útil, no caso de final de semana ou feriado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A CONTRATANTE** se reserva ao direito de **não reconhecer** a despesa se esta não for discriminada, comprovada e pertinente ao objeto do contrato de gestão. As prestações de contas, relativas ao contratos de gestão, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Relatório de Execução mensal deve conter **no mínimo** os seguintes anexos:

a) Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;
b) Demonstrativo de Despesas;
c) Demonstrativo com resumo da Folha de Pagamento;
d) Demonstrativo e notas fiscais da prestação dos serviços de Pessoa Jurídica;
f) Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
g) Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores), aqueles que terão como fonte de verificação o sistema de informação de Saúde da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas final da entidade, inerente ao contrato de gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam a matéria, bem como, com o disposto no contrato de gestão e na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Os resultados alcançados pelas organizações sociais, com a execução do contrato de gestão, serão analisados e examinados pela Comissão de Avaliação e Execução, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que emitirá relatório conclusivo e encaminhará à autoridade superior para apreciação e aprovação.

PARÁGRAFO QUINTO - O cálculo do valor da transferência mensal de recursos de custeio equivalerá a 1/6 avos do Valor Total do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores de transferências de recursos financeiros de custeio serão realizadas de acordo com a prestação de contas mensal e com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, conforme especificado no Programa de Trabalho.

CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitulares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à **CONTRATADA**, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS- Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao final da vigência do contrato, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** relatório total da execução econômico-financeira, de modo que em caso de constatação e comprovação de recursos recebidos que não foram aplicados a mesma deverá promover a devolução a **CONTRATANTE**. No caso em que tiver comprovado a execução de despesas de custeio acima do teto financeiro, deverá solicitar a compensação financeira a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída, mediante a instrumentalização de termo de retificação ao presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal de Saúde propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Folha: 2.017
Proc. Nº 572/22
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São José de Ribamar/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e **CONTRATADAs**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José de Ribamar (MA), 18 de maio de 2022.

BERNARDÉTE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL:09602720382

PAULO HERBERT NEVES CABRAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG
CNPJ Nº 03.667.683/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 045 622 453-01

NOME:
CPF: 017 14353-68

RC

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

ANO CIX Nº 111 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo 01
Casa Civil 08
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência 14
Secretaria de Estado da Fazenda 19
Secretaria de Estado da Saúde 21
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano 22
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio 23
Secretaria de Estado da Educação 24
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 30
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar 30
Secretaria de Estado da Segurança Pública 31

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.260, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Considera de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, com sede e foro no Município de Mirador - MA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento do Médio Sertão - IDEMESE, com sede e foro no Município de Mirador - MA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

LEI Nº 10.261, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Considera de utilidade pública a Associação da Comunidade Quilombolas dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região da Soledade, com sede no Município de Serrano do Maranhão e foro no Município de Cururupu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação da Comunidade Quilombolas dos Negros Pequenos Produtores Rurais da Região da Soledade, com sede no Município de Serrano do Maranhão e foro no Município de Cururupu, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

LEI Nº 10.262, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Considera de utilidade pública o Instituto Educacional Positivo, com sede e foro no Município de São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública o Instituto Educacional Positivo, com sede e foro no Município de São José de Ribamar, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE JUNHO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 127º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário de Estado da Casa Civil

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DIÁRIO OFICIAL

TERCEIROS

ANO VIII Nº 1.162 SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, QUARTA – FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022 - EDIÇÃO DE HOJE 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

AVISO
Central de Licitações Contratos e Convênios 01
EXTRATO
Secretaria Municipal de Saúde 01

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 521/2022/SEMUS. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às **10h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **a Aquisição de material para realização de exame de ultrassonografia mediante contratação de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as necessidades do Centro de Especialidade e Diagnostico – CED do Município de São José de Ribamar**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone: (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 18 de maio de 2022. **JÉRLLIDA FREITAS NUNES. Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – CELICC/PMSJR. PROC. Nº 211/2022/SEMED. A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **11h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2022**, Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional para atender as demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar – Ma**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 046, de 11 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 207, de 16 de outubro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, telefone: (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site www.licitacaosaojosederibamar.com.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: www.licitacaosaojosederibamar.com.br. São José de Ribamar (MA), 18 de maio de 2022. **Gotardo Tibère Costa. Pregoeiro.**

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022-SEMUS. REF.: Processo nº 572/2021 – SEMUS. Comunicado de Interesse Publico n. 03/2021. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS. CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** (CNPJ: 03.667.683/0001-23). **OBJETO**: Gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA, em consonância com as Políticas de Saúde do Serviço Unico de Saúde - SUS e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, com fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, em conformidade com os Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do instrumento contratual: a) Anexo I – Descrição dos serviços indicados no Termo de Referência e complementados pelo Programa de Trabalho, contendo programação das atividades e ações, Proposta Orçamentária Estimada, Cronogramas e Orçamentos elaborados pela CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento; b) Anexo II – Metas e prazos de execução; c) Anexo III – Indicadores de Desempenho e de Produtividade; d) Anexo IV – Sistemática de Avaliação; e) Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bens; f) Anexo VI – Planilha Orçamentária Estimada; g) Anexo VII – Planilha de Custos relativa ao pessoal cedido, com as especificações dos cargos, valores de remuneração, encargos e demais vantagens. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**: Nos termos Lei Federal n. 8.666/1993; Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal nº 1.148, de 22 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.343, de 07 de agosto de 2021; Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial às 0h do dia 18/05/2022, condicionada sua eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial. **VALOR**: Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste CONTRATO DE GESTÃO, a importância estimada mensal de R$ 3.278.936,65 (três milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando um valor global estimado de até R$ 39.347.239,81 (trinta e nove milhões trezentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente Contrato Administrativo correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2022: Unidade Orçamentária: 09.02 – Fundo Municipal de Saúde; Função Programática: 10.302.0003.2086.0000 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC; Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte dos Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos; 1.600.000 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 18 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA - Secretária Municipal de Saúde, pelo **CONTRATANTE**, e PAULO HERBERT NEVES CABRAL, pelo **CONTRATADO**. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SACOP/TCE relativos ao presente contrato – SEMUS.

Estado do Maranhão
Município de São José de Ribamar

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Matriz, 161, centro, São José de Ribamar – MA
65.110-000 – 32246817
diario.oficial.sjr@sjr.ma.gov.br

Júlio Cesar de Souza Matos
Prefeito

André Luiz Siqueira Santos
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 9;
f) Entrelinhas simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150

NOTA: Assinado eletronicamente conforme art. 2º inciso III, alínea b, da lei complementar nº 19 de 12 de novembro de 2015.

CERTIDÕES

(98) 98451-5835
(98) 98519-8666

Rua do Direito, Quadra 03, n. 3, Cohafuma
CEP: 65.074-810, São Luís/MA

CNPJ: 03.667.683/0001-23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.667.683/0001-23 MATRIZ		28/02/2008

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.59-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.50-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO DIREITO, QUADRA-03	3	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.074-819	COHAFUMA	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAOIDG@GMAIL.COM	(98) 9519-6660/ (98) 9536-9233

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **16:35:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RC

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070464/25 **Data da Certidão:** 30/07/2025 09:24:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: **03667683000123**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/08/2025 15:17:35

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.667.683/0001-23
Certidão nº: 31892208/2025
Expedição: 09/06/2025, às 12:50:39
Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.667.683/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIFICADO
10202500921632[illegible]

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011365152025

Validade: 01/11/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal. #baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.667.683/0001-23	**Inscrição Municipal:** 3682407807
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 – REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DO DIREITO, QUADRA-03	
Número: 3	**Complemento:**
Bairro: COHAFUMA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65074810

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **04 de julho de 2025 às 11:44**, sob o código de autenticidade **nº 0B62733395FEDE5E5C55BBEC991868A9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.657.683/0001-23
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO ID
Endereço: - R DO DIREITO QUADRA03 N? 3 - / COHAFUMA / SAO LUIS / MA / 65074-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422411202043957

Informação obtida em 05/08/2025 15:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
CNPJ: 03.687.683/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:26 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2025.
Código de controle da certidão: **6008.D7A7.8F6C.868F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RC

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 183291/25 **Data da Certidão:** 30/07/2025 09:23:51

CPF/CNPJ 03667683000123 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/08/2025 15:23:04

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luis

CERTJUDONE-SJDFRSL - 35692025
Código de validação: 4BE7F1615E
(relativo ao Processo 438052025)

Número da guia: 25057301002148741.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 23 de Junho de 2025 23/06/2025, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG**, inscrita no **CNPJ** nº. **03.667.683/0001-23. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Ana Cristina Brito Alves**, Técnico Judiciário, mat. 102442, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão,** Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luis
Matrícula 195586

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luis/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2736 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Documento assinado, SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 23/06/2025 17:07 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)